

PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO

VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA – CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 58.171.813/0001-24

Administrador



BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

CNPJ nº 59.281.253/0001-23

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 2250-040, Rio de Janeiro - RJ

Gestor

VALORA
INVESTIMENTOS

VALORA RENDA FIXA LTDA.

CNPJ nº 17.482.086/0001-39

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, São Paulo - SP

no montante de, inicialmente,

R\$ 311.431.518,72

(trezentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

CÓDIGO ISIN DAS COTAS DO FUNDO: BRVALOCTF002
Código de Negociação na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"): VAL011
Classificação ANBIMA: Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre

REGISTRO DA OFERTA PELA CVM EM 27 DE AGOSTO DE 2025: CVM/SRE/AUT/FIN/PRI/2025/007

A CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA – CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, classe de investimento em cotas de emissão do VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 58.171.813/0001-24 ("Classe" e "Fundo" respectivamente), registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), constituída sob a forma de condomínio fechado, regida pelo Regulamento (conforme abaixo definido), pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), pelo artigo 3º, §1º da Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), administrado pelo BTGPACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 2250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizado pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2005 ("Administrador") e gerido pela VALORA RENDA FIXA LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2007 ("Gestor"), está realizando uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 30.895.984 (trinta milhões, oitocentas e noventa e cinco mil e novecentas e oitenta e quatro) cotas da Classe ("Novas Cotas"), sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Novas Cotas, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Resolução da CVM 175 ("Oferta"). Caso seja distribuído o Montante Inicial da Oferta, o custo unitário de distribuição, ou seja, o custo de distribuição dividido pelo número de Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta será de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por Nova Cota ("Custo Unitário de Distribuição"), já englobado pelo Preço de Emissão e será utilizado para arcar com pagamento dos custos e despesas da Oferta, incluindo aqueles relacionados às comissões de distribuição e estruturação da Oferta devidas às Instituições Participantes da Oferta (conforme definido neste Prospecto), honorários de advogados externos, taxa de fiscalização da CVM e custos de registro em cartório de registro de títulos e documentos, observado que eventual saldo positivo do Custo Unitário de Distribuição será incorporado ao patrimônio da Classe e que qualquer custo adicional poderá ser arcado pela Classe, desde que classificado como um encargo nos termos da Resolução CVM 175. A Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, 1.029.867 (um milhão, vinte e nove mil e oitocentas e sessenta e sete) Novas Cotas ("Quantidade Mínima de Novas Cotas"), correspondentes a R\$ 10.000.008,57 (dez milhões, oito reais e cinquenta e sete centavos), ("Montante Mínimo da Oferta"), na Data de Liquidação (conforme definida abaixo) ("Distribuição Parcial"). Colocada a Quantidade Mínima de Novas Cotas, a Oferta poderá ser encerrada e as Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser canceladas pelo Administrador. Caso não seja colocada a Quantidade Mínima de Novas Cotas, a Oferta será cancelada. Para mais informações acerca da Distribuição Parcial das Novas Cotas, veja a seção "Outras Características da Oferta", sob o título "Distribuição Parcial", na página 28 do presente Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido). O Fundo poderá, por meio do Gestor e do Administrador, em comum acordo com o Coordenador Líder, optar por emitir um lote adicional de Novas Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, ou seja, em até 7.723.996 (sete milhões, setecentas e vinte e três mil, novecentas e noventa e seis) Novas Cotas ("Novas Cotas do Lote Adicional" e "Opção de Lote Adicional", respectivamente).

A Oferta será conduzida exclusivamente no Brasil, sob a coordenação da RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76 ("RB" ou "Coordenador Líder").

As Novas Cotas serão depositadas: (a) para distribuição no mercado primário, por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado pela B3 ("DDA"); e (b) para negociação no mercado secundário, exclusivamente em ambiente de bolsa de valores administrado pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 ("B3"), no qual as Novas Cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente. Não serão realizados esforços de colocação das Novas Cotas em qualquer outro país que não o Brasil. O processo de distribuição das Novas Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições intermediárias estratégicas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder mediante Carta Convite (conforme abaixo definido), a ser disponibilizada por meio da B3 ou diretamente pelo Coordenador Líder, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").

A Oferta é destinada a investidores em geral ("Investidores"), acessados exclusivamente no Brasil, que busquem retorno de longo prazo, que se enquadrem no público alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento, a saber, investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como fundos ou classes de cotas de fundos de investimento, desde que isentos de recolhimentos de imposto de renda na fonte, ou sujeitos à alíquota de 0,00% (zero por cento), quando da amortização de cotas, nos termos da Lei 12.431 e/ou da legislação específica aplicável ao cotista ("Cotista"). Não obstante não serem realizados quaisquer esforços de colocação a investidores estrangeiros, poderão ser aceitas ordens de investidores não residentes que tenham, por sua própria iniciativa, procurado o Coordenador Líder e desde que assinem sua respectiva declaração de investidor profissional estrangeiro atestando, entre outros, não terem sido procurados pelo Coordenador Líder em nenhuma jurisdição e que o investimento nas Novas Cotas está em conformidade com as regras que lhes sejam aplicáveis, incluindo, sem limitação, aquelas de sua jurisdição e os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução Conjunta nº 13 de 03 de dezembro de 2024, do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e da CVM ("Resolução Conjunta nº 13"), pela Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13") e pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Lei 4.131"), conforme alteradas. Em tal hipótese, as Novas Cotas serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil.

As Novas Cotas serão integralizadas na data de liquidação prevista na seção "Cronograma", deste Prospecto, em que as Cotas deverão ser integralizadas pelos Investidores que manifestarem a sua adesão à Oferta até 1 (um) Dia Útil antes da data de realização de cada Procedimento de Alocação ("Data de Liquidação").

A aplicação inicial mínima por Investidor será de 11 (onze) Novas Cotas, equivalente a R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos) ("Aplicação Inicial Mínima"). Não haverá investimento máximo por Investidor.

A constituição do Fundo foi formalizada por meio do "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa" ("Instrumento de Constituição"), celebrado pelo Administrador e pelo Gestor, em 21 de novembro de 2024, conforme reatado pelo "Instrumento Particular de Alteração do Regulamento e Rerratificação do Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa" ("Rerratificação do Instrumento de Constituição") de mesma data. As versões vigentes do Regulamento do Fundo e do anexo descritivo da Classe foram aprovadas pelo "Instrumento Particular de Alteração do Regulamento Do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa" celebrado pelo Administrador e Gestor em 8 de janeiro de 2025 ("Regulamento" e "Anexo I", respectivamente). A Classe é regida pelas disposições do Regulamento, do Anexo I, pela Resolução CVM 175, pelo artigo 3º, §1º da Lei 12.431 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os termos e condições da Emissão e da Oferta foram aprovados por meio do "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa - Crédito Privado Responsabilidade Limitada" celebrado pelo Administrador e Gestor em 27 de agosto de 2025 ("Ato de Aprovação da Oferta").

O investimento no Fundo apresenta riscos para o Investidor. Ainda que o Administrador e o Gestor mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Investidor. A Classe não conta com garantia do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor, do BANCO BTGPACTUAL S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, CEP 2250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, devidamente autorizada a prestar os serviços de custódia de valores mobiliários ("Custodiante"), de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As Novas Cotas não contarão com classificação de risco conferida por agência classificadora de risco em funcionamento no país. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

O Fundo apresenta riscos de liquidez associados às características dos seus ativos. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Novas Cotas somente serão resgatadas em caso de liquidação do Fundo.

As informações contidas neste Prospecto Definitivo estão em consonância com o Regulamento, mas não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste Prospecto Definitivo quanto do Regulamento, com especial atenção às cláusulas relativas ao objetivo da Classe, à sua política de investimento e aos fatores de risco a que o Fundo está exposto.

O CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA É DE R\$ 0,37 (TRINTA E SETE CENTAVOS) POR NOVA COTA, CONSIDERANDO A DISTRIBUIÇÃO DO MONTANTE INICIAL DA OFERTA, SENDO QUE O CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO SERÁ ARCADADO PELA CLASSE.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES PROSPECTO DEFINITIVO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

Registro de funcionamento do Fundo concedido em 21 de novembro de 2024.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo, a Classe, a Oferta e este Prospecto Definitivo poderão ser obtidos junto ao Administrador, ao Gestor, ao Coordenador Líder, às demais Instituições Participantes da Oferta, à B3 e à CVM.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DESTES PROSPECTO DEFINITIVO, NAS PÁGINAS 10 A 20.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS NOVAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Este Prospecto Definitivo da Oferta Pública Primária da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas da Classe Única de Investimento em Cotas do Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa – Crédito Privado Responsabilidade Limitada ("Prospecto" ou "Prospecto Definitivo") estará disponível nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder, da CVM e do "Fundos.NET", administrado pela B3.

Uma vez que o Fundo é constituído com classe única de Cotas, as referências à Classe neste Prospecto serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO, A CLASSE, AS NOVAS COTAS, A OFERTA E ESTE PROSPECTO DEFINITIVO PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO ADMINISTRADOR, AO GESTOR, AO COORDENADOR LÍDER E/OU CVM, POR MEIO DOS ENDEREÇOS, TELEFONES E E-MAILS INDICADOS NESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

COORDENADOR LÍDER

RB Investimentos

ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA

madrona
advogados

A data deste Prospecto Definitivo é 29 de agosto de 2025.



VALORA
INVESTIMENTOS



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	1
2.1. Breve descrição da Oferta.....	1
2.2. Apresentação da classe de cotas, conforme o caso, com as informações que o Administrador deseja destacar em relação àquelas contidas no Regulamento	4
2.3. Identificação do público-alvo	4
2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados.....	4
2.5. Valor nominal unitário de cada cota e custo unitário de distribuição.....	5
2.6. Valor total da oferta e valor mínimo da oferta	6
2.7. Quantidade de cotas a serem ofertadas de cada classe e subclasse, se for o caso	6
3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	7
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da emissão cotejando à luz de sua política de investimento, descrevendo-a sumariamente	7
3.2. Indicar a eventual possibilidade de destinação dos recursos a quaisquer ativos em relação às quais possa haver conflito de interesse, informando as aprovações necessárias existentes e/ou a serem obtidas, incluindo nesse caso nos fatores de risco, explicação objetiva sobre a falta de transparência na formação dos preços destas operações.	9
3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, informar quais objetivos serão prioritários	9
4. FATORES DE RISCO	10
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor.	10
5. CRONOGRAMA.....	22
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:	22
6. INFORMAÇÕES SOBRE AS COTAS NEGOCIADAS	24
6.1. Cotação em bolsa de valores ou mercado de balcão dos valores mobiliários a serem distribuídos, inclusive no exterior, identificando: (i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 5 (cinco) anos; cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; e cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses.....	24
6.2. Informações sobre a existência de direito de preferência na subscrição de novas cotas	24
6.3. Indicação da diluição econômica imediata dos cotistas que não subscreverem as cotas ofertadas, calculada pela divisão da quantidade de novas cotas a serem emitidas pela soma dessa quantidade com a quantidade inicial de cotas antes da emissão em questão multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).....	24
6.4. Justificativa do preço de emissão das cotas, bem como do critério adotado para sua fixação	24
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	25
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários	25
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado	25
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor	25
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	28
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida	28
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores.....	28
8.3. Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição das cotas, indicando a reunião em que foi aprovada a operação.....	32
8.4. Regime de distribuição	32
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa.....	32
8.6. Admissão à negociação em mercado organizado.....	32
8.7. Formador de mercado	33
8.8. Contrato de estabilização	33
8.9. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.....	33
9. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	34
9.1. Estudo de viabilidade técnica, comercial, econômica e financeira do empreendimento imobiliário que contemple, no mínimo, retorno do investimento, expondo clara e objetivamente cada uma das premissas adotadas para a sua elaboração.....	34



10. RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES	35
10.1. Descrição individual das operações que suscitem conflitos de interesse, ainda que potenciais, para o gestor ou administrador do fundo, nos termos da regulamentação aplicável ao tipo de fundo objeto de oferta.	35
11. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO	36
11.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelo Coordenador Líder e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução	36
11.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando:	39
12. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO DESTINATÁRIO DOS RECURSOS	42
12.1. Quando os recursos forem preponderantemente destinados ao investimento em emissor que não possua registro junto à CVM: a) denominação social, CNPJ, sede, página eletrônica e objeto social; e b) informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência.	42
13. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS.....	43
13.1. Regulamento do fundo, contendo corpo principal e anexo da classe de cotas, se for o caso	43
13.2. Demonstrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período.....	43
14. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS.....	44
14.1 Administrador	44
14.2 Gestor	44
14.3 Assessores Legais	44
14.4 Coordenador Líder.....	44
14.5 Auditor Independente	44
14.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM e na CVM	44
14.7. Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado.....	44
14.8. Declaração nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.....	44
15. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS	46
ANEXOS	
Anexo I - Regulamento do fundo.....	53
Anexo II - Ato de Aprovação da Oferta	87
Anexo III – Estudo de Viabilidade.....	93
Anexo IV – Material Publicitário	107

2.1. Breve descrição da Oferta

Oferta e Regime de Distribuição

A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Novas Cotas, nos termos da Resolução CVM 160, inclusive as Novas Cotas do Lote Adicional, nos termos da Resolução CVM 160, com a participação dos Participantes Especiais.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido) adotado em conformidade com o disposto na Resolução CVM 160, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras questões de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, devendo assegurar: (a) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (b) a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes do Prospecto Definitivo e de documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta; (c) a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores; e (d) que os representantes dos Participantes Especiais (conforme abaixo definido) recebam previamente exemplares deste Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder (“**Plano de Distribuição**”).

A Oferta será conduzida sob o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, c, da Resolução CVM 160.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar e fazer com que as demais Instituições Participantes da Oferta assumam a obrigação de realizar a distribuição pública das Novas Cotas, conforme o seguinte Plano de Distribuição:

- (i) a Oferta terá como público-alvo os Investidores que se enquadrem no público-alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento;
- (ii) após (a) a obtenção do registro automático da Oferta pela CVM; (b) a disponibilização da lâmina da Oferta e deste Prospecto nos Meios de Divulgação (conforme abaixo definido); e (c) a divulgação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início”) nos Meios de Divulgação, terá início o Período de Distribuição (conforme abaixo definido) e poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*), conforme determinado pelo Coordenador Líder e observado o inciso “(iii)” abaixo, sendo certo que, as providências constantes dos itens “(b)” e “(c)” deverão, nos termos do caput do artigo 47 da Resolução CVM 160, ser tomadas em até 90 (noventa) dias contados da concessão do registro da Oferta pela CVM, sob pena de caducidade do referido registro;
- (iii) os materiais publicitários e os documentos de suporte às apresentações para os potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160;
- (iv) durante o período de subscrição, as Instituições Participantes da Oferta receberão os Termos de Aceitação dos Investidores;
- (v) as Instituições Participantes da Oferta deverão receber os Termos de Aceitação dos Investidores durante o período de subscrição, até a data do Procedimento de Alocação, inclusive, ainda que o total de Novas Cotas correspondente aos Termos de Aceitação recebidos durante o período de subscrição exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta, de modo que eventual excesso de demanda possa ser corretamente verificado pelo Coordenador Líder durante o Procedimento de Alocação;
- (vi) o Investidor, incluindo aquele considerado Pessoa Vinculada, que esteja interessado em investir em Novas Cotas deverá formalizar seu(s) respectivo(s) Termos de Aceitação da Oferta, junto às Instituições Participantes da Oferta;
- (vii) as Instituições Participantes da Oferta deverão manter controle de data e horário do recebimento de cada um dos Termos de Aceitação da Oferta sendo certo que, na hipótese de alteração e reenvio do Termo de Aceitação da Oferta durante o período de subscrição, sendo considerada como primeira reserva aquela que primeiramente for processada com sucesso pelo DDA (conforme abaixo definido) e os demais Termos de Aceitação da Oferta realizados pelo mesmo Investidor serão automaticamente cancelados;
- (viii) concluído o Procedimento de Alocação, a B3 deverá enviar a posição consolidada dos Termos de Aceitação da Oferta, inclusive daqueles que sejam Pessoas Vinculadas;

- 
- (ix) observado o artigo 47 da Resolução CVM 160, a Oferta somente terá início após: **(a)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(b)** a divulgação do Anúncio de Início, a qual deverá ser feita em até 90 (noventa) dias contados da concessão do registro da Oferta pela CVM; e **(c)** a disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores;
- (x) os Investidores que tiverem os respectivos Termos de Aceitação, conforme o caso, alocados no âmbito da Oferta, deverão integralizar as Novas Cotas subscritas na Data de Liquidação e assinar o termo de adesão ao Regulamento, sob pena de cancelamento dos Termos de Aceitação, conforme o caso; e
- (xi) uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder informará o seu resultado mediante a divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

Não será firmado contrato de garantia de liquidez nem contrato de estabilização de preço das Novas Cotas.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelas Instituições Participantes da Oferta aos Investidores interessados em subscrever as Novas Cotas.

Não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.

As relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tanto do Coordenador Líder como das demais Instituições Participantes da Oferta, não podem ser consideradas na alocação dos Investidores da parcela destinada ao público investidor não qualificado da Oferta no âmbito do Plano de Distribuição.

Procedimento de Alocação

O Procedimento de Alocação será conduzido pela B3 para verificação, junto aos Investidores, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Novas Cotas, considerando os Termos de Aceitação da Oferta, do atingimento da Quantidade Mínima de Novas Cotas e, em caso de excesso de demanda, se haverá emissão, e em qual quantidade, das Novas Cotas do Lote Adicional.

As ordens recebidas por meio das Instituições Participantes da Oferta serão alocadas seguindo os critérios estabelecidos pelo Coordenador Líder, devendo assegurar que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Resolução CVM 160. Com base nas informações enviadas pela B3 ao Coordenador Líder, durante o Procedimento de Alocação, o Coordenador Líder verificará se: (i) a Quantidade Mínima de Novas Cotas foi atingida; (ii) a Quantidade Inicial de Novas Cotas (conforme abaixo definido) foi atingida; e (iii) houve excesso de demanda, sendo que, diante dessas informações, o Coordenador Líder definirá se haverá a liquidação da Oferta, bem como o seu volume final (**“Procedimento de Alocação”**). Pessoas Vinculadas

Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, no entanto, que caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da Quantidade Inicial de Novas Cotas, sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional, os Termos de Aceitação da Oferta exclusivamente das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, não se aplicando, excepcionalmente: (i) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (ii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada.

A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá resultar na redução da liquidez das Novas Cotas no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco”, em especial o fator de risco “Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta”, na página 17 deste Prospecto Definitivo.

Para fins deste Prospecto, considera-se **“Pessoas Vinculadas”** os Investidores que sejam, nos termos do artigo 2º, XVI da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada: **(i)** controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores, do Fundo, do Administrador, do Gestor e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, do Gestor, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** assessores de investimento que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com os Instituições Participantes da Oferta, o Gestor e o Administrador, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, pelo Gestor, pelo Administrador, ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas

mencionadas nos itens “(ii)” a “(v)” acima; e (viii) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Fica estabelecido que os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Termo de Aceitação da Oferta, a sua condição de Pessoa Vinculada.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional), não será permitida a colocação de Novas Cotas junto aos Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, sendo os respectivos Termo de Aceitação da Oferta automaticamente cancelados, observadas as exceções previstas no §1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional), não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

Sem prejuízo do previsto acima, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafo 3º, a colocação de Novas Cotas para Pessoas Vinculadas fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade equivalente ao Montante Inicial da Oferta, acrescida do Lote Adicional, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas das Novas Cotas por elas demandados.

Alocação e Liquidação da Oferta

Após o Procedimento de Alocação, as Instituições Participantes da Oferta liquidarão as ordens recebidas na forma prevista no parágrafo abaixo e na carta convite, conforme divulgada pela B3 e celebrada pelos Participantes Especiais, a qual regulará a participação dos Participantes Especiais na colocação das Novas Cotas aos Investidores (“**Carta Convite**”).

As Instituições Participantes da Oferta farão sua liquidação exclusivamente na forma do “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, das Cotas da 2ª (Segunda) Emissão da Classe Única de Investimento em Cotas do Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa – Crédito Privado Responsabilidade Limitada*”, celebrado entre a Classe, representada pelo Gestor, o Administrador e o Coordenador Líder, em 27 de agosto de 2025 (“**Contrato de Distribuição**”) e da Carta Convite, conforme o caso, sendo certo que a B3 informará ao Coordenador Líder o montante de ordens recebidas em seu ambiente de liquidação. A liquidação física e financeira das Novas Cotas se dará na Data de Liquidação, conforme datas previstas no cronograma da Oferta constante deste Prospecto, desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, conforme aplicáveis.

A integralização de cada uma das Novas Cotas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço de Emissão, não sendo permitida a aquisição de Novas Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Cada um dos Investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Novas Cotas que subscrever, observados os procedimentos de colocação, à Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado seu(s) respectivo(s) Termos de Aceitação da Oferta, observados os procedimentos de colocação.

Caso, na Data de Liquidação, as Novas Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores, a integralização das Novas Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto ao Escriturador até o 5º (quinto) Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Liquidação pelo Preço de Emissão, sendo certo que, caso após a possibilidade de integralização das Novas Cotas junto ao Escriturador ocorram novas falhas por Investidores de modo a não ser atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Investidores os recursos eventualmente depositados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme abaixo definido), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso, após a conclusão da liquidação da Oferta, a Quantidade Mínima de Novas Cotas seja atingida, a Oferta poderá ser encerrada e o eventual saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

Para os fins deste Prospecto, “**Dia(s) Útil(eis)**” significa qualquer dia, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos ou feriados de âmbito nacional, ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na B3.

Deliberação sobre a Oferta e a Emissão

Os termos e condições da Emissão e da Oferta foram aprovados, pelo Administrador e pelo Gestor, por meio do Ato de Aprovação da Oferta em 27 de agosto de 2025.

O Ato de Aprovação da Oferta encontra-se anexo a este Prospecto Definitivo na forma do Anexo II.



A Oferta será registrada na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), em atendimento ao disposto no “Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros”, conforme em vigor, (“Código ANBIMA de Administração e Gestão”), e no “Código de Ofertas Públicas”, conforme em vigor, e suas “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, conforme em vigor (em conjunto, “Código ANBIMA de Ofertas”) e, quando em conjunto com o Código ANBIMA de Administração e Gestão, os “Códigos ANBIMA”), em até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, elaborado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, na página da rede mundial de computadores do Administrador, do Gestor, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 (“Meios de Divulgação”).

O Fundo foi registrado na ANBIMA, em atendimento ao disposto nos Códigos ANBIMA vigentes à época.

2.2. Apresentação da classe de cotas, conforme o caso, com as informações que o Administrador deseja destacar em relação àquelas contidas no Regulamento

As Novas Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, são escriturais e nominativas e conferirão os mesmos direitos e obrigações das demais cotas emitidas pela Classe, sob a forma nominativa e escritural, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio (“Cotas”) atualmente existentes inclusive direitos de voto, conforme descritos no Regulamento e neste Prospecto Definitivo.

2.3. Identificação do público-alvo

A Oferta terá como público-alvo especificamente os Investidores em geral, acessados exclusivamente no Brasil, que busquem retorno de longo prazo, que se enquadrem no público alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento, a saber, investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como fundos ou classes de cotas de fundos de investimento, desde que isentos de recolhimentos de imposto de renda na fonte, ou sujeitos à alíquota de 0,00% (zero por cento), quando da amortização de cotas, nos termos da Lei 12.431 e/ou da legislação específica aplicável ao Cotista. O investimento nas Novas Cotas é inadequado para Investidores que não se enquadrem na descrição acima.

Além disso, o investimento nas Novas Cotas não é adequado a Investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura podem encontrar baixa liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Ainda, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não admitindo o resgate das Novas Cotas, exceto em caso de sua liquidação. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente o disposto no título “Distribuição de rendimentos, da Amortização Extraordinária e do resgate das Novas Cotas”, na página 47 do presente Prospecto Definitivo, bem como a seção “Fatores de Risco”, em especial o título “Riscos de Liquidez”, na página 10 deste Prospecto Definitivo.

No âmbito da Oferta, será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada.

Adicionalmente, não serão realizados esforços de colocação das Novas Cotas em qualquer outro país que não o Brasil. Não obstante não serem realizados quaisquer esforços de colocação a investidores estrangeiros, poderão ser aceitas ordens de investidores não residentes que tenham, por sua própria iniciativa, procurado o Coordenador Líder e desde que assinem sua respectiva declaração de investidor estrangeiro atestando, entre outros, não terem sido procurados pelo Coordenador Líder em nenhuma jurisdição e que o investimento nas Novas Cotas está em conformidade com as regras que lhes sejam aplicáveis, incluindo, sem limitação, aquelas de sua jurisdição e os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução Conjunta nº 13, pela Resolução CVM 13 e pela Lei 4.131. Em tal hipótese, as Novas Cotas serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil.

Será garantido aos Investidores tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Novas Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Novas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes. Os Investidores interessados em subscrever as Novas Cotas devem ter conhecimento da regulamentação que rege o Fundo e ler atentamente o Regulamento e este Prospecto Definitivo, em especial a seção “Fatores de Risco”, na página 10 do presente Prospecto Definitivo, para avaliação dos riscos a que o Fundo está exposto, os quais devem ser considerados previamente ao investimento nas Novas Cotas.

2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados

As Novas Cotas serão depositadas: (i) para distribuição no mercado primário, por meio do Sistema de Distribuição Primária de Ativos - DDA, administrado e operacionalizado pela B3 (“DDA”); e (b) para negociação no mercado secundário, em ambiente de bolsa de valores administrado pela B3, no qual as Novas Cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente ou em regime escritural no Administrador, na qualidade de escriturador das Novas Cotas (“Escriturador”), para as Novas Cotas que estejam custodiadas apenas junto ao Administrador.

Durante a colocação das Novas Cotas, cada Investidor que subscrever as Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, os recibos de Novas Cotas subscritas que, até a data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, elaborado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”), do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se

aplicável, e da obtenção de autorização da B3, não serão negociáveis e não receberão rendimentos provenientes do Fundo, exceto pelos Investimentos Temporários. Depois de divulgado o Anúncio de Encerramento, de obtida a autorização da B3, divulgação do formulário de liberação para negociação das Novas Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3, e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável, as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

O Escriitor será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente no mercado de bolsa administrado pela B3.

As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do DDA. A integralização das Novas Cotas será realizada à vista, na Data de Liquidação, em moeda corrente nacional, não sendo permitida a aquisição de Novas Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). A integralização de cada Nova Cota será feita por cada um dos Investidores pelo Preço de Emissão por Nova Cota aplicável ao montante de Novas Cotas que subscrever, observados os procedimentos relativos à Oferta, conforme o caso.

Não será permitida a integralização das Novas Cotas com a entrega de Cotas de FI-Infra ou de outros ativos financeiros.

Para o cálculo do número de Novas Cotas a que tem direito cada Investidor, não serão deduzidas do valor entregue ao Administrador quaisquer taxas ou despesas, observado o disposto no presente Prospecto Definitivo e no Regulamento do Fundo.

A subscrição das Novas Cotas no âmbito da Oferta será acompanhada da assinatura por cada Investidor do termo de adesão ao Regulamento, por meio do qual o Investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à política de investimento e aos fatores de risco do Fundo.

Nos termos da Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 27**”), a Oferta poderá não contar com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização pelos Investidores. Para os Investidores, os termos de aceitação da Oferta a serem firmados pelos Investidores, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição das Novas Cotas no âmbito da Oferta, são completos e suficientes para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores, e contém as informações previstas no Artigo 2º da Resolução CVM 27 (“**Termo de Aceitação da Oferta**”).

2.5. Valor nominal unitário de cada cota e custo unitário de distribuição

O Preço de Emissão será de R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos), correspondente a soma (a) do Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido) e (b) do valor de R\$ 9,71 (nove reais e setenta e um centavos), correspondente ao valor patrimonial das Cotas da Classe em 08 de agosto de 2025, calculado, nos termos do Regulamento, a partir da divisão do Patrimônio Líquido (conforme abaixo definido), pelo número de Cotas da Classe em circulação. O Preço de Emissão será fixo até a data de encerramento da Oferta, que se dará com a divulgação do Anúncio de Encerramento.

Para fins deste Prospecto, entende-se por “**Patrimônio Líquido**”, o patrimônio líquido contábil da Classe, constituído pelo resultado da soma do disponível, do valor dos ativos integrantes da carteira de investimentos da Classe e dos valores a receber, subtraído das exigibilidades da Classe.

As Novas Cotas serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, não sendo devido pelos Investidores, quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, qualquer taxa de ingresso.

O custo unitário de distribuição, ou seja, o custo de distribuição dividido pelo número de Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta será de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por Cota (“**Custo Unitário de Distribuição**”), já englobado pelo Preço de Emissão e será utilizado para arcar com pagamento dos custos e despesas da Oferta, incluindo aqueles relacionados às comissões de distribuição e estruturação da Oferta devidas às Instituições Participantes da Oferta (conforme definido neste Prospecto), honorários de advogados externos, taxa de fiscalização da CVM e custos de registro em cartório de registro de títulos e documentos, observado que eventual saldo positivo do Custo Unitário de Distribuição será incorporado ao patrimônio da Classe e que qualquer custo adicional poderá ser arcado pela Classe, desde que classificado como um encargo nos termos da Resolução CVM 175. Não obstante, o valor final a ser arcado pelos Investidores no ato de subscrição de Novas Cotas será aquele equivalente ao Preço de Emissão, o qual não sofrerá alterações, independentemente do volume final da Oferta.

A Aplicação Inicial Mínima por Investidor será de 11 (onze) Cotas equivalente a R\$110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos). Não haverá limite de investimento por Investidor.

Os demais recursos remanescentes, caso existentes, após o pagamento de todos os gastos da distribuição das Novas Cotas serão revertidos em benefício do Fundo.

2.6. Valor total da oferta e valor mínimo da oferta

O Montante Inicial da Oferta será de, inicialmente, R\$ 311.431.518,72 (trezentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), podendo o referido montante ser: (a) aumentado em virtude da Opção do Lote Adicional; ou (b) diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que observada a Quantidade Mínima de Novas Cotas. O Montante Mínimo da Oferta será de R\$ 10.000.008,57 (dez milhões, oito reais e cinquenta e sete centavos). A quantidade inicial de Novas Cotas será de, inicialmente, 30.895.984 (trinta milhões, oitocentas e noventa e cinco mil e novecentas e oitenta e oito) Novas Cotas (“**Quantidade Inicial de Novas Cotas**”), podendo a referida quantidade ser: (a) aumentada em virtude da Opção do Lote Adicional; ou (b) diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observada a Quantidade Mínima de Novas Cotas.

O Fundo poderá, por meio do Gestor e do Administrador, em comum acordo com o Coordenador Líder, optar por emitir um lote adicional de Novas Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de Novas Cotas da originalmente ofertadas, ou seja, em até 7.723.996 (sete milhões, setecentas e vinte e três mil, novecentas e noventa e seis) Novas Cotas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160. As Novas Cotas do Lote Adicional poderão ser emitidas pelo Fundo até a data do Procedimento de Alocação, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM ou de modificação da Oferta. Aplicar-se-ão às Novas Cotas do Lote Adicional, caso venham a ser emitidas, as mesmas condições e características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, sendo que a distribuição das Novas Cotas do Lote Adicional também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder e a participação dos Participantes Especiais. Assim, o valor total da Emissão objeto da Oferta poderá ser até R\$ 389.289.398,40 (trezentos e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), mediante o exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional.

2.7. Quantidade de cotas a serem ofertadas de cada classe e subclasse, se for o caso

Serão objeto da Oferta, inicialmente, 30.895.984 (trinta milhões, oitocentas e noventa e cinco mil e novecentas e oitenta e oito) Novas Cotas, podendo a quantidade final de Novas Cotas ser (i) aumentada em virtude das Novas Cotas do Lote Adicional; ou (ii) diminuída em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da emissão cotejando à luz de sua política de investimento, descrevendo-a sumariamente

A Emissão é a 2ª (segunda) emissão de Cotas pelo Fundo.

Os recursos líquidos provenientes da Oferta, após a dedução das despesas da Oferta, conforme o caso, inclusive os recursos provenientes da eventual Opção de Lote Adicional, serão destinados, **DE FORMA ATIVA E DISCRICIONÁRIA PELO GESTOR**, preponderantemente, à subscrição ou à aquisição: **(i)** de cotas de emissão de fundos de investimento ou classes de cotas de fundos de investimento que se enquadrem no Artigo 3º, *caput*, da Lei 12.431 (“**FI Infra**” e “**Cotas de FI-Infra**” respectivamente); e **(ii)** de outros ativos financeiros, observado o disposto no Regulamento. Os FI-Infra serão geridos exclusivamente pelo Gestor e investirão em: **(a)** preponderantemente, debêntures emitidas, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, **(1)** por concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária; **(2)** por sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações; ou **(3)** pelo controlador de qualquer das sociedades referidas nos itens **(1)** e **(2)** acima, em qualquer hipótese, desde que constituído sob a forma de sociedade por ações (“**Debêntures Incentivadas**”); e **(b)** outros ativos emitidos de acordo com o artigo 2º da Lei 12.431, para a captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal (em conjunto com as Debêntures Incentivadas, “**Ativos Incentivados**”), nos termos da política de investimento descrita no Regulamento e nos Prospectos, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento e neste Prospecto Definitivo.

As Cotas de FI-Infra poderão ser depositadas em ambiente de bolsa de valores.

Sem prejuízo do disposto acima, e observados os requisitos e limites previstos na política de investimentos do Fundo, o Gestor, na data de elaboração deste Prospecto Definitivo, está em processo de seleção, análise e negociação (*pipeline*), conforme o caso, para a potencial aquisição de cotas de FI-Infra ou outros ativos financeiros.

Os recursos recebidos em razão da presente Oferta, tem por objetivo proporcionar impacto favorável à situação patrimonial do Fundo e em seus resultados.

Sem prejuízo do disposto acima, o *pipeline* **meramente indicativo** do Fundo é atualmente composto por:

	Setor	Volume	Indexador	Spread
		R\$ MM		
1	Geração I Hídrica	141	IPCA	11,44%
2	Geração I Solar	100	IPCA	13,25%
3	Aeroportos	88	IPCA	11,92%
4	Geração I Solar	69	IPCA	10,50%
5	Geração I Solar	67	IPCA	11,00%
6	Geração I Solar	50	IPCA	10,50%
7	Saneamento	36	IPCA	9,23%
8	Usinas	36	IPCA	8,29%
9	Iluminação Pública	35	IPCA	11,75%
10	Rodovias	30	IPCA	10,00%
11	Transmissão	29	IPCA	8,14%
12	Rodovias	29	IPCA	7,89%
13	Aeroportos	18	IPCA	10,42%

	Setor	Volume	Indexador	Spread
		R\$ MM		
14	Saneamento	12	IPCA	11,29%
15	Geração I Solar	4	IPCA	11,30%
16	Saneamento	54	CDI	4,75%
17	Geração I Solar	30	CDI	3,50%
18	Geração I Solar	26	CDI	4,30%
19	Geração I Solar	14	CDI	4,50%
20	Geração I Solar	13	CDI	4,00%
21	Geração I Solar	11	CDI	4,00%
22	Geração I Solar	8	CDI	4,00%
23	Geração I Solar	8	CDI	2,50%
24	Geração I Solar	7	CDI	4,00%
	Carteira IPCA	742	IPCA	10,95%
	Carteira CDI	171	CDI	4,17%
		913		

NÃO OBSTANTE O EXPOSTO NA TABELA ACIMA, A QUAL CONTÉM A DESCRIÇÃO DE OPERAÇÕES QUE ESTÃO SENDO AVALIADAS PELO GESTOR, O FUNDO NÃO POSSUI UM ATIVO ESPECÍFICO OU ATIVOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA OFERTA, E NÃO HÁ GARANTIA DE QUE O GESTOR CONSEGUIRÁ DESTINAR OS RECURSOS ORIUNDOS DA OFERTA DE FORMA PREVISTA NO ESTUDO DE VIABILIDADE. DESSA FORMA, O PIPELINE ACIMA É MERAMENTE INDICATIVO E, CASO OS RECURSOS OBTIDOS PELA OFERTA SEJAM SUPERIORES AOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DOS ATIVOS INDICADOS ACIMA, OS RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA OFERTA SERÃO DESTINADOS PARA A AQUISIÇÃO DE ATIVOS, AINDA NÃO DEFINIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

AINDA, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AQUISIÇÃO PELO FUNDO DE QUALQUER DOS ATIVOS INDICADOS ACIMA POR QUALQUER RAZÃO, O FUNDO UTILIZARÁ OS RECURSOS LÍQUIDOS CAPTADOS COM A OFERTA PARA A AQUISIÇÃO DE OUTROS ATIVOS, OBSERVADA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO.

NO CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, O GESTOR PODERÁ DEFINIR A ORDEM DE PRIORIDADE DE DESTINAÇÃO DE FORMA DISCRICIONÁRIA, SEM O COMPROMISSO DE RESPEITAR A ORDEM INDICADA NO PIPELINE INDICATIVO ACIMA.

RESSALTAMOS QUE, NÃO HÁ GARANTIA DE QUE O GESTOR CONSEGUIRÁ DESTINAR OS RECURSOS ORIUNDOS DA OFERTA DE FORMA PREVISTA NO ESTUDO DE VIABILIDADE, TENDO O GESTOR DISCRICIONARIEDADE PARA A SELEÇÃO, ANÁLISE E DECISÃO DE INVESTIMENTO QUANTO A ATIVOS ALVO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO.

NA DATA DESTES PROSPECTO DEFINITIVO, O FUNDO NÃO CELEBROU QUALQUER INSTRUMENTO VINCULANTE QUE LHE GARANTA O DIREITO À AQUISIÇÃO DE QUAISQUER ATIVOS PRÉ-DETERMINADOS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA OFERTA, DE MODO QUE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORA DESCRITA É ESTIMADA, NÃO CONFIGURANDO QUALQUER COMPROMISSO DO FUNDO OU DO GESTOR EM RELAÇÃO À EFETIVA APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS NO ÂMBITO DA OFERTA, CUJA CONCRETIZAÇÃO DEPENDERÁ, DENTRE OUTROS FATORES, DA EXISTÊNCIA DE ATIVOS

DISPONÍVEIS PARA INVESTIMENTO PELO FUNDO. ALÉM DISSO, POR DEVER DE CONFIDENCIALIDADE, NÃO SERÃO DIVULGADOS MAIORES DETALHES.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

3.2. Indicar a eventual possibilidade de destinação dos recursos a quaisquer ativos em relação às quais possa haver conflito de interesse, informando as aprovações necessárias existentes e/ou a serem obtidas, incluindo nesse caso nos fatores de risco, explicação objetiva sobre a falta de transparência na formação dos preços destas operações.

O Administrador, o Gestor e os integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos (conforme abaixo definido) atuam e prestam uma série de outros serviços no mercado de capitais local, incluindo a administração e a gestão de outros fundos de investimento e a distribuição de valores mobiliários, incluindo, sem limitar-se a, Ativos Incentivados e outros valores mobiliários de emissão das companhias emissoras de Ativos Incentivados e/ou de suas partes relacionadas. O Fundo poderá realizar operações nas quais fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos atuem na condição de contraparte.

Ademais, observado o disposto no Regulamento, o Fundo aplicará, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de FI-Infra (“**Alocação Mínima**”), observado que os referidos FI-Infra serão geridos exclusivamente pelo Gestor, os quais, por sua vez, deverão aplicar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido em Ativos Incentivados, os quais são considerados ativos de crédito privado, nos termos da Resolução CVM 175.

Conforme disposto na política de investimento do Fundo, o percentual máximo de aplicação nos FI-Infra, administrados pelo Gestor ou partes relacionadas, poderá ser até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Em linha com o artigo 16 (ii), bem como do artigo 44, V, (b), ambos do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, não se faz necessária a realização de Assembleias de Cotistas para aquisição dos FI-Infra.

3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, informar quais objetivos serão prioritários

Na hipótese de Distribuição Parcial das Novas Cotas, não haverá captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas, observado que caberá o Gestor destinar os recursos recebidos de acordo com os procedimentos descritos acima, observado que os recursos obtidos por meio da presente Oferta serão destinados preponderantemente para aplicação no Fundo.

NO CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL O GESTOR PODERÁ DEFINIR A ORDEM DE PRIORIDADE DE DESTINAÇÃO DE FORMA DISCRICIONÁRIA, SEM O COMPROMISSO DE RESPEITAR A DESTINAÇÃO DE RECURSOS INDICATIVA ACIMA, OBSERVADA A PREPONDERÂNCIA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS NA OFERTA EM COTAS DE FI-INFRA.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado do Administrador e/ou do Gestor de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

4. FATORES DE RISCO

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor.

A carteira do Fundo, bem como as carteiras dos FI-Infra investidos, estão sujeitas às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e de liquidez e às variações de preços e/ou cotações de mercado dos seus ativos, o que pode acarretar perda patrimonial ao Fundo e aos Cotistas.

Por meio da análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais e dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, são definidas, pelo Gestor, as estratégias de seleção de ativos financeiros do Fundo, respeitando-se sempre a legislação, as normas e os regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no Regulamento.

O Gestor e o Administrador podem utilizar uma ou mais métricas de monitoramento de risco descritas abaixo para aferir o nível de exposição do Fundo aos riscos ora mencionados, de forma a adequar os investimentos do Fundo a seus objetivos.

A utilização de mecanismos pelo Administrador e pelo Gestor para gerenciar os riscos a que o Fundo está sujeito não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo, tampouco garantia da completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e de gestão de fundos de investimento e a estrita observância da política de investimento definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo e o investimento neste pelos Cotistas estão sujeitos a fatores de risco que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, conseqüentemente, aos Cotistas, notadamente aqueles indicados abaixo.

Em decorrência dos fatores de risco indicados abaixo e de todos os demais fatores de risco a que o Fundo está sujeito, o Administrador e o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da carteira e/ou por eventuais prejuízos que os Cotistas venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou a Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.

A seguir encontram-se descritos os principais riscos inerentes ao Fundo, os quais não são os únicos aos quais estão sujeitos os investimentos no Fundo e no Brasil em geral. Os negócios, situação financeira ou resultados do Fundo podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não sejam atualmente de conhecimento do Administrador ou do Gestor ou que sejam julgados de pequena relevância neste momento.

A ordem dos fatores de risco abaixo indicados foi definida de acordo com a materialidade de sua ocorrência, sendo expressa em uma ordem decrescente de relevância, conforme uma escala qualitativa de risco, nos termos do artigo 19, §4º, da Resolução CVM 160.

Risco de Liquidez

O Fundo poderá estar sujeita a períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários são negociados ou de outras condições atípicas de mercado. Além disso, as Novas Cotas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, da obtenção da autorização da B3, da divulgação do formulário de liberação para negociação das Novas Cotas e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável. Nessas situações, a incapacidade de negociar os ativos nas condições desejadas pode resultar em perdas financeiras ou na necessidade de liquidação dos ativos a preços significativamente inferiores aos esperados, impactando diretamente o valor patrimonial das Novas Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Risco de Concentração

Em razão da política de investimento do Fundo, a carteira poderá estar exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. A concentração dos investimentos, nos quais o Fundo aplica seus recursos, em determinado(s) emissor(es), pode aumentar a exposição da carteira do Fundo aos riscos mencionados neste capítulo, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas. Mesmo que a diversificação seja um dos objetivos do Fundo, não há garantia do grau de diversificação que será obtido, seja em termos geográficos ou de tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação sejam devidos, e plenamente, observados.

Escala Qualitativa de Risco: Maior



Flutuação de Preços dos Ativos e das Cotas de FI-Infra

Os valores e a rentabilidade das Cotas de FI-Infra, assim como dos outros ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo, podem sofrer flutuações. Essas mudanças podem ser causadas por diversos fatores de mercado, como alterações na liquidez, políticas de crédito, e condições econômicas e fiscais, além de notícias relevantes tanto no Brasil quanto no exterior. Informações específicas sobre emissores, devedores ou contrapartes, assim como modificações nas regras de precificação desses ativos, também podem impactar essas oscilações. Como consequência, parte ou a totalidade das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos pode ser avaliada a valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Risco de Mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive os títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos da carteira do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Risco de Crédito

Os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores e/ou contrapartes do Fundo em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou contrapartes de transações do Fundo e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores de títulos de dívida ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, esta poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental

O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador ou do Gestor tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e das Cotas de FI-Infra e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regates. Ainda, o Fundo estará sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e àquelas praticadas pelos governos dos países em que o Fundo e as classes de cotas investidas realizarem investimentos. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais das classes de cotas investidas e do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados das classes de cotas investidas e do Fundo. Qualquer deterioração na economia dos países em que o Fundo e/ou as classes de cotas investidas venham a investir, ou recessão e o impacto dessa deterioração ou recessão nos demais países em que o Fundo possuir investimentos (diretamente ou indiretamente) podem ter efeito negativo na rentabilidade e performance do Fundo e das classes de cotas investidas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Não Existência de Garantia de Eliminação de Riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o Investidor a riscos consideráveis, que poderão acarretar perdas totais ou parciais do capital investido pelos Cotistas no Fundo. O Fundo não conta com garantias do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder e/ou de terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito e, consequentemente, aos quais os Cotistas também poderão estar sujeitos. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Investimento em Ativos de Crédito Privado

A Classe investirá, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio em Cotas de FI-Infra que aplicam mais de 85% do seu patrimônio nos Ativos Incentivados. Os FI-Infra, por sua vez, aplicam mais de 50% (cinquenta por cento) do seu Patrimônio Líquido nos Ativos Incentivados, os quais são considerados ativos de crédito privado nos termos da Resolução CVM 175. Os FI-Infra e, consequentemente, a Classe estão sujeitos ao risco de perda substancial do seu patrimônio em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos Ativos Incentivados integrantes das carteiras dos FI-Infra, inclusive por força de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime semelhante em relação aos respectivos emissores e, conforme o caso, garantidores.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Efeitos de Eventos de Natureza Econômica, Política e Financeira

O Fundo, os FI-Infra e os Ativos Incentivados, assim como as Cotas de FI-Infra, estão sujeitos aos impactos de eventos de natureza econômica, política e/ou financeira, tanto no Brasil quanto no exterior. O Governo Federal brasileiro realiza intervenções frequentes nas políticas monetária, fiscal e cambial, o que, por sua vez, afeta a economia do país. As ações que o Governo Federal possa adotar para estabilizar a economia e controlar a inflação incluem medidas como o controle de salários e preços, desvalorização cambial, restrições ao comércio exterior, mudanças nas taxas de juros, entre outras. Essas medidas, juntamente com especulações sobre possíveis decisões futuras do Governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e aumentar a volatilidade do mercado de capitais nacional, impactando negativamente, por exemplo, o pagamento e o valor de mercado das Cotas de FI-Infra, o que, por sua vez, pode afetar o Fundo e seus Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Risco Decorrente da Possibilidade da Entrega de Ativos do Fundo em Caso de Liquidação

Em caso de dissolução ou liquidação do Fundo, o patrimônio será dividido entre os Cotistas na proporção de suas Cotas, após a venda dos ativos e o pagamento de todas as dívidas, obrigações e despesas do Fundo. Se a venda não for viável durante a liquidação, os ativos serão entregues diretamente aos Cotistas conforme a participação de cada um. De acordo com o que está previsto no Regulamento e considerando o risco de liquidez mencionado anteriormente, os ativos na carteira do Fundo podem ser impactados pela sua baixa liquidez no mercado, resultando em variações de valor que podem aumentar ou diminuir. Isso pode ocasionar eventuais perdas para os Cotistas no momento da venda dos ativos.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Cobrança dos Ativos, Possibilidade de Aporte Adicional pelos Cotistas e Possibilidade de Perda do Capital Investido

Os custos incorridos com os procedimentos necessários à cobrança dos ativos integrantes da carteira do próprio Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo são de responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em assembleia de Cotistas do Fundo, a ser realizada de acordo com os procedimentos descritos no Regulamento. O Fundo somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança de tais ativos, uma vez ultrapassado o limite de seu Patrimônio Líquido, caso os titulares das Cotas aportem os valores adicionais necessários para a sua adoção e/ou manutenção, o que poderá ser deliberado. Dessa forma, havendo necessidade de cobrança judicial ou extrajudicial dos ativos, os Cotistas poderão ser solicitados a aportar recursos ao Fundo para assegurar a adoção e manutenção das medidas cabíveis para a salvaguarda de seus interesses. Nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Administrador antes do recebimento integral do aporte acima referido e da assunção pelos Cotistas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento da verba de sucumbência, caso o Fundo venha a ser condenado e, até o momento de adimplemento, os resultados do Fundo poderão sofrer efeitos adversos. O Administrador, o Gestor, o Escriturador, o Custodiante e/ou qualquer de suas Afiliadas (assim entendidas aquelas entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos e por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento) de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos, garantias e prerrogativas, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Regulamento. Dessa forma, o Fundo poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar a amortização e, conforme o caso, o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas, havendo, portanto, a possibilidade de os Cotistas perderem, total ou parcialmente, o respectivo capital investido.

Escala Qualitativa de Risco: Médio



Risco referente ao Critério de Rateio das Ordens de Investimento

Em situações de excesso de demanda pelas Novas Cotas, as ordens de investimento serão atendidas com base no critério igualitário e sucessivo. Esse método de rateio pode resultar no atendimento parcial das ordens de investimento. Assim, não é garantido que todas as ordens apresentadas sejam integralmente atendidas, o que pode impactar as expectativas de participação dos Investidores no Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco Relativo à Impossibilidade de Negociação das Novas Cotas até o Encerramento da Oferta.

As Novas Cotas de titularidade do Investidor da Oferta somente poderão ser livremente negociadas no mercado secundário, em bolsa de valores administrada e operacionalizada pela B3, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, de obtida a autorização da B3, da divulgação do formulário de liberação para negociação das Novas Cotas e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável. Sendo assim, o Investidor deve estar ciente do impedimento descrito neste item, de modo que, ainda que venha a necessitar de liquidez durante a Oferta, não poderá negociar as Novas Cotas subscritas até o seu encerramento. Esse fator pode restringir a capacidade dos Cotistas de alienar suas participações no Fundo no curto prazo, especialmente em momentos de maior necessidade de liquidez pessoal ou durante períodos de elevada volatilidade nos mercados financeiros.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Questionamento da Validade e da Eficácia dos Ativos Incentivados

O Fundo destinará a maior parte de seu Patrimônio Líquido para Cotas de FI-Infra, que, por sua vez, investirão principalmente em Ativos Incentivados, tanto no mercado primário quanto no secundário. A legalidade da emissão, subscrição ou compra desses Ativos Incentivados pelos FI-Infra pode ser contestada por terceiros, especialmente em casos de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores, garantidores, devedores ou vendedores envolvidos.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco Proveniente do Uso de Derivativos

O Fundo pode realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento, sendo que tais operações podem (i) aumentar a volatilidade do Fundo, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e/ou (iv) determinar perdas ou ganhos aos Cotistas. Adicionalmente, mesmo que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas, se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger. Os preços dos ativos financeiros e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Estudo de Viabilidade

O Gestor elaborou um Estudo de Viabilidade baseado em dados e informações de diversas fontes, incluindo sua própria equipe, além de opiniões e previsões do Gestor. Essas informações podem não refletir com precisão a realidade do mercado em que o Fundo opera. O fato de o Estudo de Viabilidade não ter sido realizado por uma terceira parte independente pode criar um potencial conflito de interesses, tornando a opinião do Gestor possivelmente não imparcial. **O ESTUDO DE VIABILIDADE NÃO DEVE SER VISTO COMO UMA PROMESSA, GARANTIA OU INDICAÇÃO DE RENTABILIDADE FUTURA OU ISENÇÃO DE RISCOS PARA OS INVESTIDORES.**

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Insuficiência das Garantias dos Ativos Incentivados

Os Ativos Incentivados das carteiras dos FI-Infra podem estar acompanhados de garantias reais e/ou fidejussórias oferecidas pelos emissores ou por terceiros. Em caso de inadimplemento desses Ativos, os emissores e eventuais garantidores poderão ser processados, seja de forma extrajudicial ou judicial. Dependendo do tipo de garantia, pode ocorrer, entre outras situações: (a) a impossibilidade de localizar o bem dado em garantia; (b) a venda do bem render menos do que o necessário para cobrir as obrigações garantidas aos FI-Infra; (c) a execução da garantia ser demorada; ou (d) a dificuldade dos FI-Infra em efetuar a execução. Nesses casos, o patrimônio dos FI-Infra será prejudicado, impactando também o patrimônio e a rentabilidade do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Pagamento Condicionado das cotas da Classe

As principais fontes de recursos do Fundo para realizar a amortização e o resgate de suas Cotas provêm dos pagamentos das Cotas de FI-Infra e de outros ativos financeiros na carteira do Fundo. Por sua vez, os FI-Infra obtêm recursos para a amortização e resgate de suas Cotas principalmente dos pagamentos dos Ativos Incentivados e de outros ativos financeiros em suas carteiras. O Fundo só receberá valores a título de amortização ou resgate das Cotas de FI-Infra se os resultados e o valor total das carteiras desses FI-Infra permitirem. Portanto, os Cotistas só poderão receber recursos para amortização ou resgate das cotas da Classe

se os resultados e o valor total da carteira do Fundo o permitirem. Após a recepção desses valores e, se necessário, após tentar todos os meios possíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos ativos, o Fundo pode não ter outros recursos disponíveis para pagar aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Patrimônio Líquido Negativo

Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. As estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que Classe apresente patrimônio líquido negativo, hipótese em que o Cotista poderá deliberar sobre a realização de aportes adicionais de recursos. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não respondem pelas obrigações assumidas pela Classe.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Descasamento de Taxas - Rentabilidade dos Ativos Inferior à Rentabilidade Alvo

Os Ativos Incentivados e outros ativos financeiros nas carteiras dos FI-Infra podem ser adquiridos com taxas prefixadas ou pós-fixadas. Considerando a rentabilidade alvo das cotas da Classe definida no Regulamento, pode haver uma discrepância entre as taxas de retorno das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos da carteira do Fundo em relação à rentabilidade alvo. Como o pagamento da amortização e do resgate das cotas da Classe que depende dos recebimentos das Cotas de FI-Infra e dos outros ativos, os recursos do Fundo podem não ser suficientes para cobrir integralmente a rentabilidade alvo das cotas da Classe. Nesse caso, a remuneração das cotas da Classe pode ser impactada negativamente. O Fundo, juntamente com o Administrador, o Custodiante, o Gestor e o Coordenador Líder, não garante ou assegura qualquer rentabilidade aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Riscos Setoriais

O Fundo destinará a maior parte de seu Patrimônio Líquido para Cotas de FI-Infra, que investirão principalmente em Debêntures Incentivadas e de infraestrutura e em outros Ativos Incentivados, conforme a Lei 12.431. Esses investimentos visam captar recursos para projetos prioritários na área de infraestrutura ou em atividades econômicas que envolvem pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme regulamentação do Poder Executivo Federal. Os riscos enfrentados pelo Fundo estão relacionados aos setores dos emissores e, quando aplicável, aos garantidores dos Ativos Incentivados na carteira dos FI-Infra. No caso de Ativos Incentivados respaldados por direitos creditórios, os riscos também envolvem os devedores e garantidores desses direitos.

Além disso, existe o risco de mudanças inesperadas na legislação ou nas perspectivas econômicas que podem afetar os cenários previstos, impactando negativamente o desenvolvimento dos projetos prioritários. O retorno dos investimentos realizados pelos FI-Infra e, indiretamente, pelo Fundo pode não ocorrer ou ser diferente do inicialmente projetado. Os setores de infraestrutura e produção econômica intensiva em pesquisa e desenvolvimento apresentam riscos específicos que podem influenciar o pagamento ou o valor de mercado dos Ativos Incentivados. Assim, é possível que emissores e, quando aplicável, garantidores dos Ativos Incentivados não consigam cumprir suas obrigações em tempo hábil, ou que devedores e garantidores de direitos creditórios enfrentem dificuldades, resultando em impactos negativos nos resultados dos FI-Infra e, conseqüentemente, do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Riscos Relacionados aos Projetos de Infraestrutura

O Fundo destinará a maior parte de seu Patrimônio Líquido para Cotas de FI-Infra, conforme o artigo 3º da Lei 12.431. Os investimentos serão focados, principalmente, em Debêntures Incentivadas e outros Ativos Incentivados, conforme o artigo 2º da mesma lei, com o objetivo de captar recursos para implementar projetos prioritários nas áreas de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo Federal.

Investir em projetos de infraestrutura envolve diversos riscos, como a possibilidade de não conclusão do projeto, resultados inferiores ao esperado, longos períodos de maturação e dificuldades em identificar riscos e passivos significativos antes do investimento. Esses riscos podem impactar negativamente o projeto e seu fluxo de caixa, afetando os emissores dos Ativos Incentivados, o desempenho do Fundo, a rentabilidade dos Cotistas e o valor de mercado das Cotas.

Adicionalmente, o setor de infraestrutura apresenta riscos específicos que podem influenciar o pagamento dos ativos na carteira de investimentos. Portanto, é possível que o retorno do investimento realizado pelo Fundo não se concretize, seja de forma parcial ou total, ou que os emissores dos ativos não consigam cumprir suas obrigações pontualmente. Isso pode resultar em efeitos negativos nos resultados do Fundo e nos rendimentos dos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Eventual Conflito de Interesses

O Administrador, o Gestor e os integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos atuam e prestam uma série de outros serviços no mercado de capitais local, incluindo a administração e a gestão de outros fundos de investimento e a distribuição de valores mobiliários, incluindo, sem limitar-se a, Ativos Incentivados e outros valores mobiliários de emissão das companhias emissoras de Ativos Incentivados e/ou de suas partes relacionadas. O Fundo poderá realizar operações nas quais fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos atuem na condição de contraparte. Ademais, observado o disposto no Regulamento, o Fundo aplicará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido nas cotas dos fundos investidos. Os fundos investidos, por sua vez, (1) poderão ser geridos pelo Gestor; (2) podem ser administrados pelo Administrador; e (3) poderão (i) subscrever ou adquirir Ativos Incentivados cujos emissores sejam (I) fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos; ou (II) companhias investidas por fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos; e (ii) realizar operações nas quais fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos atuem na condição de contraparte, incluindo a aquisição de Ativos Incentivados de titularidade de outros fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos. Em qualquer caso, poderá vir a ser configurado eventual conflito de interesses, resultando em prejuízos ao Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco da Falta de Transparência na Formação dos Preços

O Fundo investirá seus recursos em Cotas de FI-Infra, os quais serão geridos exclusivamente pelo Gestor. A ausência de clareza nos critérios e metodologias utilizados para a formação de preço dos ativos que compõem a carteira do Fundo e das Cotas de FI-Infra poderá representar um risco significativo para os Cotistas. Essa falta de transparência pode dificultar a avaliação adequada do valor das cotas da Classe e da rentabilidade do Fundo, limitando a capacidade dos investidores de tomar decisões informadas, o que poderá impactar a expectativa de retorno de investimento pelo investidor.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Mercado Externo

O Fundo poderá investir seu Patrimônio Líquido em ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, a performance do Fundo e dos fundos investidos podem ser afetadas por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais eles invistam ou, ainda, pelo risco cambial acima indicado. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, dos ativos localizados em países estrangeiros em que investe, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações poderão ser realizadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que, podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das operações cursadas em tais países e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais. Além dos riscos ligados as condições econômicas nos países e jurisdições em que os investimentos dos Fundos e das classes investidas forem realizados, os investimentos feitos no exterior estão expostos a riscos certos riscos que podem ser - (i) instabilidade política e econômica, (ii) imprevisibilidade do fluxo de comércio entre os países, (iii) possibilidade de ações de governos estrangeiros como expropriação, nacionalização e confisco, (iv) imposição ou modificação de controles de câmbio, (v) volatilidade e preço, (vi) imposição de impostos sobre investimentos, dividendos, juros e outros ganhos, (vii) flutuação das taxas de câmbio, diferentes leis de falência e alfândega. Apesar do Gestor levar esses fatores em consideração na realização dos investimentos do Fundo e dos fundos investidos, não há garantia de que o Gestor avaliará esses riscos adequadamente. Além disso, o valor dos investimentos do Fundo e dos fundos investidos em ativos no exterior pode ser significativamente afetado por mudanças nas taxas de câmbio, as quais podem apresentar alta volatilidade. Embora o Gestor possa tentar realizar estratégias de proteção (*hedge*) contra riscos de variação cambial, não há certeza de que esse *hedge* será eficaz ou eficiente em termos de custo, assim o Gestor pode decidir por não realizar *hedge* ou por realizá-lo parcialmente.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados

Os investimentos realizados pelo Fundo em cotas de fundos estruturados, nos limites previstos no regulamento, estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, bem como outros riscos diversos.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Disponibilidade dos Ativos de Infraestrutura

Está relacionado a inexistência ou insuficiência de oferta destes ativos em condições aceitáveis, e a critério do Gestor, que atendam à política de investimento do Fundo, o que poderá limitar as oportunidades de investimento do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Riscos Relacionados aos Projetos de Infraestrutura

Está atrelado aos projetos que lastreiam a emissão dos ativos de infraestrutura, os quais estão sujeitos a determinados riscos inerentes aos segmentos de atuação, tais como ao atraso ou falha em sua conclusão, longo prazo de maturação, entre outros, que podem causar um efeito material adverso sobre o projeto, seu fluxo de caixa e, consequentemente, sobre os emissores dos ativos de infraestrutura.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Desenquadramento para Fins Tributários

Caso ativos de infraestrutura deixem de satisfazer qualquer uma das condições da Lei 12.431 e do Regulamento, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco decorrente da não obrigatoriedade de revisões e/ou atualizações de projeções

A Classe, o Administrador, o Gestor e o Coordenador Líder não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes de qualquer material de divulgação do Fundo, da Classe e/ou da Oferta, incluindo, o Estudo de Viabilidade, incluindo sem limitação, quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data do referido material de divulgação e do Estudo de Viabilidade, conforme o caso, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas. Nesse sentido, caso as premissas estejam incorretas e os investidores se basearem em tais premissas para investimento nas Cotas, suas expectativas serão frustradas, afetando-os negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Não colocação da Quantidade Inicial de Novas Cotas da Oferta

A Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Novas Cotas, inclusive as Novas Cotas do Lote Adicional, nos termos da Resolução CVM 160. Não há garantia, portanto, de que qualquer Cota será efetivamente colocada. Será admitida a Distribuição Parcial das Novas Cotas, observado o Montante Mínimo da Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, não havendo a captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas, nos termos previstos na seção “Distribuição Parcial”, na página 28 do presente Prospecto Definitivo. Assim, existe a possibilidade de que, ao final Período de Distribuição, não sejam subscritas a totalidade das Novas Cotas ofertadas, observado o Montante Mínimo da Oferta, fazendo com que a Classe tenha um patrimônio inferior ao Montante Mínimo da Oferta. O Investidor deve estar ciente de que, nesta hipótese, a rentabilidade da Classe estará condicionada aos ativos que a Classe conseguirá adquirir com os recursos obtidos no âmbito da Oferta, podendo a rentabilidade esperada pelo Investidor variar em decorrência da Distribuição Parcial das Novas Cotas. Ademais, eventual Distribuição Parcial das Novas Cotas poderá reduzir a sua liquidez para negociação no mercado secundário, afetando o seu valor no mercado.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Liquidação antecipada do Fundo

Observado o disposto no Regulamento, o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com Ativos Incentivados detidos em Carteira.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Distribuição Parcial

No âmbito da Oferta, será admitida a Distribuição Parcial das Novas Cotas inicialmente ofertadas. Em caso de Distribuição Parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Termos de Aceitação da oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os Termos de Aceitação da Oferta automaticamente cancelados. Ainda, em caso de Distribuição Parcial, a quantidade de Novas Cotas distribuídas será inferior ao Montante Mínimo da Oferta.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta

Conforme descrito neste Prospecto, os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado o disposto no título “Procedimento de Alocação”, do presente Prospecto. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de Novas Cotas disponível para os demais Investidores no âmbito da Oferta, bem como afetar a liquidez das Novas Cotas posteriormente no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter as Novas Cotas de sua titularidade fora de circulação. O Administrador, o Custodiante, o Gestor e o Coordenador Líder não têm como garantir que o investimento nas Novas Cotas por Pessoas Vinculadas não ocorrerá, ou que as Pessoas Vinculadas, não optarão por manter as Novas Cotas de sua titularidade fora de circulação.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Cancelamento de Ordens de Pessoas Vinculadas em Caso de Excesso de Demanda

Os investidores devem estar cientes de que, em caso de excesso de demanda identificado após a alocação total das Novas Cotas da Oferta, as ordens de Pessoas Vinculadas que já tenham integralizado Novas Cotas no período de subscrição poderão ser canceladas, conforme exigido pelo artigo 56 da Resolução CVM 160. Esse cancelamento poderá impactar negativamente o planejamento financeiro ou a estratégia de investimento dos investidores afetados, uma vez que os valores investidos serão devolvidos, podendo acarretar custos ou oportunidades perdidas relacionados à espera de liquidação. Adicionalmente, o processo de devolução dos valores pode estar sujeito a eventuais atrasos ou dificuldades operacionais, o que pode gerar inconvenientes para os respectivos Investidores.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco Relativo ao Prazo de Duração Indeterminado do Fundo

Considerando que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, não é permitido o resgate de Cotas, salvo na hipótese de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas decidam pelo desinvestimento no Fundo, os mesmos terão que alienar suas Cotas em mercado secundário, observado que os Cotistas poderão enfrentar falta de liquidez na negociação das cotas da Classe no mercado secundário ou obter preços reduzidos na venda das cotas da Classe, sendo, portanto, afetados negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco decorrente de alterações do Regulamento

O Regulamento poderá ser alterado sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM e/ou da B3, em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM e/ou da B3 ou por deliberação da assembleia de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de não pagamento de rendimentos aos Investidores

É possível que o Fundo não possua caixa para a realização da distribuição de rendimentos aos Investidores por uma série de fatores, como os citados de forma exemplificada a seguir (i) o fato de os empreendimentos imobiliários objeto de investimento pelo FI-Infra estarem em fase de construção; (ii) carência no pagamento de juros dos valores mobiliários investidos pelos FI-Infra; e (iii) não distribuição de dividendos pelas sociedades investidas pelos FI-Infra. Esses eventos podem impactar adversamente no valor dos ativos e dos investimentos realizados pelos Cotistas, bem como nas condições para a distribuição de rendimentos e de resgate das cotas da Classe.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Emissão de Novas Cotas

A Classe poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento e neste Prospecto Definitivo, emitir novas cotas. Na hipótese de realização de uma nova emissão, os Cotistas poderão ter as suas respectivas participações na Classe diluídas, caso não exerçam o seu direito de preferência. Ademais, a rentabilidade da Classe poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da nova emissão não estiverem investidos nos termos do Regulamento e/ou o prazo esperado para recebimento de recursos poderá ser alterado em razão da subscrição de novas cotas de FI-Infra pela Classe.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Diluição

Tendo em vista que a presente Oferta compreende a distribuição de novas cotas de fundo de investimento que já se encontra em funcionamento e que realizou emissões anteriores de Cotas, os Investidores que aderirem à Oferta estão sujeitos de sofrer diluição imediata no valor de seus investimentos, caso o Preço de Emissão seja superior ao valor patrimonial das Cotas no momento da realização da integralização das Novas Cotas, o que pode acarretar



perdas patrimoniais aos Cotistas. O Fundo poderá realizar novas emissões de Cotas com vistas ao aumento de seu patrimônio e financiamento de investimentos, e nesse sentido, caso os Cotistas não exerçam o seu direito de preferência na subscrição de novas Cotas, poderá existir uma diluição na sua participação, enfraquecendo o poder decisório destes Cotistas sobre determinadas matérias sujeitas à assembleia de Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Falhas ou Interrupção dos Prestadores de Serviços

O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada de uma série de prestadores de serviços, tais como o Administrador, o Custodiante e o Gestor. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência, bem como eventual interrupção, nos serviços prestados por esses prestadores, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetárias e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas da Classe, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes que não eram aplicáveis antes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo. Existe o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. O tratamento tributário do Fundo pode ser alterado a qualquer tempo, independentemente de quaisquer medidas que o Administrador adote ou possa adotar, em caso de alteração na legislação tributária vigente. À parte da legislação tributária, as demais leis e normas aplicáveis ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos do Fundo, incluindo, mas não se limitando, matéria de câmbio e investimentos externos em cotas de fundos de investimento no Brasil, também estão sujeitas a alterações. Esses eventos podem impactar adversamente no valor dos ativos e dos investimentos realizados pelos Cotistas, bem como nas condições para a distribuição de rendimentos e de resgate das cotas da Classe.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco Operacional

Os ativos objeto de investimento pelo Fundo serão administrados e geridos pelo Administrador e pelo Gestor, respectivamente. Portanto, os resultados do Fundo dependerão de uma administração/gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos operacionais, que caso venham a ocorrer, poderão afetar a rentabilidade dos Cotistas. É possível, inclusive, que alterações nas condições financeiras (ou de qualquer outra natureza) do Administrador e do Gestor impactem na condução das atividades do Fundo, o que poderá afetar seus resultados.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Dependência do Gestor

A gestão da carteira do Fundo e a sua performance dependerão em larga escala das habilidades e expertise do grupo de profissionais do Gestor. A perda de um ou mais executivos do Gestor poderá ter impacto significativo nos negócios e na performance financeira do Fundo. O Gestor também pode se tornar dependente dos serviços de consultores externos e suas equipes. Se esses serviços se tornarem indisponíveis, o Gestor pode precisar recrutar profissionais especializados, sendo que poderá enfrentar dificuldades na contratação de tais profissionais.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Riscos Relativos ao Pré-Pagamento ou Amortização Extraordinária dos Outros Ativos

Os ativos poderão conter em seus documentos constitutivos cláusulas de pré-pagamento ou amortização extraordinária. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Nesta hipótese, poderá haver dificuldades na identificação pelo Gestor de Outros Ativos que estejam de acordo com a Política de Investimento. Desse modo, o Gestor poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade alvo buscada pelo Fundo, o que pode afetar de forma negativa o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas do Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, aos Investidores, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco Regulatório e Judicial

Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis ao Fundo, seus ativos financeiros e aos fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela classe de cotas e/ou pelos fundos investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Rebaixamento de Rating

Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos ativos de infraestrutura e/ou o respectivo emissor poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de governança

Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do Regulamento, a proporção da participação então detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da assembleia de Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Governança Relacionado aos Ativos Incentivados.

As deliberações nas assembleias gerais dos detentores dos Ativos Incentivados ocorrerão de acordo com os quóruns estabelecidos nas respectivas escrituras de emissão, termos de securitização ou regulamentos, conforme o caso. Caso a Classe não detenha uma quantidade de Ativos Incentivados que lhe garanta a maioria dos votos em tais assembleias, a Classe será obrigada a acatar as decisões tomadas, ainda que tenha votado contrariamente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco relativo à Inexistência de Ativos de Infraestrutura

Os FI-Infra investidos pelo Fundo, ou pelos FIC FI-Infra investidos pelo Fundo, podem não ter ofertas suficientes de Ativos Incentivados ou que sejam aceitáveis, conforme a avaliação do Gestor. Isso pode resultar em dificuldades para os FI-Infra utilizarem suas disponibilidades de caixa na compra de Ativos Incentivados. A falta desses ativos pode afetar a conformidade dos FI-Infra com suas políticas de investimento, levando à possibilidade de liquidação do FI-Infra ou à sua conversão em outro tipo de fundo de investimento. Essa situação pode impactar o status do Fundo e, consequentemente, alterar o tratamento tributário aplicável aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Questionamento da Estrutura do Fundo e dos Fundos Investidos

O Fundo e os fundos investidos estão em conformidade com o §1º e o caput do artigo 3º da Lei 12.431. De acordo com os prazos estabelecidos nesse artigo, (a) o Fundo deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido nas Cotas de FI-Infra; (b) cada FIC FI-Infra deve destinar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido a cotas de fundos investidos; e (c) cada FI-Infra deve aplicar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Incentivados. Além do risco de mudanças nas normas que regem o Fundo e os fundos investidos, caso haja qualquer questionamento sobre o cumprimento das disposições do artigo 3º da Lei 12.431, pode ocorrer a liquidação ou a conversão do Fundo e/ou dos fundos investidos em outra modalidade de fundo de investimento. Isso pode resultar em alterações no tratamento tributário do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Cumprimento de Leis e Regulamentos Socioambientais

Os Ativos Incentivados das carteiras dos FI-Infra podem estar sujeitos a leis e regulamentos socioambientais em níveis federal, estadual e municipal. Nesse contexto, o desenvolvimento e a operação dos projetos exigem autorizações e licenças, o que pode resultar em atrasos e custos significativos para sua obtenção, além de restringir ou proibir atividades em regiões ou áreas sensíveis do ponto de vista ambiental ou social. Caso os emissores dos Ativos Incentivados não



cumpram essas regulamentações, inclusive as trabalhistas, poderão enfrentar sanções administrativas, cíveis e criminais, como multas e indenizações, ou até perder o direito de operar os projetos. Além disso, as atividades no setor de infraestrutura podem causar impactos e danos significativos ao meio ambiente. A legislação federal estabelece responsabilidade objetiva para quem, direta ou indiretamente, provocar degradação ambiental. Assim, a obrigação de reparar ou indenizar os danos ao meio ambiente e a terceiros afetados não depende de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas significativas para a recuperação do meio ambiente ou para indenizações a terceiros afetados pode ter um impacto negativo sobre o Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco Socioambiental

Os Ativos Incentivados na carteira de investimentos podem estar sujeitos a legislações e regulamentos socioambientais em níveis federal, estadual e municipal, além de estarem expostos a riscos socioambientais que não são necessariamente legais. Nesse contexto, o desenvolvimento e a operação dos projetos requerem autorizações e licenças, que podem causar atrasos e gerar custos significativos, além de restringir ou proibir atividades em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental ou social. Caso os emissores dos Ativos Incentivados não respeitem essas regulamentações, poderão enfrentar sanções administrativas, cíveis e criminais, como multas e indenizações, e até perder o direito de operar o projeto, podendo haver paralisações devido a questões ambientais, climáticas ou ao relacionamento com as comunidades locais. As leis e regulamentos socioambientais podem se tornar mais rígidos, e qualquer aumento nas restrições pode impactar negativamente as operações do Fundo e sua rentabilidade. Além disso, existe a possibilidade de que as legislações de proteção socioambiental sejam alteradas após o início de uma atividade, o que pode resultar em atrasos e/ou necessidade de ajustes no projeto.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Falta de Liquidez das Cotas de FI-Infra

De acordo com os regulamentos de certos FI-Infra, a negociação das Cotas de FI-Infra no mercado secundário não é permitida, sendo que, em alguns casos, o Fundo é o único cotista. Mesmo que esses regulamentos sejam alterados para permitir a negociação das cotas, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento atualmente possui baixa liquidez. Isso pode tornar difícil a venda dessas Cotas de FI-Infra ou resultar em um preço de venda que cause prejuízo ao Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Falta de Liquidez dos Outros Ativos

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo não aplicada nas cotas dos fundos investidos pode ser aplicada em outros ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte dos respectivos emissores ou contrapartes), afetando os pagamentos aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Descumprimento das Obrigações Previstas no Prospecto

Não obstante os esforços do administrador, do gestor e dos demais prestadores de serviços do Fundo, existe o risco de que determinadas obrigações previstas neste Prospecto, no Regulamento ou em normas aplicáveis não sejam integralmente cumpridas, seja por falhas operacionais, limitações de sistemas, interpretação normativa ou outros fatores. Tal descumprimento poderá acarretar, entre outros efeitos, o desenquadramento do Fundo em relação à sua política de investimentos, a perda de eventuais benefícios tributários, a imposição de penalidades pela CVM ou outros órgãos reguladores e, consequentemente, impactos negativos sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, guerras, revoluções, além de mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e decisões judiciais porventura não mencionados nesta seção.

O FUNDO TAMBÉM PODERÁ ESTAR SUJEITO A OUTROS RISCOS ADVINDOS DE MOTIVOS ALHEIOS OU EXÓGENOS AO CONTROLE DO ADMINISTRADOR E DA GESTOR, TAIS COMO MORATÓRIA, GUERRAS, REVOLUÇÕES, ALÉM DE MUDANÇAS NAS REGRAS APLICÁVEIS AOS ATIVOS FINANCEIROS, MUDANÇAS IMPOSTAS AOS ATIVOS FINANCEIROS INTEGRANTES DA CARTEIRA, ALTERAÇÃO NA POLÍTICA ECONÔMICA E DECISÕES JUDICIAIS PORVENTURA NÃO MENCIONADOS NESTA SEÇÃO.

A DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO INCLUÍDA NESTE PROSPECTO NÃO PRETENDE SER COMPLETA OU EXAUSTIVA, SERVINDO APENAS COMO EXEMPLO E ALERTA AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUANTO AOS RISCOS A QUE ESTARÃO SUJEITOS OS INVESTIMENTOS NO FUNDO.



5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer informações relacionadas à oferta; e

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação; (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso; (iii) distribuição junto ao público investidor em geral; (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelo Coordenador Líder em decorrência da prestação de garantia; (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1	Concessão do registro da Oferta pela CVM	27.08.2025
2	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização deste Prospecto Definitivo e da Lâmina da Oferta	29.08.2025
3	Início das apresentações aos potenciais Investidores	01.09.2025
4	Início do período de subscrição	15.09.2025
5	Encerramento do período de subscrição	24.09.2025
6	Procedimento de Alocação	25.09.2025
7	Divulgação do resultado de alocação do Procedimento de Alocação	26.09.2025
8	Data da Liquidação	30.09.2025
9	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	27.02.2026

⁽¹⁾ As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, Gestor e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização deste Prospecto e da lâmina da Oferta.

⁽²⁾ Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início. Dessa forma, caso não haja a distribuição da totalidade das Novas Cotas objeto desta Oferta anteriormente a referido prazo, conforme artigo 76 da Resolução CVM 160, o Anúncio de Encerramento deverá ser divulgado findo esse prazo máximo para encerramento da Oferta.

⁽³⁾ A data prevista para fins de devolução de recursos aos Investidores que tenham subscrição condicionada, em caso de não implementação da referida condição definida por cada Investidor, é um evento futuro, sujeito a aplicabilidade, cujos prazos estão previstos no item 7.3 do presente Prospecto.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA A SEÇÃO “RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”.

PARA MAIS INFORMAÇÕES A ESSE RESPEITO, INCLUINDO REVOGAÇÃO DA ACEITAÇÃO E DEVOLUÇÃO E REEMBOLSO PARA OS INVESTIDORES, VEJA O ITEM “7.3 ESCLARECIMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 70 E 69 DA RESOLUÇÃO CVM 160 A RESPEITO DA EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, NOTADAMENTE QUANTO AOS EFEITOS DO SILÊNCIO DO INVESTIDOR” NA PÁGINA 25 DESTES PROSPECTO.

DURANTE A COLOCAÇÃO DAS NOVAS COTAS, O INVESTIDOR QUE SUBSCREVER AS NOVAS COTAS TERÁ SUAS COTAS BLOQUEADAS PARA NEGOCIAÇÃO PELO ADMINISTRADOR, NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA DO FUNDO, BEM COMO DO COORDENADOR LÍDER, AS QUAIS SOMENTE PASSARÃO A SER LIVREMENTE NEGOCIADAS NA B3 APÓS A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA B3, DIVULGAÇÃO DO FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO DAS NOVAS COTAS, CONFORME PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA B3, E DO ANÚNCIO DE DIVULGAÇÃO DE RENDIMENTOS PRO RATA, SE APLICÁVEL. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VIDE FATOR DE RISCO “RISCO RELATIVO À IMPOSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA”, NA PÁGINA 13 DESTES PROSPECTO.

Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à Oferta e/ou o Fundo, incluindo este Prospecto, os anúncios e comunicados da Oferta, conforme mencionados no cronograma acima, as informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta

e cancelamento ou revogação da Oferta, prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Novas Cotas poderão ser obtidos e estarão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores do(a):

Administrador

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Rio de Janeiro - RJ

www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (neste site, clicar **(a)** em “*Administração Fiduciária*”; **(b)** em seguida, em “*Fundos*”; e **(c)** depois, em “*Pesquisar*” e digitar “*Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa*” e localizar o documento desejado).

Coordenador Líder

RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, São Paulo - SP

www.rbinvestimentos.com (neste site, clicar **(a)** em “*Produtos*”; **(b)** depois, em “*Ofertas Públicas*”; **(c)** em seguida, em “*FIC FI Infra Valora (VALO11) – 2ª Emissão de Cotas de Fundo*”; e **(d)** então, em “*Prospecto Definitivo*” (ou no documento desejado)).

Gestor

VALORA RENDA FIXA LTDA.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, São Paulo - SP

<http://www.valorainvest.com.br/> (neste website clicar em “*Fundos*”, depois selecionar “*VALO11*”, e, então, clicar na opção desejada);

CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, na página principal, clicar em “*Central de Sistemas da CVM*”, na seção “*Mais Acessados*” clicar em “*Ofertas Públicas*”, clicar em “*Ofertas em Análise*”, na seção “*Ofertas Primárias e Secundárias em Análise na CVM*” clicar na coluna “*Volume em R\$*” da linha “*Quotas de Outros Fundos*” e, em seguida, na planilha de documentos abaixo de “*Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa*”, clicar no link ao lado documento desejado); e

B3: https://www.b3.com.br/pt_br/ (para acessar o Anúncio de Início, o Prospecto, ou a lâmina da Oferta, neste site clicar em “*Produtos e Serviços*”, depois clicar “*Soluções para Emissores*”, depois clicar em “*Ofertas Públicas de renda variável*”, depois clicar em “*Ofertas em andamento*”, depois clicar em “*Fundos*”, localizado do lado direito, e depois selecionar “*Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa*” e, então, localizar o respectivo documento).

Os prazos, condições e forma para:

(i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação;

As manifestações de aceitação dos Investidores interessados na Oferta serão realizadas mediante a celebração dos Termos de Aceitação da Oferta, observado o Plano de Distribuição previsto no item 2.1 deste Prospecto Definitivo. As manifestações de revogação da aceitação ocorrerão nos termos do item 7.3 deste Prospecto Definitivo.

(ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso;

A subscrição de Novas Cotas ocorrerá mediante a celebração dos Termos de Aceitação da Oferta pelos Investidores nos termos do item 2.4 deste Prospecto Definitivo. A integralização de Novas Cotas ocorrerá na Data da Liquidação, nos termos do item 2.1 deste Prospecto Definitivo. A entrega de respectivos recibos de Novas Cotas aos Investidores ocorrerá nos termos do item 2.4 deste Prospecto Definitivo.

(iii) distribuição junto ao público investidor em geral;

A distribuição junto ao público investidor em geral será realizada de acordo com o cronograma da Oferta previsto acima e obedecerá ao Plano de Distribuição previsto no item 2.1 deste Prospecto Definitivo.

(iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelo Coordenador Líder em decorrência da prestação de garantia;

Não aplicável.

(v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso;

A devolução e reembolso aos Investidores ocorrerá nos termos do item 7.3 deste Prospecto Definitivo.

(vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

Não aplicável.

6. INFORMAÇÕES SOBRE AS COTAS NEGOCIADAS

6.1. Cotação em bolsa de valores ou mercado de balcão dos valores mobiliários a serem distribuídos, inclusive no exterior, identificando: (i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 5 (cinco) anos; cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; e cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses.

Não aplicável, uma vez que, até a presente data, as cotas não foram negociadas em mercado secundário, tendo em vista o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liquidação das respectivas cotas da 1ª (primeira) emissão da Classe (período de *lock up*).

6.2. Informações sobre a existência de direito de preferência na subscrição de novas cotas

O Fundo possui capital autorizado R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), considerando o montante de todas as emissões de cotas realizadas pela Classe, independentemente de aprovação de assembleia especial de Cotistas da Classe, realizada de acordo com os procedimentos descrito no Anexo I ao Regulamento, conforme determinação do Gestor. Nos termos do Anexo I ao Regulamento, cabe ao Gestor, nesta hipótese, aprovar a concessão de direito de preferência aos cotistas, bem como os seus termos e condições, observado o disposto no Anexo I ao Regulamento.

Tendo em vista que a presente Oferta ocorre no âmbito do capital autorizado, conforme acima descrito, o Gestor optou, nos termos aprovados no Ato de Aprovação da Oferta por não conceder direito de preferência aos Cotistas na presente Oferta.

6.3. Indicação da diluição econômica imediata dos cotistas que não subscreverem as cotas ofertadas, calculada pela divisão da quantidade de novas cotas a serem emitidas pela soma dessa quantidade com a quantidade inicial de cotas antes da emissão em questão multiplicando o quociente obtido por 100 (cem)

Posição patrimonial do Fundo antes e após a Oferta

A posição patrimonial do Fundo, após a subscrição e integralização das Novas Cotas, poderá ser a seguinte, com base nos cenários abaixo descritos:

Cenários	Quantidade de Novas Cotas Emitidas	Quantidade de Cotas do Fundo Após a Oferta	Patrimônio Líquido do Fundo Após a Captação dos Recursos da Emissão (*) (R\$)	Valor Patrimonial das Cotas Após a Captação dos Recursos da Emissão (*) (R\$/cota)	Percentual de Diluição (%)
1	1.029.867	5.665.293	55.025.723,33	9,71	18
2	30.895.984	35.531.410	345.025.719,40	9,71	87
3	38.619.980	43.255.406	420.025.720,56	9,71	89

* Considerando o patrimônio líquido do Fundo em 08 de agosto de 2025, acrescido no valor captado no âmbito da Oferta nos respectivos cenários.

Cenário 1: Considerando a distribuição do Montante Mínimo da Oferta.

Cenário 2: Considerando a distribuição do Montante Mínimo da Oferta, acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional.

Cenário 3: Considerando a distribuição do Montante Inicial da Oferta, acrescido das Cotas do Lote Adicional.

A posição patrimonial do Fundo, antes da emissão das Novas Cotas, é a seguinte:

Quantidade de Cotas do Fundo (em 08/08/2025)	Patrimônio Líquido do Fundo (em 08/08/2025) (R\$)	Valor Patrimonial das Cotas (em 08/08/2025) (R\$)
4.635.426	45.025.715	9,71

É importante destacar que as potenciais diluições ora apresentadas são meramente ilustrativas, considerando-se o valor patrimonial das Cotas de emissão do Fundo em 08 de agosto de 2025, sendo que, caso haja a redução do valor patrimonial das Novas Cotas, quando da liquidação financeira da Oferta, o impacto no valor patrimonial das Cotas poderá ser superior ao apontada na tabela acima. Para mais informações a respeito do risco de diluição nos investimentos, veja o fator de risco “Risco de diluição”, na página 17 deste Prospecto Definitivo.

6.4. Justificativa do preço de emissão das cotas, bem como do critério adotado para sua fixação

Nos termos do Anexo I ao Regulamento, uma vez que a Oferta é realizada no âmbito do capital autorizado do Fundo, conforme descrito no item 6.2 deste Prospecto, o Preço de Emissão das Novas Cotas foi calculado com base no valor patrimonial das Cotas do Fundo em 08 de agosto de 2025, calculado a partir da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de cotas da Classe em circulação.

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Durante a colocação das Novas Cotas, cada Investidor que subscrever as Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, os recibos de Novas Cotas subscritas que, até a data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável, e da obtenção de autorização da B3 não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, exceto pelos Investimentos Temporários (conforme abaixo definido), conforme aplicável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Cota na data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável, e da obtenção de autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

As Novas Cotas subscritas na presente Oferta não estão sujeitas às restrições para negociação no mercado secundário pelo público investidor em geral, após o encerramento da Oferta e observado os procedimentos estabelecidos pela B3. Os Investidores que subscreverem as Novas Cotas terão suas Novas Cotas bloqueadas para negociação pelo Administrador, na qualidade de instituição administradora do Fundo e do Coordenador Líder, observado que as Novas Cotas somente passarão a ser livremente negociadas na B3 após a divulgação do Anúncio de Encerramento, da obtenção de autorização da B3, da divulgação do formulário de liberação para negociação das Novas Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3, e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O Fundo é destinado ao público geral, que busquem retorno de longo prazo, rentabilidade compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo. O investimento nas Novas Cotas é inadequado para investidores que não se enquadrem na descrição acima. Além disso, o investimento nas Novas Cotas não é adequado a Investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura podem encontrar baixa liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Ainda, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não admitindo o resgate das Novas Cotas, exceto em caso de sua liquidação.

RECOMENDA-SE, PORTANTO, QUE OS INVESTIDORES LEIAM CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NAS PÁGINAS 10 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO, PARA A MELHOR VERIFICAÇÃO DE ALGUNS RISCOS QUE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI EM ADQUIRIR FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

NENHUMA DAS DISPOSIÇÕES DESTE PROSPECTO CONSTITUI GARANTIAS DE RETORNO AOS INVESTIDORES. PARA TANTO, EVENTUAIS COMPROMISSOS, EXPRESSOS OU IMPLÍCITOS, DECLARAÇÕES, VISÕES, PROJEÇÕES E/OU PREVISÕES AQUI CONTIDAS NÃO GARANTEM AOS INVESTIDORES QUE SUBSCREVEREM NOVAS COTAS UM RETORNO DE INVESTIMENTO.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder poderá requerer à CVM que os autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que os fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta para melhorar os seus termos e condições em favor dos Investidores ou para renunciar condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, conforme disposto no artigo 67, §8º, da Resolução CVM 160.

A modificação da Oferta realizada anteriormente à concessão do registro da Oferta não demanda aprovação prévia da CVM, porém, no caso de Oferta sujeita ao rito de registro ordinário, será analisada no decorrer do período de análise do registro, podendo configurar fato novo para fins do rito de análise.



É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores, juízo que deve ser feito pelo Coordenador Líder, em conjunto com o Fundo, não sendo necessário requerer junto à CVM tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no §9º do artigo 67 da Resolução CVM 160 e no artigo 69, § 2º da mesma norma.

A divulgação acerca da modificação da Oferta será realizada pelas Instituições Participantes da Oferta através dos mesmos meios de comunicação a serem utilizados para divulgação deste Prospecto e do Anúncio de Início, de forma que as Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e certificar, no momento do recebimento da manifestação do respectivo Investidor, de que ele está ciente das novas condições da Oferta.

Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

O disposto no parágrafo acima não se aplica à hipótese de que trata o § 8º do artigo 67 da Resolução CVM 160 (melhora nas condições da Oferta), entretanto a CVM pode determinar a sua adoção caso entenda que a modificação não melhora a oferta em favor dos Investidores.

No caso de modificação que demande aprovação prévia e que comprometa a execução do cronograma, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Caso (i) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; e/ou (ii) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 67 e do artigo 69 da Resolução CVM 160, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão a uma das Instituições Participantes da Oferta até as 16h do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento pelo Investidor da comunicação por escrito, em via física ou correio eletrônico, pelas Instituições Participantes da Oferta a respeito da suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação, será devolvido o valor por Cota integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Novas Cotas subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável.

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, observado o previsto nos §4º e 5º do artigo 70 da Resolução CVM 160, todos os atos de aceitação serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta comunicarão aos Investidores o cancelamento ou revogação da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação. Nesses casos será devolvido ao Investidor os valores depositados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

Caso findo o prazo previsto para o Procedimento de Alocação, tenham sido subscritas Novas Cotas em quantidade inferior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e será devolvido aos Investidores que tiverem integralizado as Novas Cotas, os valores depositados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, conforme aplicável no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de comunicação do cancelamento da Oferta.

Tendo em vista o princípio da irrevogabilidade da Oferta previsto no artigo 58 da Resolução CVM 160 e que a Resilição Involuntária (conforme definido no Contrato de Distribuição) do Contrato de Distribuição implica a revogação da Oferta e para a sua efetiva implementação, as hipóteses de Resilição Involuntária (conforme definido no Contrato de Distribuição) contidas no Contrato de Distribuição deverão sempre observar os princípios dispostos no artigo 67 da Resolução CVM 160, que fundamentam a possibilidade de revogação da Oferta, qual seja, a ocorrência de alteração substancial, posterior e imprevisível que acarretem o aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Nesse sentido, a revogação da presente Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

A Resilição Voluntária (conforme definido no Contrato de Distribuição) não implica revogação da Oferta, mas sua suspensão, nos termos dos § 2º e §3º do artigo 70 da Resolução CVM 160, observado o disposto no artigo 70, §5º da Resolução CVM 160.

Nos termos do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, no caso de ofertas que sigam o rito de registro automático, a eventual revogação da Oferta prescinde de manifestação da CVM, bastando que seja apresentado comunicado ao mercado notificando os Investidores a respeito da referida revogação, bem como de seus fundamentos.



EM CASO DE SILÊNCIO, SERÁ PRESUMIDO QUE OS INVESTIDORES SILENTES PRETENDEM MANTER A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO. O COORDENADOR LÍDER DEVERÁ ACAUTELAR-SE E CERTIFICAR-SE, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS ACEITAÇÕES DA OFERTA, DE QUE O INVESTIDOR ESTÁ CIENTE DE QUE A OFERTA FOI ALTERADA E/OU SUSPENSÃO E QUE TEM CONHECIMENTO DAS NOVAS CONDIÇÕES, CONFORME O CASO.

A rescisão do Contrato de Distribuição, decorrente de inadimplemento de quaisquer das partes signatárias ou de não verificação da implementação das Condições Precedentes (conforme abaixo definido), importa no cancelamento do registro da Oferta.

A Resilição Voluntária (conforme definida no Contrato de Distribuição) do Contrato de Distribuição, por motivo distinto daqueles previstos acima, não implica revogação da Oferta, mas sua suspensão, até que novo contrato de distribuição seja firmado.

Até a data deste Prospecto, não houve a divulgação de qualquer comunicado referente à modificação da presente Oferta.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

Distribuição Parcial

Será admitida a Distribuição Parcial das Novas Cotas, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição da Quantidade Mínima de Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, não havendo a captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas. Caso ocorra a Distribuição Parcial, observada a colocação da Quantidade Mínima de Novas Cotas, as Novas Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição deverão ser canceladas pelo Administrador.

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 1.029.867 (um milhão, vinte e nove mil e oitocentas e sessenta e sete) Novas Cotas correspondentes a R\$ 10.000.008,57 (dez milhões, oito reais e cinquenta e sete centavos).

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial das Novas Cotas e nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão, no seu Termo de Aceitação da Oferta, conforme o caso, condicionar a sua adesão à Oferta à colocação: (a) da Quantidade Inicial de Novas Cotas; ou (b) de uma quantidade igual ou superior à Quantidade Mínima de Novas Cotas, mas inferior à Quantidade Inicial de Novas Cotas (“**Críticos de Aceitação da Oferta**”).

No caso da alínea (b) do parágrafo acima, o Investidor deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber: (a) a totalidade das Novas Cotas objeto do Termo de Aceitação da Oferta, conforme o caso; ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e a Quantidade Inicial de Novas Cotas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Termo de Aceitação da Oferta, conforme o caso.

Caso o Investidor indique o item “(b)” acima, o valor mínimo a ser subscrito por Investidor, no contexto da Oferta poderá ser inferior à Aplicação Mínima por Investidor (conforme definido neste Prospecto).

No caso de Distribuição Parcial das Novas Cotas e de existência de subscrição condicionada, nos termos dos artigos acima, e desde que já tenha ocorrido a integralização das Novas Cotas por parte dos Investidores, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, acrescidos de eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe (“**Investimentos Temporários**”), com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero (“**Críticos de Restituição de Valores**”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Novas Cotas condicionadas. Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 175, até a divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme abaixo definido), os recursos do Fundo serão mantidos em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB ou aplicados em valores mobiliários ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da Classe.

Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso não seja colocada a Quantidade Mínima de Novas Cotas, a Oferta será cancelada. Nessa hipótese, se já tiver ocorrido a integralização das Novas Cotas, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, de acordo com os Críticos de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso sejam subscritas e integralizadas Novas Cotas em montante igual ou superior à Quantidade Mínima de Novas Cotas, mas inferior a Quantidade Inicial de Novas Cotas, a Oferta poderá ser encerrada, pelo Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, e estes realizarão o cancelamento das Novas Cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Críticos de Restituição de Valores no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação.

Não haverá fontes alternativas de captação, em caso de Distribuição Parcial.

Ainda, a realização da Oferta está submetida às Condições Precedentes, no termo do item “Condições Precedentes” da Seção “Contrato de Distribuição”, na página 36 deste Prospecto.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

A presente Oferta é destinada ao público em geral.

Ressalvamos que, as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tanto do Coordenador Líder como das demais Instituições Participantes da Oferta, não podem ser consideradas na alocação dos Investidores no âmbito do Plano de Distribuição.

Oferta

Durante o período de subscrição de Novas Cotas, os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Novas Cotas objeto da Oferta deverão preencher e apresentar um ou mais Termo de Aceitação da Oferta indicando, dentre outras informações, a quantidade de Novas Cotas que pretendem subscrever às Instituições Participantes da Oferta. Os Investidores deverão indicar, obrigatoriamente, no(s) seu(s) respectivo(s) documento(s), a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu(s) Termo(s) de Aceitação da Oferta ser(em) cancelado(s) pelas Instituições Participantes da Oferta, conforme demanda a ser observada após o Procedimento de Alocação.

Os Termos de Aceitação da Oferta serão efetuados pelos Investidores de maneira irrevogável e irretratável, ressalvado o disposto neste Prospecto Definitivo, devendo observar as condições, dentre outras previstas no próprio Termo de Aceitação da Oferta, os procedimentos e normas de liquidação da B3, bem como os seguintes procedimentos:

- (i) cada Investidor poderá apresentar um ou mais Termos de Aceitação da Oferta, a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor agregado igual ou superior a R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos), que equivale à quantidade mínima de 11 (onze) Novas Cotas. No caso de um Investidor efetuar mais de um Termo de Aceitação da Oferta, os Termos de Aceitação da Oferta serão considerados separados, por Investidor;
- (ii) serão aceitos os Termos de Aceitação da Oferta firmados por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado, no entanto, o disposto nesta seção “Principais Características da Oferta”, sob o título “Procedimento de Alocação”, na página 2 do presente Prospecto Definitivo;
- (iii) cada Investidor, incluindo aquele que seja Pessoa Vinculada, poderá, no respectivo Termo de Aceitação da Oferta condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos previstos nesta seção “Principais Características da Oferta”, sob o título “Distribuição Parcial”, na página 28 do presente Prospecto Definitivo;
- (iv) a quantidade de Novas Cotas subscritas e o respectivo valor do investimento de cada Investidor serão informados ao Investidor, até a Data de Liquidação, pela Instituição Participante da Oferta que tiver recebido o respectivo Termo de Aceitação da Oferta, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Termo de Aceitação da Oferta ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo a integralização das Novas Cotas ser feita de acordo com o item (vi) abaixo, limitado à quantidade de Novas Cotas prevista no Termo de Aceitação da Oferta, observado o critério de colocação da Oferta, nos termos previstos nesta seção “Principais Características da Oferta”, sob o título “Critério de Colocação da Oferta”, na página 30 do presente Prospecto Definitivo;
- (v) as Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão, à B3, das ordens acolhidas por meio dos Termos de Aceitação da Oferta. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Termos de Aceitação da Oferta feitos por Investidores titulares de contas nelas abertas ou mantidas pelo respectivos Investidores;
- (vi) os Investidores deverão efetuar o pagamento do valor de integralização das Novas Cotas informado conforme o item (iv) acima, à vista e em moeda corrente nacional, junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado os respectivos Termos de Aceitação da Oferta, em recursos imediatamente disponíveis, até às 11:00 horas da Data de Liquidação. Não havendo o pagamento pontual por um Investidor, os respectivos Termos de Aceitação da Oferta serão automaticamente cancelados pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenham sido realizados; e
- (vii) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual os Termos de Aceitação da Oferta tenham sido realizados, entregará a cada Investidor as Novas Cotas por ele subscritas, ressalvadas as possibilidades de desistência e de cancelamento previstas nesta seção “Restrições a Direitos de Investidores no Contexto da Oferta”, sob o título “Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 69 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor”, na página 25 do presente Prospecto Definitivo, prevista nesta seção “Principais Características da Oferta”, sob o título “Critério de Colocação da Oferta”, na página do presente Prospecto Definitivo.

Os Termos de Aceitação da Oferta serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de: (a) existência de subscrição condicionada e não implementação da referida condição definida por cada Investidor, nos termos desta seção “Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida”, sob o título “Distribuição Parcial”, na página 28 do presente Prospecto Definitivo; (b) verificação de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da Quantidade Inicial de Novas Cotas, sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional hipótese na qual os Termos



de Aceitação da Oferta exclusivamente das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados; (c) não pagamento do valor de integralização das Novas Cotas subscritas por um Investidor, na Data de Liquidação, e consequente cancelamento automático do respectivo Termo de Aceitação da Oferta; (d) revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da oferta, conforme previsto nesta seção “Restrições a Direitos de Investidores no Contexto da Oferta”, sob o título “Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor”, na página 25 do presente Prospecto Definitivo; e (e) divergência relevante entre as informações constantes no Prospecto Definitivo e neste Prospecto Definitivo, nos termos desta seção “Restrições a Direitos de Investidores no Contexto da Oferta”, sob o título “Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor”, na página 25 do presente Prospecto Definitivo.

Recomenda-se aos Investidores interessados que: (a) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Termo de Aceitação da Oferta, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto Definitivo, especialmente a seção “Fatores de Risco”, na página 10 do presente Prospecto Definitivo; (b) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Termo de Aceitação da Oferta, se esta exigirá (1) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro; e/ou (2) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Termo de Aceitação da Oferta; (c) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Termo de Aceitação da Oferta ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (d) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Termo de Aceitação da Oferta, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta, conforme aplicável. Os Investidores interessados na realização do Termo de Aceitação da Oferta deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Termos de Aceitação da Oferta, bem como as informações constantes deste Prospecto Definitivo.

Critério de Colocação da Oferta

A quantidade total de Novas Cotas objeto dos Termos de Aceitação da Oferta apresentados pelos Investidores, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas será verificada diariamente (dentro da janela das 08:00 às 19:30 no DDA) por ordem de chegada. Se ao final do período de subscrição de Novas Cotas for verificado que a quantidade de Novas Cotas reservadas não atingiu a Quantidade Inicial de Novas Cotas, todos os pedidos serão atendidos integralmente, independente do horário de recebimento pelo DDA naquele dia, seguindo o critério de alocação por ordem de chegada, observados os procedimentos operacionais da B3: (a) a alocação das Novas Cotas será feita de acordo com a ordem cronológica de chegada à B3 dos Termos de Aceitação da Oferta enviados pelas Instituições Participantes da Oferta diariamente (dentro da janela das 08:00 às 19:30); (b) as Instituições Participantes da Oferta informarão à B3 a quantidade de Novas Cotas objeto de cada Termo de Aceitação da Oferta, sendo certo que os valores a serem informados deverão necessariamente representar um número inteiro de Novas Cotas, sendo vedada a aquisição de Novas Cotas fracionárias; (c) a ordem cronológica de chegada dos Termos de Aceitação da Oferta será verificada no momento em que for processada com sucesso pelo DDA administrado pela B3 para liquidação da Oferta, sendo que a B3 não considerará para este fim qualquer evento de manifestação de investimento anterior por parte do potencial Investidor, tampouco o momento em que o potencial Investidor efetuar a ordem de investimento junto às Instituições Participantes da Oferta; (d) em caso de Termo de Aceitação da Oferta enviado pelas Instituições Participantes da Oferta via DDA, por meio de arquivo eletrônico, todos os Termos de Aceitação da Oferta contidos em um mesmo arquivo serão considerados com o mesmo horário de chegada; (e) no caso de um potencial Investidor efetuar mais de um Termo de Aceitação da Oferta, cada Termo de Aceitação da Oferta será considerado independente do(s) outro(s), sendo considerada como primeira reserva aquela que primeiramente for processada com sucesso pelo DDA da B3 e os demais Termos de Aceitação da Oferta realizados pelo mesmo Investidor serão automaticamente cancelados; e (f) os Termos de Aceitação da Oferta que forem cancelados por qualquer motivo serão desconsiderados na alocação cronológica descrita nos itens anteriores (“Critério de Colocação da Oferta”).

Caso seja verificado que quantidade total de Novas Cotas objeto dos Termos de Aceitação da Oferta apresentados pelos Investidores, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas excedeu o valor remanescente não alocado anteriormente, já considerando as Novas Cotas do Lote Adicional, todas as ordens recebidas no dia que se verificou o excesso de demanda (independente do horário de recebimento pelo DDA), serão rateadas por meio da divisão igualitária e sucessiva entre todos os Investidores do dia, inclusive aquelas que sejam considerados Pessoas Vinculadas, limitada ao valor individual de cada Termo de Aceitação da Oferta e à quantidade total remanescente não alocada anteriormente, desconsiderando-se as frações de Novas Cotas.

A quantidade de Novas Cotas a serem subscritas por cada Investidor deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Novas Cotas representadas por números fracionários. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro. Caso seja aplicado o rateio indicado acima, o Termo de Aceitação poderá ser atendido em montante inferior ao indicado por cada Investidor e/ou à Aplicação Mínima Inicial por Investidor, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores venham a adquirir a quantidade de Novas Cotas desejada, conforme indicada no Termo de Aceitação.



A divisão igualitária e sucessiva das Novas Cotas objeto da Oferta será realizada em diversas etapas de alocação sucessivas, sendo que a cada etapa de alocação será alocado o Investidor que ainda não tiver seu Termo de Aceitação integralmente atendido, o menor número de Novas Cotas entre (i) a quantidade de Novas Cotas objeto do Termo de Aceitação de tal Investidor, excluindo as Novas Cotas já alocadas no âmbito da Oferta; e (ii) o montante resultante da divisão do total do número de Novas Cotas remanescentes não alocadas anteriormente por ordem de chegada e o número de Investidores que ainda não tiverem seus respectivos Termos de Aceitação da Oferta integralmente atendidos, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro de Novas Cotas.

No caso de um potencial Investidor efetuar mais de uma intenção de investimento, as intenções de investimento serão consideradas em conjunto, por Investidor, para fins da alocação na forma prevista acima. As Intenções de Investimento que forem canceladas por qualquer motivo serão desconsideradas na alocação descrita acima.

Caso seja aplicado o rateio indicado acima, ou na hipótese de Distribuição Parcial, os Pedidos de Subscrição poderão ser atendidos em quantidade inferior à indicada por cada Investidor, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores venham a adquirir a quantidade de Novas Cotas reservada.

Em hipótese alguma, o relacionamento prévio do Coordenador Líder com determinado Investidor, ou considerações de natureza comercial ou estratégica poderão ser consideradas na alocação dos Investidores.

Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor que subscrever a Nova Cota terá suas Novas Cotas bloqueadas para negociação pelo Administrador e pelo Coordenador Líder, as quais somente passarão a ser livremente negociadas na B3 após a divulgação do Anúncio de Encerramento, de obtida a autorização da B3, divulgação do formulário de liberação para negociação das Novas Cotas e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor que subscrever a Nova Cota no âmbito da Oferta receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota que, até data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável, e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, exceto pelos Investimentos Temporários, conforme aplicável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota na data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável, e da obtenção de autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos Investimentos Temporários, calculados pro rata temporis, a partir da Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero.

O Coordenador Líder somente atenderá aos Termos de Aceitação da Oferta feitos por Investidores titulares de conta nele abertas ou mantidas pelo respectivo Investidor.

Nos termos da Resolução CVM 27 e da Resolução CVM 160, a Oferta não contará com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização pelos Investidores das Novas Cotas subscritas. Para os Investidores que não se enquadrem na definição constante no artigo 2º, §2º da Resolução CVM 27 e do §3º, do artigo 9º da Resolução CVM 160, os Termos de Aceitação da Oferta a serem assinados são completos e suficientes para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores, e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27.

Recomenda-se aos Investidores interessados que: (a) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no nos Termos de Aceitação da Oferta, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto Definitivo, especialmente a seção “Fatores de Risco”, na página 10 do presente Prospecto Definitivo; (b) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seus Termos de Aceitação da Oferta, se esta exigirá (1) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro; e/ou (2) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Termo de Aceitação da Oferta; (c) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização dos Termos de Aceitação da Oferta ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (d) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Termo de Aceitação da Oferta, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta, conforme aplicável. Os Investidores interessados na realização do Termo de Aceitação da Oferta deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Termos de Aceitação da Oferta, bem como as informações constantes deste Prospecto Definitivo.

As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas nos Termos de Aceitação da Oferta. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Termos de Aceitação da Oferta feitos por Investidores titulares de contas nelas abertas ou mantidas pelos respectivos Investidores.

Até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, o Coordenador Líder e/ou os Participantes Especiais informarão diretamente ao Investidor a quantidade de Novas Cotas alocadas.

A B3 encaminhará ao Investidor, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de cota correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS NA SUBSCRIÇÃO DE NOVAS COTAS DO FUNDO QUE LEIAM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NO(S), TERMO(S) DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROSPECTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NAS PÁGINAS 10 A 21 DESTES PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS NOVAS COTAS, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS, BEM COMO O REGULAMENTO.

NO ÂMBITO DA OFERTA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE OS INVESTIDORES INTEGRALIZAREM AS NOVAS COTAS EM BENS E DIREITOS.

8.3. Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição das cotas, indicando a reunião em que foi aprovada a operação

A Emissão e a Oferta foram aprovadas em 27 de agosto de 2025 por meio do Ato de Aprovação da Oferta, constante no Anexo II deste Prospecto, que dentre outras deliberações, aprovou a contratação do Coordenador Líder para realizar a coordenação, estruturação e distribuição pública da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme divulgado em 27 de agosto de 2025, por meio de fato relevante.

O Fundo foi registrado na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), em atendimento ao disposto no “Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros”, conforme em vigor (“Código ANBIMA”).

8.4. Regime de distribuição

A distribuição das Novas Cotas será realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, sob a liderança do Coordenador Líder e sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Novas Cotas, inclusive eventuais Novas Cotas oriundas do exercício da Opção de Lote Adicional, caso venham a ser emitidas, de acordo com a Resolução CVM 160, com a Resolução CVM 175 e demais normas pertinentes e/ou legislações aplicáveis.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Após a disponibilização deste Prospecto e a divulgação do Anúncio de Início, poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores. A partir da divulgação do Anúncio de Início, as Instituições Participantes da Oferta receberão os Termos de Aceitação dos Investidores, inclusive daqueles considerados Pessoas Vinculadas.

Não haverá consulta aos Investidores para definição do preço ou taxa.

A critério do Coordenador Líder, os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados deverão ser apresentados à CVM, em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do §6º do artigo 12 da Resolução CVM 160.

O período de distribuição da Oferta, qual sendo, o período entre a data de divulgação do Anúncio de Início e (a) o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contar da data de divulgação do Anúncio de Início; ou (b) a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“**Período de Distribuição**”) somente terá início após (a) a concessão do registro automático da Oferta pela CVM; (b) a disponibilização deste Prospecto Definitivo e da lâmina da Oferta; e (c) a divulgação do Anúncio de Início; sendo certo que, as providências constantes dos itens “(b)” e “(c)” deverão, nos termos do artigo 47 da Resolução CVM 160, ser tomadas em até 90 (noventa) Dias Úteis contados da concessão do registro da Oferta pela CVM, sob pena de decadência do referido registro.

8.6. Admissão à negociação em mercado organizado

As Novas Cotas serão depositadas: (i) para distribuição no mercado primário, por meio do DDA; e (b) para negociação no mercado secundário, em ambiente de bolsa de valores administrado pela B3, no qual as Novas Cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente ou em regime escritural no Administrador, na qualidade de escriturador das Novas Cotas, (“**Escriturador**”) para as Novas Cotas que estejam custodiadas apenas junto ao Administrador. Não serão realizados esforços de colocação das Novas Cotas em qualquer outro país que não o Brasil.

O Escriturador será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem depositadas na B3.

8.7. Formador de mercado

Foi recomendada a contratação de formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda das Novas Cotas, em plataformas administradas pela B3, com a finalidade de fomentar a liquidez dos respectivos valores mobiliários, na forma e conforme disposições da Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme alterada, e do Regulamento para “Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados” pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3.

O Fundo não contratou formador de mercado, mas poderá contratar tais serviços no futuro considerando a listagem de suas Novas Cotas em mercado de bolsa da B3, conforme previsto no Regulamento.

Em caso de contratação de partes relacionadas às Instituições Participantes da Oferta para o exercício da função de formador de mercado deve ser submetida à aprovação prévia da assembleia de Cotistas.

8.8. Contrato de estabilização

Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; ou (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para as Novas Cotas. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Novas Cotas no âmbito da Oferta.

8.9. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

A Aplicação Inicial Mínima por Investidor será de 11 (onze) Novas Cotas, equivalente a R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos). Não haverá limite máximo de investimento por Investidor, observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido na hipótese de Distribuição Parcial, caso o Investidor tenha condicionado sua adesão à Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, hipótese na qual o valor a ser subscrito pelo Investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior à Aplicação Inicial Mínima.

Não há valor máximo de aplicação por Investidor em Novas Cotas.

9.1. Estudo de viabilidade técnica, comercial, econômica e financeira do empreendimento imobiliário que contemple, no mínimo, retorno do investimento, expondo clara e objetivamente cada uma das premissas adotadas para a sua elaboração.

O estudo de viabilidade técnica, comercial, econômica e financeira do Fundo e do investimento nos ativos alvo da Oferta, que contempla, entre outros, o retorno alvo do investimento, expondo clara e objetivamente cada uma das premissas adotadas para a sua elaboração, nos termos da Resolução CVM 160, consta devidamente assinado pelo Gestor no Anexo III deste Prospecto Definitivo (“**Estudo de Viabilidade**”).

Para a elaboração do Estudo de Viabilidade foram utilizadas premissas que tiveram como base, principalmente, expectativas futuras da economia e do mercado. Assim sendo, as conclusões do Estudo de Viabilidade, inclusive o retorno alvo do investimento, não devem ser assumidas como garantia de rendimento. O Gestor não se responsabiliza por eventos ou circunstâncias que possam afetar a rentabilidade dos negócios aqui apresentados.

O Estudo de Viabilidade foi preparado para atender, exclusivamente, às exigências das normas da CVM e as informações financeiras potenciais nele contidas não foram elaboradas com o objetivo de divulgação pública, tampouco para atender a exigências de órgão regulador de qualquer outro país, que não o Brasil.

As informações contidas no Estudo de Viabilidade não são fatos e não se deve confiar nelas como sendo necessariamente indicativas de resultados futuros. Os leitores deste Prospecto Definitivo são advertidos que as informações constantes do Estudo de Viabilidade podem não se confirmar, tendo em vista que estão sujeitas a diversos fatores.

A RENTABILIDADE ESPERADA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA. POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM OBSERVAR QUE AS PREMISSAS, ESTIMATIVAS E EXPECTATIVAS INCLUÍDAS NO ESTUDO DE VIABILIDADE E NESTE PROSPECTO DEFINITIVO REFLETEM DETERMINADAS PREMISSAS, ANÁLISES E ESTIMATIVAS DO GESTOR.

10.1. Descrição individual das operações que suscitem conflitos de interesse, ainda que potenciais, para o gestor ou administrador do fundo, nos termos da regulamentação aplicável ao tipo de fundo objeto de oferta.

Relacionamento entre o Administrador e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto Definitivo, o Administrador e o Coordenador Líder não possuem qualquer relação societária entre si, restringindo-se o seu relacionamento à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado.

Exceto por relacionamentos comerciais em razão: (a) da prestação de serviços de administração, pela Administrador, a outros fundos de investimento investidos por pessoas do mesmo Grupo Econômico do Coordenador Líder e/ou por clientes do Coordenador Líder; (b) da participação, pelo Coordenador Líder, em ofertas públicas de cotas de outros fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos por partes relacionadas à Administrador, (c) da gestão, por empresas do mesmo Grupo Econômico do Coordenador Líder, de outros fundos de investimento administrados pelo Administrador; e (d) da presente Oferta, o Administrador e o Coordenador Líder não possuem qualquer relacionamento relevante entre si.

Para fins deste Prospecto, “**Grupo Econômico**” significa, com relação a uma pessoa, seus controladores (inclusive pertencentes ao grupo de controle) e sociedades, direta ou indiretamente, controladas, coligadas ou sob controle comum da referida pessoa.

Nos 12 (doze) meses anteriores à data do presente Prospecto Definitivo, o Coordenador Líder atuou como coordenador em ofertas públicas de cotas de outros fundos administrados pelo Administrador.

O Administrador e o Coordenador Líder não identificaram qualquer conflito de interesses decorrente dos relacionamentos descritos nos parágrafos ou da atuação de cada um com relação ao Fundo.

Relacionamento entre o Administrador e o Gestor

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da Oferta, o Administrador não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Gestor ou seu conglomerado econômico. Não obstante, o Gestor poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Administrador, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações, podendo vir a contratar com o Gestor ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades do Administrador, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Administrador. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência dos serviços prestados ao Fundo, não há qualquer outra remuneração a ser paga ao Gestor ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Relacionamento entre o Gestor e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, o Gestor e o Coordenador Líder não possuem qualquer relação societária entre si e o relacionamento se restringe apenas à distribuição realizada pelo Coordenador Líder dos fundos geridos pelo Gestor.

O Gestor e o Coordenador Líder não identificaram conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

Não obstante, o Coordenador poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Gestor, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo o Gestor vir a contratar com o Coordenador ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

11. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

11.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelo Coordenador Líder e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O Contrato de Distribuição, celebrado entre o Fundo, representado pelo Gestor, o Administrador, o Coordenador Líder e o Gestor, disciplina a prestação dos serviços de coordenação, estruturação e distribuição da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com os termos e condições especificados no Contrato de Distribuição.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópia junto ao Coordenador Líder, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, no endereço indicado na seção “Cronograma”, na página 22 do presente Prospecto Definitivo.

Sob pena de resolução e sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas, o cumprimento dos deveres do Coordenador Líder previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), observado o artigo 67 da Resolução CVM 160, até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM e sua manutenção até a data de liquidação financeira (“**Data de Liquidação**”) é condição para o cumprimento dos deveres e obrigações relacionados à prestação dos serviços do Coordenador Líder (“**Condições Precedentes**”), observado que para as Condições Precedentes verificadas após a obtenção do registro da Oferta, sob pena de rescisão do Contrato de Distribuição, deverão ser observados os termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Resolução CVM 160. Sendo certo que a resolução, desde que comprovadamente descumprida qualquer uma das Condições Precedentes, ficará a exclusivo critério do Coordenador Líder:

- (i) disponibilização, ao Coordenador Líder, de contratos e/ou acordos necessários para a obtenção dos registros da Oferta, em consonância com o estabelecido na legislação pertinente e de acordo com práticas de mercado para operações da mesma natureza;
- (ii) negociação, preparação e formalização de todos os documentos necessários à Oferta, em consonância com o estabelecido na legislação pertinente e de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza;
- (iii) obtenção do registro da Oferta perante a CVM nos termos da Resolução CVM 160;
- (iv) manutenção do registro do Administrador e do Gestor, perante a CVM;
- (v) contratação e remuneração, pela Classe, dos prestadores de serviços da Oferta aprovados pelo Coordenador Líder, desde que previamente acordados com o Gestor, que incluem, mas não se limitam, conforme aplicável: aos assessores legais e agência de publicidade, ressalvado o quanto disposto no Contrato de Distribuição;
- (vi) que o Coordenador Líder tenha liberdade para divulgar a Oferta, por qualquer meio, nos limites da legislação em vigor, observado o descrito na Resolução CVM 160 e Resolução da CVM nº 161, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, com a logomarca da Classe, do Administrador e do Gestor, para fins de marketing, atendendo às recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
- (vii) recolhimento, pela Classe, de quaisquer taxas ou tributos incidentes, conforme aplicável, sobre o registro da Emissão e da Oferta, inclusive cobradas pela ANBIMA, CVM e B3;
- (viii) cumprimento, pela Classe, de todas as obrigações descritas no Contrato de Distribuição, conforme aplicável e observados os eventuais prazos para o seu cumprimento;
- (ix) não ocorrência de um evento de Resilição Involuntária (conforme definido no Contrato de Distribuição) descrito no Contrato de Distribuição;
- (x) recebimento de parecer legal dos assessores legais sobre os aspectos relevantes para a Oferta, regularidade dos documentos da Oferta com as normas da CVM, ANBIMA, B3 e outras legislações aplicáveis, poderes e autorização dos signatários dos documentos da Oferta, em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, no prazo de até 1 (um) Dia Útil anterior à Data de Liquidação, com a finalidade de atender ao dever de diligência exigida pela regulamentação em vigor, que não aponte inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas neste Prospecto Definitivo e as analisadas pelos assessores legais durante o procedimento de *due diligence*, bem como confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, incluindo os documentos do Fundo, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza;



- (xi) cumprimento, pela Classe por meio de seu Administrador, de todas as obrigações previstas nas normas aplicáveis, incluindo a publicação dos anúncios e documentos determinados pela Resolução CVM 160;
- (xii) ausência de qualquer mudança relevante adversa no mercado financeiro local, nos termos da Cláusula de *Market Flex* do Contrato de Distribuição, que possa afetar materialmente a Oferta;
- (xiii) fornecimento em tempo hábil, pelo Fundo, Classe, pelo Administrador e pelo Gestor, conforme o caso, ao Coordenador Líder e aos assessores legais, de todas as informações corretas, completas, suficientes e necessárias para atender aos requisitos da Oferta e *due diligence*. Qualquer incongruência verificada nas informações fornecidas que afete materialmente a Oferta deverá ser analisada pelo Coordenador Líder, visando decidirem, a seu exclusivo critério, de forma fundamentadamente justificada pelo Coordenador Líder, sobre a continuidade do negócio da Oferta;
- (xiv) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações enviadas e declarações feitas pela Classe, conforme o caso, e constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Classe será responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações das informações fornecidas;
- (xv) acordo entre as partes do Contrato de Distribuição quanto à estrutura da Oferta, das Novas Cotas e ao conteúdo da documentação da operação em forma e substância satisfatória às partes do Contrato de Distribuição e ao assessor legal da Oferta e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (xvi) admissão e registro para colocação e negociação das Novas Cotas, no mercado primário e secundário, junto à B3, devendo a Classe entregar, em tempo hábil, todos os documentos e informações requeridas pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação das Novas Cotas, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas;
- (xvii) admissão para listagem das novas Cotas da Classe na B3, se aplicável;
- (xviii) realização e conclusão, por parte dos assessores legais, do processo de levantamento de informações e de *due diligence*, cujo escopo será determinado pelo Coordenador Líder e pelos assessores legais, observadas as disposições da Resolução CVM 160 e demais regulações aplicáveis, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em ofertas públicas, sendo certo que eventuais ressalvas serão analisadas à exclusivo critério do Coordenador Líder;
- (xix) obtenção e/ou cumprimento, por parte da Classe, de todas e quaisquer aprovações societárias, contratuais e/ou regulamentares necessárias à realização, efetivação, liquidação, boa ordem e transparência da Oferta;
- (xx) prévia publicação dos atos societários registrados na junta comercial ou órgãos competentes, conforme o caso, que deliberam sobre a realização da Oferta, nos termos da legislação vigente e, conforme aplicável, a obtenção pela Classe, pelo Administrador e pelo Gestor, conforme aplicável, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, formalização, precificação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos demais documentos da Oferta junto a: **(a)** órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; **(b)** quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e **(c)** dentre outros necessários à regular consecução da Oferta;
- (xxi) obtenção, pelo Coordenador Líder, de declaração do Administrador e/ou da Classe e do Gestor, conforme aplicável, atestando que, na data do início da distribuição pública das Novas Cotas, todas as informações por ele prestadas são suficientes, verdadeiras, precisas e consistentes permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, bem como atestando que todas as declarações feitas pelo Administrador e pelo Gestor, conforme o caso, constantes nos documentos da Oferta sejam verdadeiras e corretas, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas ao Coordenador Líder;
- (xxii) que os documentos apresentados pela Classe, pelo Administrador e pelo Gestor ou, conforme aplicável, suas Afiliadas (assim entendidas aquelas entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Oferta e/ou o estabelecido nos documentos da Oferta;
- (xxiii) inexistência de pendências judiciais, arbitrais e/ou administrativas que não tenham sido reveladas ao Coordenador Líder no processo de *due diligence* da Classe, que possam afetar substancial e/ou adversamente a sua situação econômica, financeira, jurídica ou reputacional, ou ainda, impactar a Oferta;

- (xxiv) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Classe e/ou pelo Administrador perante o Coordenador Líder ou perante as empresas pertencentes aos mesmos grupos econômicos do Coordenador Líder estão devidas e pontualmente adimplidas;
- (xxv) manutenção de toda estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Classe condição fundamental de funcionamento e realização de suas atividades;
- (xxvi) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais, operacionais ou regulatórias (incluindo questões fiscais) da Classe, do Administrador e/ou do Gestor, exceto se justificado pela Classe, pelo Administrador e/ou pelo Gestor, conforme o caso, e previamente aprovado pelo Coordenador Líder;
- (xxvii) não ocorrência de alteração e/ou transferência do controle acionário, direto ou indireto, do Administrador e/ou do Gestor, exceto **(i)** se previamente aprovada pelo Coordenador Líder; ou **(ii)** por alterações do controle acionário direto, desde que o controle indireto permaneça inalterado;
- (xxviii) acordo entre a Classe, representado pelo Gestor, o Gestor e o Coordenador Líder quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição das Novas Cotas;
- (xxix) cumprimento pela Classe e seu Administrador e pelo Gestor, incluindo qualquer sociedade de seus Grupos Econômicos, da legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. O Administrador e o Gestor obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentares as normas ambientais em vigor;
- (xxx) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pelo Administrador e/ou pelo Gestor, conforme aplicável;
- (xxxi) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.529**”), da Lei nº 9.613, de 3 de março 1998, conforme alterada (“**Lei 9.613**”), Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“**Lei 12.846**”), o *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e o *UK Bribery Act* (“**Leis Anticorrupção**”) pelo Administrador, pelo Gestor e/ou, conforme aplicável, por qualquer sociedade do grupo econômico do Administrador, do Gestor e/ou por qualquer dos respectivos administradores ou funcionários;
- (xxxii) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas às Novas Cotas e/ou ao Fundo, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre as Novas Cotas aos potenciais investidores;
- (xxxiii) presença de representantes da Classe e/ou do Gestor nas apresentações a investidores (*roadshow* e reuniões individuais);
- (xxxiv) cumprimento, pelo Administrador e pelo Gestor de todos os requisitos exigidos pela regulamentação CVM e pelo Códigos ANBIMA, aplicáveis à realização da Oferta, sem limitação, as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto deste Contrato previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Códigos ANBIMA e de todas as suas respectivas obrigações previstas neste Contrato e nos demais documentos decorrentes deste Contrato, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicável;
- (xxxv) não ocorrência em relação ao Administrador e/ou ao Gestor, conforme o caso, bem como aos seus respectivos Grupos Econômicos, de: **(a)** liquidação, fracasso na constituição, dissolução ou decretação de falência; **(b)** pedido de autofalência; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta; **(d)** propositura de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(e)** ingresso em juízo, com requerimento de recuperação judicial.

A renúncia pelo Coordenador Líder, que deverá ser fundamentadamente justificada pelo Coordenador Líder, ou a concessão de prazo adicional que o Coordenador Líder entender adequada, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá: (i) ser interpretada como uma

renúncia do Coordenador Líder quanto ao cumprimento, pelo Administrador e/ou pelo Gestor de suas obrigações previstas neste Contrato; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Coordenador Líder, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

A verificação do atendimento das Condições Precedentes, quando dependerem de análise subjetiva, ou seja, quando não se tratar de Condições Precedentes, será feita pelo Coordenador Líder, sendo certo que eventual alegação de não-atendimento de Condição Precedente deverá ser fundamentadamente justificada pelo Coordenador Líder.

Na hipótese da não satisfação de uma ou mais Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá, de forma justificada, decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação do Gestor de reembolsar o Coordenador Líder por todas as despesas incorridas, devidamente aprovadas (conforme detalhado no Contrato de Distribuição) com relação à Emissão.

O Coordenador Líder poderá, sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição, convidar os Participantes Especiais para participar da Oferta, caso entendam adequado. O Coordenador Líder convidará os Participantes Especiais por meio de Carta Convite, a ser disponibilizada por meio da B3. Os Participantes Especiais que decidirem integrar o consórcio de distribuição deverão aceitar os termos e condições da Carta Convite.

Cada um dos Participantes Especiais poderá distribuir até o montante total destinado à Oferta, sem distinção entre os Participantes Especiais e o Coordenador Líder na distribuição das Novas Cotas.

Os Participantes Especiais estarão sujeitos às mesmas obrigações e responsabilidades do Coordenador Líder previstas no Contrato de Distribuição, inclusive no que se refere às disposições regulamentares e legislação em vigor.

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por qualquer dos Participantes Especiais, de qualquer das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, na Carta Convite ou em qualquer outro contrato celebrado no âmbito da Oferta ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Resolução CVM 160 e nos Códigos ANBIMA (conforme abaixo definido), tal Participante Especial deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Novas Cotas no âmbito da Oferta, a critério exclusivo do Coordenador Líder e do Gestor, sendo cancelados todos os Termos de Aceitação da Oferta que tenha recebido. O Participante Especial deverá, ainda, informar imediatamente aos Investidores que com ele tenham realizado os Termos de Aceitação da Oferta sobre o referido cancelamento. Adicionalmente, o Participante Especial em questão será, a critério exclusivo do Coordenador Líder e do Gestor e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder e pelo Gestor, descredenciado do consórcio de distribuição e, por um período de 6 (seis) meses contados da data do descredenciamento, poderá não ser admitido nos consórcios de distribuição sob a coordenação do Coordenador Líder. Caso um Investidor já tenha efetuado o pagamento dos valores em contrapartida à subscrição das Novas Cotas, os valores depositados serão devolvidos ao respectivo Investidor, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento do respectivo Termo de Aceitação da Oferta, na conta corrente de sua titularidade por ele indicada. O Participante Especial que deixar de integrar o consórcio de distribuição na forma aqui prevista será responsável por arcar integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Participante Especial, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações em ações propostas por Investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais Investidores. O Coordenador Líder e o Gestor não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos Investidores que tiverem os respectivos Termos de Aceitação da Oferta cancelados por força do descredenciamento do Participante Especial.

11.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando:

a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição, se houver; e) outras comissões (especificar); f) os tributos incidentes sobre as comissões, caso estes sejam arcados pela classe de cotas; g) o custo unitário de distribuição; h) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e i) outros custos relacionados.

Comissionamento

Pelos serviços de estruturação e distribuição referentes ao Fundo, o Coordenador Líder fará jus a uma remuneração composta da seguinte forma (“**Comissionamento**”):

- (i) Comissão de Estruturação e Coordenação: como contraprestação pelos serviços de estruturação e coordenação da Oferta, a Classe deverá pagar ao Coordenador Líder, a comissão de 0,75% (setenta e cinco centésimos) incidente sobre o valor total emitido das Novas Cotas, calculada com base no Preço de Emissão das Novas Cotas inscritas e integralizadas, e descontado do Custo Unitário de Distribuição, conforme

liquidação da Oferta, incluídas as Novas Cotas do Lote Adicional, se emitidas, observado o valor mínimo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a ser paga, proporcionalmente ao valor liquidado, a Data de Liquidação da Oferta, ou eventualmente na data de cancelamento da Oferta (“**Comissão de Estruturação**”);

- (ii) **Comissão de Distribuição:** como contraprestação pelo serviço de distribuição, deverá ser paga ao Coordenador Líder a comissão de 2,00% (dois inteiros por cento) incidente sobre o valor total emitido, subscrito e integralizado das Novas Cotas, na proporção das Novas Cotas efetivamente distribuídas pelo Coordenador Líder, calculada com base no Preço de Emissão das Novas Cotas subscritas e integralizadas, e descontado do Custo Unitário de Distribuição, conforme liquidação da Oferta, incluídas as Novas Cotas do Lote Adicional, se emitidas, sendo certo que o valor da comissão dos Participantes Especiais será descontada da Comissão de Distribuição do Coordenador Líder (“**Comissão de Distribuição**”).
- (iii) Adicionalmente ao percentual fixo aqui previsto e devido ao Coordenador Líder, cada Participante Especial fará jus a comissão adicional em razão do sucesso da colocação da seguinte forma: (a) se colocado, por si, volume entre R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), descontado do Custo Unitário de Distribuição, receberá o adicional de 0,30% (trinta centésimos por cento) incidente sobre o valor total emitido das Novas Cotas, descontado do Custo Unitário de Distribuição, na proporção das Novas Cotas efetivamente distribuídas pelo respectivo Participante Especial; (b) se colocado, por si, volume entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), descontado do Custo Unitário de Distribuição, receberá o adicional de 0,40% (quarenta centésimos por cento) incidente sobre o valor total emitido das Novas Cotas, descontado o Custo Unitário de Distribuição, na proporção das Novas Cotas efetivamente distribuídas pelo respectivo Participante Especial; e (c) se colocado volume superior a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), descontado o Custo Unitário de Distribuição, receberá o adicional de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o valor total emitido das Novas Cotas, descontado o Custo Unitário de Distribuição, na proporção das Novas Cotas efetivamente distribuídas pelo respectivo Participante Especial.

Todas as despesas relacionadas à Emissão, deverão ser pagas ou reembolsadas pela Classe incluindo, mas não se limitando a: (i) registro dos atos societários e dos documentos das Novas Cotas e do Fundo nos órgãos competentes; (ii) registros nos cartórios competentes, caso aplicável; (iii) registro na B3, CVM e na ANBIMA; (iv) Assessores Legais e demais prestadores de serviços, estes últimos, desde que consensado entre as Partes antes da contratação dos mesmos, (v) despesas e gastos com roadshow incluindo elaboração de material publicitário e eventos; e (vi) todos os custos para perfeita realização da Oferta. Posteriormente, nos termos do Regulamento, o valor das despesas pagas e/ou reembolsadas pelo Gestor poderá ser reembolsado ao Gestor pela Classe. Para que reste claro, caso a Oferta seja concluída e as Novas Cotas sejam devidamente distribuídas integral ou parcialmente, todas as despesas mencionadas acima serão reembolsadas pela Classe ao Gestor.

A tabela abaixo demonstra os custos estimados, total e unitário, da Oferta, calculada com base no valor da Oferta na data de emissão, assumindo a colocação da totalidade das Novas Cotas inicialmente ofertadas, podendo haver alterações em eventual emissão das Novas Cotas do Lote Adicional ou Distribuição Parcial.

Os custos da Oferta serão integralmente suportados diretamente pela Classe.

Custos Indicativos da Oferta*	Montante (R\$)	Custo Unitário por Cota (R\$)	% Em Relação ao Montante Total
Comissão de Coordenação e Estruturação	2.250.000,03	0,07	0,72%
Tributos Comissão de Estruturação	240.315,44	0,01	0,08%
Comissão de Distribuição	7.500.000,12	0,24	2,41%
Tributos Comissão de Distribuição	801.051,48	0,03	0,27%
Assessores Legais	150.000,00	0,00	0,05%
CVM - Taxa de Registro	116.786,82	0,00	0,04%
B3 - Taxa Análise de Ofertas Públicas	15.842,72	0,00	0,01%
B3 - Taxa de Distribuição Padrão (Fixa)	47.528,22	0,00	0,02%
B3 - Taxa de Distribuição Padrão (Variável)	109.109,17	0,00	0,04%
Taxa Registro ANBIMA	1.271,00	0,00	0,00%
Outros**	20.000,00	0,00	0,01%
TOTAL	11.251.905,00	0,37	3,67%

* Os valores, com exceção da Taxa de Registro da CVM consideram o Montante Inicial da Oferta. Em caso de exercício da Opção de Lote Adicional, os valores poderão ser alterados.

****** Inclui custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow), traduções, diagramação, impressões, entre outros.

Preço por Cota (R\$)	Custo por Cota (R\$)	% em relação ao valor unitário da Cota
10,08 (dez reais e oito centavos)	0,37 (trinta e sete centavos)	3,67% (Três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento)

Os valores da tabela consideram o Montante Inicial da Oferta equivalente a R\$311.431.518,72 (trezentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

O CUSTO UNITÁRIO POR COTA E A PORCENTAGEM DOS CUSTOS EM RELAÇÃO AO MONTANTE INICIAL DA OFERTA DISPOSTOS ACIMA CONSIDERAM QUE A OFERTA ALCANCE O MONTANTE INICIAL DA OFERTA.

EM CASO DE EXERCÍCIO DA OPÇÃO DO LOTE ADICIONAL, OS VALORES DAS COMISSÕES SERÃO RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS MESMOS PERCENTUAIS ACIMA SOBRE O VALOR TOTAL DISTRIBUÍDO CONSIDERANDO AS NOVAS COTAS DO LOTE ADICIONAL.

12. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO DESTINATÁRIO DOS RECURSOS

12.1. Quando os recursos forem preponderantemente destinados ao investimento em emissor que não possua registro junto à CVM: a) denominação social, CNPJ, sede, página eletrônica e objeto social; e b) informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência.

Considerando que os recursos decorrentes da Oferta não serão preponderantemente destinados ao investimento em emissor que não possua registro junto à CVM, referido item não é aplicável à Oferta e à Emissão.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS, VIDE SEÇÃO “3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS” NA PÁGINA 7 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

VALORA
INVESTIMENTOS

13. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

13.1. Regulamento do fundo, contendo corpo principal e anexo da classe de cotas, se for o caso

Para acesso ao Regulamento, consulte: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, na página principal, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, “Fundos de Investimento” clicar em “Consulta a informações de fundos”, em seguida em “fundos de investimento registrados”, buscar por e acessar “Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa”. Clique “aqui” para acesso ao sistema SGF e, então, procure pelo “Regulamento”, e selecione a última versão disponível.

Ainda, o referido Regulamento consta do Anexo I deste Prospecto Definitivo.

13.2. Demonstrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

As informações referentes à situação financeira do Fundo, suas demonstrações financeiras e os informes mensais, trimestrais e anuais, nos termos da Resolução CVM nº 175, serão incorporados por referência a este Prospecto, e estarão disponíveis para consulta nos seguintes websites:

Administrador

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Rio de Janeiro - RJ
www.btgpactual.com/asset-management/sobre-asset-do-btg-pactual (neste site, clicar (a) em “Administração Fiduciária”; (b) em seguida, em “Fundos”; e (c) depois, em “Pesquisar” e digitar “VALORA DEB INC FIC FDS INC INV INFRA RF”).

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, Rio de Janeiro - RJ
<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, ao final da página principal, clicar em “Assuntos”, “Regulados”, “Regulados CVM”, “Fundos de Investimento”, “Fundos Registrados” e, após isso, buscar pela denominação do Fundo e/ou CNPJ do mesmo e, então, acessar a opção de *download* desejada).

Caso, ao longo do Período de Distribuição da Oferta, haja a divulgação pelo Fundo de alguma informação periódica exigida pela regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a inserção neste Prospecto das informações previstas pela Resolução CVM 160.

14. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

14.1 Administrador

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Rio de Janeiro - RJ
At: João Carneiro / Caio Cunha / Pedro Fogaça
E-mail: ol-estruturacao-AFS@btgpactual.com
Website: www.btgpactual.com

14.2 Gestor

VALORA RENDA FIXA LTDA.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Vila Nova Conceição
At: Relacionamento com Investidor
E-mail: ri@valorainvest.com.br
Website: https://valorainvest.com.br/

14.3 Assessores Legais

MADRONA ADVOGADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064 - 11º andar, CEP 04547-004, São Paulo - SP
At.: André De Vita
Telefone: (11) 4883-8750
E-mail: andre.devita@madronaadogados.com.br
Website: www.madronaadogados.com.br/

14.4 Coordenador Líder

RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, parte, Vila Olímpia, São Paulo - SP
At: Sr. Mauro Tukiya
Telefone: (11) 3127-6863
E-mail: mercado.capitais@rbinvestimentos.com, com cópia para juridico@rbcapital.com
Website: www.rbinvestimentos.com

14.5 Auditor Independente

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Norte - 8º andar - Vila Nova Conceição, 04543-011 - São Paulo - SP
At.: Bruna Justus
Telefone: +55 21 3263-0481
E-mail: bruna.justus@br.ey.com
Website: www.ey.com

14.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM e na CVM

Para fins do disposto no item 14.4 do Anexo C da Resolução CVM 160, informações ou esclarecimentos sobre a Classe e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, Participantes Especiais e à CVM nos endereços descritos acima.

14.7. Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado

O Fundo declara que o registro de funcionamento junto à CVM foi concedido em 21 de novembro de 2024 sob o nº 0555568 e se encontra devidamente atualizado.

14.8. Declaração nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

O Administrador e o Gestor declaram e garantem, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que os documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas.



O Coordenador Líder declara nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (i) as informações prestadas pelo Fundo são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive as informações eventuais ou periódicas que venham a integrar este Prospecto Definitivo, incluindo as constantes da seção “Viabilidade Econômico-Financeira” na página 34 deste Prospecto e as fornecidas para a atualização do registro do Fundo perante a CVM, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta. O Coordenador Líder declarou, ainda, que este Prospecto (i) contém, na sua data de disponibilização, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, sobre a Oferta, as Cotas do Fundo, o Fundo, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e ao investimento no Fundo e quaisquer outras informações relevantes; e (ii) foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Resolução CVM 160.

VALORA
INVESTIMENTOS



15. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Parte das informações contidas nesta Seção foram obtidas do Regulamento do Fundo, o qual se encontra anexo ao presente Prospecto Definitivo, em sua forma consolidada, na forma do Anexo I. Recomenda-se ao potencial Investidor a leitura cuidadosa do Regulamento antes de tomar qualquer decisão de investimento no Fundo.

Algumas das informações contidas nesta seção destinam-se ao atendimento pleno das disposições contidas nos Códigos ANBIMA. O selo ANBIMA incluído neste Prospecto Definitivo não implica recomendação de investimento.

Base Legal

O Fundo é regido pela Resolução CVM 175, pelo artigo 3º, §1º, da Lei 12.431 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo é classificado como “Renda Fixa”, de acordo com a regulamentação vigente, na modalidade “fundo de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura”, nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei 12.431 e do artigo 59, §2º da Resolução CVM 175. O Fundo é classificado pela ANBIMA como “Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre”.

Prazo de duração do Fundo

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso de liquidação do Fundo. O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

Política de divulgação de informações

O Gestor e o Administrador disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores e/ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.

O Administrador mantém serviço de atendimento ao Cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

Website: www.btgpactual.com SAC: 0800 772 2827

Ouvidoria: 0800 722 0048

Público-alvo do Fundo

O Fundo é destinado a investidores em geral, que busquem rentabilidade compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo.

Objetivo e Política de Investimento

O objetivo da Classe é obter a valorização de suas cotas por meio da subscrição e/ou da aquisição, no mercado primário ou secundário: **(i)** de cotas de emissão de fundos de investimento ou classes de cotas de fundos de investimento que se enquadrem no art. 3º, *caput*, da Lei 12.431; e **(ii)** de outros ativos financeiros, observado o disposto no Anexo I ao Regulamento. Os FI-Infra serão geridos exclusivamente pelo Gestor e investirão em: **(a)** preponderantemente, debêntures emitidas, nos termos do art. 2º da Lei 12.431, **(1)** por concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária; **(2)** por sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações; ou **(3)** pelo controlador de qualquer das sociedades referidas nos itens **(1)** e **(2)** acima, em qualquer hipótese, desde que constituído sob a forma de sociedade por ações; e **(b)** outros ativos emitidos de acordo com o artigo 2º da Lei 12.431, para a captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal.

O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, garantia do Fundo, da Classe, do Gestor e do Administrador quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos ativos integrantes de sua carteira de investimentos.

O patrimônio líquido do Fundo deverá ser composto por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em Cotas de FI-Infra, os quais, por sua vez, deverão aplicar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em Ativos Incentivados, os quais são considerados ativos de crédito privado nos termos da Resolução CVM 175.

Não obstante os limites abaixo, a eventual parcela remanescente de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá ser aplicada nos ativos financeiros elencados no Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, observados os limites regulamentares de concentração por emissor e modalidade de ativo financeiro nele dispostos.



O Fundo observará os seguintes prazos de enquadramento da sua carteira: (i) após 180 (cento e oitenta) dias contados da data de integralização de cotas (“**Data de Integralização**”), no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido do Fundo deverá estar aplicado em Cotas de FI-Infra; e (ii) após 2 (dois) anos contados da Data de Integralização, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo deverá estar aplicado em Cotas de FI-Infra (“**Alocação Mínima**”).

A RENTABILIDADE ALVO AQUI PREVISTA NÃO REPRESENTA NEM DEVE SER CONSIDERADA COMO PROMESSA OU GARANTIA DE RENDIMENTOS, OU AUSÊNCIA DE RISCOS PARA OS COTISTAS.

O FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM COTAS EMITIDAS POR UM MESMO FI-INFRA, OS QUAIS, POR SUA VEZ, PODEM CONCENTRAR SEUS INVESTIMENTOS EM ATIVOS INCENTIVADOS E EM OUTROS ATIVOS FINANCEIROS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

Observado o disposto no Regulamento, notadamente em seu Capítulo III, **O FUNDO INVESTIRÁ, PELO MENOS, 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DO SEU PATRIMÔNIO EM COTAS DE FI-INFRA. OS FI-INFRA, POR SUA VEZ, APLICAM, NO MÍNIMO, 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS ATIVOS INCENTIVADOS, OS QUAIS SÃO CONSIDERADOS ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO.** O Fundo, portanto, está sujeito ao risco de perda substancial do seu patrimônio em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos Ativos Incentivados integrantes das carteiras dos FI-Infra, inclusive, mas não se limitando a, por força de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime semelhante em relação aos emissores e, conforme o caso, aos garantidores dos Ativos Incentivados.

Distribuição de rendimentos, da Amortização Extraordinária e do resgate das Cotas

A Classe incorporará ao seu patrimônio os frutos e rendimentos advindos dos ativos integrantes da sua carteira de investimentos.

Mensalmente, no 11º (décimo primeiro) Dia Útil de cada mês do calendário civil, por solicitação do Gestor, a totalidade dos rendimentos efetivamente recebidos pela Classe, advindos das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros de titularidade da Classe, que tenham sido recebidos a título de distribuição de rendimentos, juros remuneratórios e/ou ganhos de capital decorrentes da alienação de ativos (“**Rendimentos**”), deverão ser distribuídos aos Cotistas por meio da amortização compulsória de suas Cotas, observados os prazos e procedimentos dos mercados regulamentados em que as cotas encontrem-se depositadas (“**Distribuição de Rendimentos**”). Não serão considerados Rendimentos os valores pagos à Classe a título de atualização monetária.

Observados os termos do parágrafo acima, a Distribuição de Rendimentos poderá, ainda, ser realizada de forma antecipada pelo Gestor, em outra data determinada a seu exclusivo critério, observado o disposto no item 3.16 e seguintes do Anexo I ao Regulamento (“**Amortização Extraordinária**”).

Farão jus aos Rendimentos: (i) caso as Cotas estejam admitidas à negociação em mercado de balcão da B3, os Cotistas que tiverem inscritos no registro de Cotistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento; ou (ii) caso as Cotas estejam admitidas à negociação em mercado de bolsa da B3, os Cotistas que tiverem inscritos no registro de Cotistas no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador.

Remuneração do Administrador, do Gestor e dos demais prestadores de serviço

Taxa Global: 1% (um por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil, incidente sobre o Patrimônio Líquido, podendo ser acrescida da taxa de administração e gestão das classes de cotas e/ou classes de investimento em cotas de fundos de investimento em que a Classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) (“**Taxa Global**”).

Do montante total da Taxa Global informada acima o Administrador fará jus ao recebimento do valor correspondente a R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao passo que o Gestor fará jus ao recebimento de valor correspondente ao saldo remanescente.

A descrição completa da Taxa Global aplicável à Classe e sua respectiva segregação pode ser encontrada no website do GESTOR: www.valorainvest.com.br.

Breve histórico dos terceiros contratados em nome do Fundo

Perfil do Administrador

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ou simplesmente “BTG PSF”, é a empresa do grupo BTG Pactual dedicada à prestação dos serviços de Administração Fiduciária e Controladoria de Ativos para terceiros.



A BTG PSF administra R\$ 728 bilhões (dados ANBIMA, novembro/2023) e ocupa posição entre os maiores administradores de recursos do Brasil, com aproximadamente 4.900 fundos dentre Fundos de Investimento Multimercado, Fundos de Investimento em Ações, Fundos de Renda Fixa, Fundos Imobiliários, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento em Participações.

Diferenciais da estrutura na administração de fundos:

- a. Grupo BTG: total interação com a plataforma do maior Banco de Investimentos da América Latina;
- b. Atendimento: estrutura consolidada com pontos de contato definidos, facilitando o dia a dia;
- c. Qualificação da Equipe: equipe experiente com alta qualificação técnica e acadêmica;
- d. Tecnologia: investimento em tecnologia é um fator chave de nossa estratégia; e
- e. Produtos customizados: desenvolvimento de produtos customizados para diversas necessidades dos clientes.

Perfil do Gestor

A Valora é uma gestora de recursos independente especializada em crédito privado, imobiliário, agro e *private equity*, conta com um time com reconhecida experiência no mercado e tem por objetivo proporcionar investimentos com resultados consistentes, risco/retorno controlado e disciplina de monitoramento. Foi criada em 2005 e possuía, em junho de 2024, mais de R\$15,7 bilhões de ativos sob gestão distribuídos em mais de sessenta fundos, tendo um DNA que condensa experiências empresariais e financeiras, oferecendo produtos que dão ênfase a investimentos de longo prazo, buscando retornos consistentes e a criação de valor para seus clientes. Seus sócios e executivos têm ampla experiência nos setores imobiliário, financeiro, infraestrutura e agronegócio, possuindo capital proprietário investido em todas as estratégias.

Perfil do Coordenador Líder

A RB Investimentos DTVM atua, desde fevereiro de 2011, como coordenadora de ofertas públicas, em especial de fundos de investimento imobiliário e certificados de recebíveis imobiliários. Desde o seu início, a RB Investimentos DTVM já contava com a experiência do Grupo RB Capital, uma casa independente que desenvolve soluções inovadoras e soma mais de 20 (vinte) anos de atuação no mercado de capitais brasileiro.

Por se tratar de uma empresa independente, a RB Investimentos DTVM possui autonomia na distribuição dos produtos originados e estruturados pelo Grupo RB Capital e por terceiros, permitindo acesso a diversas instituições financeiras do mercado de capitais. As atividades da RB Investimentos DTVM são segmentadas por canal de distribuição, incluindo fundos de pensão, family offices, private banks e asset managers independentes ou ligados a grandes instituições. Consolidada como uma empresa sólida, eficiente e moderna, desde abril de 2019 a RB Investimentos DTVM passou ainda a ter a sua própria plataforma aberta de investimentos para seus clientes, pessoas físicas e jurídicas, que engloba um portfólio variado de produtos de mercado e próprios, assim como uma equipe composta por diversos profissionais experientes e qualificados.

Dentre as emissões de valores mobiliários coordenadas pela RB Investimentos DTVM recentemente, destacam-se as seguintes ofertas: (i) em março de 2021, certificados de recebíveis imobiliários, com a destinação de recursos a investimentos imobiliários realizados pela Tam Linhas Aéreas S.A., no valor de R\$ 78.748.000,00 (setenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil reais), (ii) em dezembro de 2021, 1ª emissão do fundo incentivado de investimento em infraestrutura, gerido pela Sparta Gestora de Recursos, no valor de R\$ 31.788.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), (iii) em março de 2022, certificado de recebíveis do agronegócio, lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Sim Distribuidora de Combustíveis, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), (iv) em abril de 2022, certificados de recebíveis do agronegócio, lastreado em créditos do agronegócio devidos pela Impacto Bioenergia Alagoas S.A., no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), (v) em abril de 2022, certificados de recebíveis imobiliários, lastreado em créditos imobiliários devidos pela Raia Drogasil S.A., no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e meio de reais), (vi) em maio de 2022, 1ª emissão do fundo de investimento em cadeias agroindustriais, gerido pela HGI Capital, no valor de R\$ 24.825.200,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), (vii) em outubro de 2022, 3ª emissão do fundo incentivado de investimento em infraestrutura, gerido pela Sparta Gestora de Recursos, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); (viii) em abril de 2023, certificados de recebíveis imobiliários devidos pela GF Participações S.A., no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), (ix) em junho de 2023, 2ª emissão do fundo de investimento em cadeias agroindustriais gerido pela Sparta Gestora de Recursos, no valor aproximado de R\$ 20.044.727,00 (vinte milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais), (x) em julho de 2023, 2ª emissão de fundo incentivado de investimento em infraestrutura gerido pela Sparta Gestora de Recursos, no valor aproximado de R\$ 49.371.305,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e cinco reais), (x) em agosto de 2023, certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Impacto Bioenergia Alagoas S.A., no valor aproximado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), (xi) em novembro de 2023, certificados de

recebíveis do agronegócio lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Laticínios São João S.A., no valor aproximado de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); (xi) em março de 2024, 4ª emissão do fundo incentivado de investimento em infraestrutura, gerido pela Sparta Gestora de Recursos, no valor aproximado de R\$ 199.999.945,80 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); (xii) em agosto de 2024, 3ª emissão do fundo incentivado de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, gerido pela Sparta Gestora de Recursos, no valor aproximado de R\$ 187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais); (xiii) em setembro de 2024, certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Impacto Bioenergia Alagoas S.A., no valor aproximado de R\$ 30.400.000,00 (trinta milhões e quatrocentos mil); e (xiv) em julho de 2025, 1ª emissão do fundo incentivado de investimento em infraestrutura, gerido pela Valora Renda Fixa, no valor aproximado de R\$ 44.778.215 (quarenta e quatro milhões setecentos e setenta e oito mil duzentos e quinze reais).

O INVESTIDOR DEVE LER OS FATORES DE RISCO "DESENQUADRAMENTO DO FUNDO", "ALTERAÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO" E "TRIBUTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS", NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 10 DESTE PROSPECTO.

Tributação Aplicável ao Fundo

O Gestor buscará manter a composição da carteira do Fundo adequada à regra tributária vigente, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos Cotistas.

Operações da carteira:	De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira do Fundo são isentas do Imposto sobre a Renda ("IR") e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM ("IOF/TVM"), à alíquota zero, ressalvados os rendimentos decorrentes das debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, conforme alterada, sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 10% (dez por cento).
Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:	
I. Imposto de Renda na Fonte ("IRF"):	
Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei 12.431, para fins tributários, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos de cada classe de cotas do Fundo deverão ser alocados em cotas de emissão de fundos de investimento que se enquadrem no art. 3º, <i>caput</i> , da Lei 12.431. Caso esse requisito seja cumprido, se submeterá a tributação a seguir.	
Cotistas Residentes no Brasil:	
<u>Resgate/liquidação das cotas:</u> o rendimento é constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate/liquidação e o custo de aquisição das cotas, sendo tributado conforme a seguir:	
(i) Pessoas Físicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 0% (zero por cento); e	
(ii) Pessoas Jurídicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).	
<u>Amortização de cotas:</u> o rendimento é constituído pela diferença positiva entre o valor de amortização e o custo de aquisição das cotas, sendo tributado conforme a seguir:	
(i) Pessoas Físicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 0% (zero por cento);	
(ii) Pessoas Jurídicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).	
<u>Integralização de cotas com Ativos de Infraestrutura:</u> o rendimento é constituído pela diferença positiva entre o valor de alienação e o custo de integralização das cotas, sendo tributado conforme a seguir:	
(i) Pessoas Físicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 0% (zero por cento); e	
(ii) Pessoas Jurídicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).	
Cotistas Não-Residentes ("INR"):	
Aos cotistas residentes no exterior é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição que não tribute a renda, ou que a tribute a alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento), se o país estiver alinhado com os padrões internacionais de transparência fiscal, nos termos definidos pela Receita Federal do Brasil, ou a 20% (vinte por cento) ("Jurisdição de Tributação Favorecida").	
<u>Resgate/liquidação das cotas:</u> o rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate/liquidação e o custo de aquisição das cotas, sendo tributado conforme segue:	

- (i) Cotistas Não Residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 0% (zero por cento); e
- (ii) Cotistas Residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR exclusivamente na fonte, conforme enquadramento da carteira como de longo prazo (carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias), de acordo com as seguintes alíquotas: **(a)** 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para prazo de aplicação de até 180 (cento e oitenta) dias; **(b)** 20% (vinte por cento) para prazo de aplicação de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; **(c)** 17,5% (dezessete e meio por cento) para prazo de aplicação de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias; e **(d)** 15% (quinze por cento) para prazo de aplicação superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Amortização de Cotas: o rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de amortização e o custo de aquisição das cotas, sendo tributado conforme a seguir:

- (i) Cotistas Não Residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR exclusivamente na fonte à alíquota 0% (zero por cento); e
- (ii) Cotistas Residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR exclusivamente na fonte, conforme enquadramento da carteira como de longo prazo (carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) de acordo com as seguintes alíquotas: **(a)** 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para prazo de aplicação de até 180 (cento e oitenta) dias; **(b)** 20% (vinte por cento) para prazo de aplicação de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; **(c)** 17,5% (dezessete e meio por cento) para prazo de aplicação de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias; e **(d)** 15% (quinze por cento) para prazo de aplicação superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Desenquadramento para fins fiscais:

A inobservância pelo Fundo de qualquer das condições dispostas no artigo 3º da Lei 12.431 implicará na perda, pelos Cotistas, do tratamento tributário diferenciado previsto, podendo acarretar a liquidação ou transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento.

Neste cenário os rendimentos reconhecidos pelos Cotistas, pessoas físicas ou jurídicas residentes no Brasil, poderão ser submetidos à tributação pelo IRF na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta um) dias a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

II. IOF:

IOF/TVM:	Resgates e alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na classe de cotas podem sofrer a tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Esse imposto incide à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/2007. O IOF limita-se a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao da aplicação e chega a zero para resgates a partir do 30º (trigésimo) dia da data da aplicação. Ressalta-se que a alíquota do IOF-Câmbio (conforme abaixo definido) pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, que incide sobre operações relativas a câmbio
IOF-Câmbio:	As operações de conversões de moeda estrangeira para moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira estão sujeitas ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, que incide sobre operações relativas a câmbio (“IOF-Câmbio”). Atualmente, as operações de câmbio, para remessas e ingressos de recursos, realizadas pelo FUNDO relativas às suas aplicações no mercado internacional, nos limites e condições fixados pela CVM, estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). Ressalta-se que a alíquota do IOF-Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).



ANEXOS

ANEXO I	Regulamento do Fundo
ANEXO II	Ato de Aprovação da Oferta
ANEXO III	Estudo de Viabilidade
ANEXO IV	Material Publicitário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO I

Regulamento do Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA

Por este instrumento particular (“Instrumento de Deliberação Conjunta”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representada nos termos do seu estatuto social (“Administradora”), e a **VALORA RENDA FIXA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2007, aqui representada nos termos do seu contrato social (“Gestora”), atuando, a Administradora e a Gestora na qualidade de prestadores de serviço essenciais do “**VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**” (“Fundo”) e da “**CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**” (“Classe”), responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira (“Prestadores de Serviços Essenciais”), **RESOLVEM:**

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Fundo e a Classe foram constituídos por meio do “*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa*”, datado de 21 de novembro de 2024; e
- (ii) O Fundo não iniciou suas atividades até a presente data, de modo que não possui cotistas e, tampouco, patrimônio líquido.

RESOLVEM:

- (i) alterar o item 6.3 do Anexo I da versão em vigor do regulamento do Fundo (“Regulamento”) com o objetivo de permitir o investimento pela Classe de seus recursos em cotas de fundos de investimento imobiliário – FII, de modo que o item 6.3 do Anexo I passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“6.3. A política de investimento e limites para composição e diversificação da carteira da Classe, direta e/ou indiretamente, seguem dispostos nas tabelas a seguir:

<u>Limites de Concentração Máxima</u>		
<u>EMISSION</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u> (em relação ao Patrimônio Líquido)	<u>PERCENTUAL CONJUNTO</u> (em relação ao Patrimônio Líquido)
a) Fundos de Investimento	Sem Limites	Sem Limites
b) Ativos financeiros de emissão do GESTOR e companhias integrantes de seu grupo econômico	Até 20%	Até 20%
c) Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico	Vedado	
d) Cotas de fundos de investimento administrados pelo GESTOR ou partes relacionadas	Até 100%	Até 100%

<u>Limites de Investimento em Classes de Cotas</u>		
<u>ATIVO</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u>	<u>PERCENTUAL EM CONJUNTO</u>
a) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados ao público em geral	Sem Limites	Sem Limites
b) Cotas de fundos de investimento	Até 20%	Até 20%

financeiro destinados exclusivamente a investidores qualificados		
c) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores profissionais	Até 5%	
d) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, desde que classe única ou subclasse sênior	Até 20%	
e) Cotas de fundos de investimento imobiliário - FII	Até 20%	
f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios cuja política de investimentos admita a aplicação em direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos na Resolução 175, desde que classe única ou subclasse sênior.	Até 5%	
g) Cotas de fundos de investimento em participações – FIP, classificados como “entidade de investimento”	Vedado	Vedado
h) Cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais cujas políticas de investimento admitam aquisição de direitos creditórios – FIAGRO	Até 15%	Até 15%
i) Cotas de FIAGRO cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados	Até 5%	
j) Cotas de fundos de investimento em índices - ETF	Sem Limites	Sem Limites

”

- (ii) em virtude da alteração deliberada no inciso (i) acima, aprovar a versão atualizada e consolidada do Regulamento na forma do suplemento ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta.

Em atenção ao Art.10, II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora

VALORA RENDA FIXA LTDA

Gestora

Regulamento

VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CNPJ nº 58.171.813/0001-24

CAPÍTULO 1 – FUNDO

1.1 VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA (“FUNDO”), regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), pela Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e pela parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, “CVM”, “Lei nº 12.431” e “Resolução 175”), terá como principais características:

Classe de Cotas	Classe única.
Prazo de Duração	Indeterminado.
ADMINISTRADOR	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM , instituição financeira, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“ADMINISTRADOR”, ou “Prestador de Serviço Essencial”).
GESTOR	Valora Renda Fixa Ltda. , sociedade empresária limitada com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2007 (“GESTOR” ou “Prestador de Serviço Essencial” e, quando referido conjuntamente com o ADMINISTRADOR, os “Prestadores de Serviços Essenciais”).
Foro Aplicável	Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Encerramento do Exercício Social	Último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

Regulamento

VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CNPJ nº 58.171.813/0001-24

Denominação da Classe	Anexo
Classe Única de Investimento em Cotas do Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados De Investimento em Infraestrutura Renda Fixa - Crédito Privado Responsabilidade Limitada ("Classe")	Anexo I

1.2 O anexo descritivo da classe de cotas, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: **(a)** características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços; **(b)** responsabilidade dos cotistas e regime de insolvência; **(c)** emissão, distribuição, amortização e procedimento aplicável à liquidação da classe; **(d)** assembleia especial de cotistas e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; **(e)** remuneração; **(f)** política de investimento e composição e diversificação da carteira; e **(g)** fatores de risco.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao regulamento do FUNDO ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

2.1.1 Não obstante as atribuições previstas neste regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR praticar os atos necessários à administração do FUNDO, o que inclui, mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou de classe de cotas, dos seguintes serviços: **(a)** tesouraria, controle e processamento dos ativos; **(b)** escrituração das cotas; **(c)** auditoria independente; **(d)** custódia; e, eventualmente, **(e)** outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.

2.1.2 Não obstante as atribuições previstas neste regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao GESTOR praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe de cotas, dos seguintes serviços: **(a)** intermediação de operações para carteira de ativos; **(b)** distribuição de cotas; **(c)** consultoria de investimentos; **(d)** classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; **(e)** formador de mercado de classe fechada; **(f)** cogestão da carteira de ativos; e, eventualmente, **(g)** outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.

Regulamento

VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CNPJ nº 58.171.813/0001-24

2.1.3 Caso o prestador de serviço contratado pelos Prestadores de Serviços Essenciais não seja um participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao FUNDO não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, os Prestadores de Serviços Essenciais serão responsáveis apenas pela fiscalização de tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o FUNDO e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço ora contratado.

2.2 Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.

2.2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o FUNDO venha a sofrer em virtude da realização de suas operações.

2.3 Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do FUNDO, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o FUNDO ou a CVM.

2.4 Os investimentos no FUNDO não são garantidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

CAPÍTULO 3 – ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

3.1 O FUNDO terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução 175, incluindo, mas não se limitando, a taxa de administração e a taxa de gestão, e quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

4.1 A assembleia geral de cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns à classe de cotas, na forma prevista na Resolução 175 e alterações posteriores, observado que as matérias específicas da classe ou subclasse de cotas serão deliberadas em sede de assembleia especial de cotistas, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação vigente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas disposições procedimentais da assembleia geral de cotistas.

4.1.1 A convocação ocorrerá, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da assembleia, exclusivamente por meio eletrônico.

Regulamento

VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CNPJ nº 58.171.813/0001-24

- 4.1.2** A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.
- 4.1.3** A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.
- 4.1.4** Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.
- 4.1.5** A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe de cotas.
- 4.1.6** O quórum para aprovação de cada matéria é definida na tabela abaixo:

Deliberação	Matéria
Substituição do ADMINISTRADOR	5% (cinco por cento) das cotas em circulação
Substituição do GESTOR para novo gestor do mesmo grupo econômico do GESTOR	Maioria simples dos votos dos presentes
Substituição do GESTOR para novo gestor que não seja do mesmo grupo econômico do GESTOR	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Fusão, incorporação, cisão, parcial ou total, transformação ou liquidação do FUNDO	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Alteração do prazo de duração do FUNDO	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Alteração dos quóruns de deliberação das assembleias gerais de cotistas	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Demais matérias	Maioria simples dos votos dos presentes

- 4.1.7** As deliberações relativas exclusivamente às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

Regulamento

VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CNPJ nº 58.171.813/0001-24

- 4.2** As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta. O quórum de deliberação da consulta formal é de maioria simples, independentemente da matéria.
- 4.3** Este regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

CAPÍTULO 5 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

- 5.1** Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.
- 5.2** O ADMINISTRADOR mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

Website: www.btgpactual.com
SAC: 0800 772 2827
Ouvidoria: 0800 722 0048

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO I

ANEXO DESCRITIVO DA

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
--

CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 As principais características da Classe estão descritas abaixo:

Regime de Subclasses	A Classe conta com uma única subclasse de cotas.
Tipo de Condomínio	Fechado.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Categoria	Fundo de investimento financeiro, enquadrado na modalidade “ infraestrutura ”, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“ Lei nº 12.431 ”), e do Art. 59 do Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“ Resolução 175 ”).
Tipo	Renda Fixa.
Objetivo	O objetivo da Classe é obter a valorização de suas cotas por meio da subscrição e/ou da aquisição, no mercado primário ou secundário: (i) de cotas de emissão de fundos de investimento ou classes de cotas de fundos de investimento que se enquadrem no Art. 3º, <i>caput</i> , da Lei nº 12.431 (“ FI-Infra ” e “ Cotas de FI-Infra ”, respectivamente); e (ii) de outros ativos financeiros, observado o disposto neste Anexo I. Os FI-Infra serão geridos exclusivamente pelo GESTOR e investirão em: (a) preponderantemente, debêntures emitidas, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.431, (1) por concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária; (2) por sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações; ou (3) pelo controlador de qualquer das sociedades referidas nos itens (1) e (2) acima, em qualquer hipótese, desde que constituído sob a forma de sociedade por ações

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

	(“Debêntures Incentivadas”); e (b) outros ativos emitidos de acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.431, para a captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal (em conjunto com as Debêntures Incentivadas, “Ativos Incentivados”). O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, garantia do FUNDO, da Classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos ativos integrantes de sua carteira de investimentos.
Público-Alvo	Investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como fundos ou classes de cotas de fundos de investimento, desde que isentos de recolhimentos de imposto de renda na fonte, ou sujeitos à alíquota de 0,00% (zero por cento), quando da amortização de cotas, nos termos da Lei nº 12.431 e/ou da legislação específica aplicável ao cotista.
Custódia e Tesouraria	Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, credenciada como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 7.204, de 25 de abril de 2003 (“CUSTODIANTE”).
Controladoria e Escrituração	ADMINISTRADOR.
Emissão e Regime de Distribuição de Cotas	O valor de cada emissão de cotas, volume de cotas e valor unitário da cota, bem como o regime de distribuição, dentre outras características, seguirão o disposto no instrumento que aprovar a emissão de cotas, que disporá acerca da eventual existência de direito de preferência dos cotistas, nos termos deste Anexo I.
Capital Autorizado	R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), considerando o montante de todas as emissões de cotas realizadas pela Classe, independentemente de aprovação de assembleia especial de cotistas, conforme determinação do GESTOR. Caberá ao GESTOR, nesta hipótese, aprovar a concessão de direito de

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

	preferência aos cotistas, bem como os seus termos e condições, observado o disposto neste Anexo I. O preço de emissão de novas cotas no âmbito do capital autorizado será fixado a critério do GESTOR com base no valor patrimonial das cotas da Classe, calculado a partir da divisão do Patrimônio Líquido (conforme abaixo definido) pelo número de cotas da Classe em circulação, apurado em data a ser definida no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão.
Direito de Preferência em Novas Emissões Aprovadas pela Assembleia Especial de Cotistas	A assembleia especial de cotistas poderá aprovar a concessão de direito de preferência aos cotistas em novas emissões por ela deliberadas, bem como os seus termos e condições. Exceto se de outra forma aprovada pela assembleia especial de cotistas, o exercício do direito de preferência deverá ser comunicado ao ADMINISTRADOR em até 10 (dez) dias contados do anúncio de início da nova emissão de cotas. Para as cotas admitidas no segmento de balcão da B3 (conforme abaixo definido), o direito de preferência deverá ocorrer por meio do escriturador da Classe, fora do âmbito da B3. Caso as cotas estejam admitidas no segmento listado da B3, aos cotistas que tiverem subscrito e integralizado suas cotas fica assegurado, nas futuras emissões de cotas, o direito de preferência na subscrição de novas cotas sobre o valor base da oferta, na proporção do número de cotas que possuírem, respeitando os prazos e procedimentos operacionais em vigor, sendo certo que a data de corte para apuração dos cotistas elegíveis ao direito de preferência será definida nos documentos que aprovarem as novas emissões, bem como, a critério do ADMINISTRADOR e do GESTOR, poderá ou não haver a possibilidade de cessão do direito de preferência, bem como a abertura de prazo para exercício de direito de subscrição das sobras do direito de preferência, nos termos e condições a serem previstos no ato do ADMINISTRADOR e do GESTOR ou ata da assembleia especial de cotistas, conforme o caso, que aprovar a emissão de novas cotas, observados ainda os procedimentos operacionais dos mercados a que as cotas estejam admitidas à negociação.
Negociação	As cotas serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário, por meio do Sistema de Distribuição Primária de Ativos – DDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

	Balcão (“B3” e “DDA”, respectivamente); e (ii) para negociação no mercado secundário, em ambiente de bolsa de valores administrado e operacionalizado pela B3, no qual as cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente, ou em regime escritural no ADMINISTRADOR, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas, para as cotas que estejam custodiadas apenas junto ao ADMINISTRADOR. Enquanto as cotas não estiverem admitidas à negociação em mercado organizado, toda e qualquer transferência de cotas estará sujeita à: (i) observância do disposto neste Anexo I e na regulamentação vigente; e (ii) aprovação prévia, por escrito, do ADMINISTRADOR e do GESTOR. Mediante orientação do GESTOR, o ADMINISTRADOR fica, nos termos deste Anexo I, autorizado a alterar o mercado em que as cotas sejam admitidas à negociação, independentemente de prévia autorização da assembleia especial de cotistas, desde que se trate de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.
Transferência	As cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação, se aplicável, em mercado organizado em que as cotas sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na Resolução 175. A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pelo ADMINISTRADOR ou pela instituição intermediária, conforme o caso, do atendimento das formalidades estabelecidas neste regulamento, na Resolução 175 e demais regulamentações específicas.
Cálculo do Valor da Cota	As cotas terão o seu valor calculado diariamente. O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de cotas em circulação, ambos apurados no encerramento do dia.
Feriados	Em feriados de âmbito nacional, a classe de cotas não possui cota, não recebe aplicações e nem realiza resgates e amortizações, sendo certo que estas datas não serão consideradas dias úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais a

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

	classe de cotas possui cota, recebe aplicações e realiza resgates e amortizações. Para fins do disposto neste Anexo I, considera-se um “Dia Útil” qualquer dia, exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais; e (ii) aqueles sem expediente na B3. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos deste Anexo I não sejam Dia Útil, conforme esta definição, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.
Distribuição de Proventos	A Classe incorporará ao seu patrimônio os frutos e rendimentos advindos dos ativos integrantes da sua carteira de investimentos. Mensalmente, no 11º (décimo primeiro) Dia Útil de cada Mês-Calendário (conforme abaixo definido), por solicitação do GESTOR, a totalidade dos rendimentos efetivamente recebidos pela Classe, advindos das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros de titularidade da Classe, que tenham sido recebidos a título de distribuição de rendimentos, juros remuneratórios e/ou ganhos de capital decorrentes da alienação de ativos (“Rendimentos”), deverão ser distribuídos aos cotistas por meio da amortização compulsória de suas cotas, observados os prazos e procedimentos dos mercados regulamentados em que as cotas encontrem-se depositadas (“Distribuição de Rendimentos”). Não serão considerados Rendimentos os valores pagos à Classe a título de atualização monetária. Observados os termos do parágrafo acima, a Distribuição de Rendimentos poderá, ainda, ser realizada de forma antecipada pelo GESTOR, em outra data determinada a seu exclusivo critério, observado o disposto no item 3.16 e seguintes deste Anexo I (“Amortização Extraordinária”). Farão jus aos Rendimentos: (i) caso as cotas estejam admitidas à negociação em mercado de balcão da B3, os cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento; ou (ii) caso as cotas estejam admitidas à negociação em mercado de bolsa da B3, os cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo escriturador da Classe.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

	Consideram-se, para fins deste Anexo I: (i) “ Mês-Calendário ”, cada mês do calendário civil; e (ii) “ Semestre ”, cada conjunto de seis Meses-Calendário consecutivos que se encerram em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, respectivamente.
Utilização de Ativos Financeiros na Integralização, Resgate e Amortização	As cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio: (i) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), exclusivamente na conta da Classe, servindo o respectivo comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. O pagamento da Distribuição de Rendimentos, da Amortização Extraordinária e do resgate das cotas será realizado em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota na respectiva data, por meio: (i) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o respectivo comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As cotas serão resgatadas apenas em caso de liquidação da Classe. Não será permitida a integralização das cotas com a entrega de Cotas de FI-Infra ou de outros ativos financeiros.
Adoção de Política de Voto	O GESTOR, em relação à Classe, adota política de exercício de direito de voto, disponível em sua página na rede mundial de computadores.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA

- 2.1 A responsabilidade do cotista está limitada ao valor por ele subscrito.
- 2.2 Os seguintes eventos obrigarão o ADMINISTRADOR a verificar se o Patrimônio Líquido está negativo:
- (i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe;

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

- (ii) inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe que representem mais de 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido, naquela data de referência;
- (iii) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe; e
- (iv) condenação da Classe de natureza judicial, arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de mais de 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido.

2.3 Caso o ADMINISTRADOR verifique que o Patrimônio Líquido está negativo ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da Classe ou da declaração judicial de insolvência da Classe, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução 175.

2.4 Serão aplicáveis as disposições da Resolução 175 no que se refere aos procedimentos a serem adotados pelo ADMINISTRADOR na hipótese de Patrimônio Líquido negativo da Classe.

CAPÍTULO 3 – EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E PROCEDIMENTO APLICÁVEL À LIQUIDAÇÃO DA CLASSE

Emissão de Cotas

3.1 As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e conferirão os mesmos direitos e obrigações, inclusive direitos de voto, conforme descritos neste Anexo I. Todas as cotas terão igual prioridade na Distribuição de Rendimentos, na Amortização Extraordinária e no resgate. O patrimônio líquido contábil da Classe é constituído pelo resultado da soma do disponível, do valor dos ativos integrantes da carteira de investimentos da Classe e dos valores a receber, subtraído das exigibilidades da Classe (**“Patrimônio Líquido”**).

3.2 As cotas da Classe serão escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas junto ao ADMINISTRADOR ou junto ao mercado organizado em que sejam depositadas, conforme o caso. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome junto ao ADMINISTRADOR.

3.3 Novas emissões de cotas da Classe poderão ser realizadas: **(i)** a único e exclusivo critério do GESTOR até o limite do Capital Autorizado; ou **(ii)** mediante deliberação da assembleia especial de cotistas, observado o disposto neste Anexo I.

3.4 As cotas terão, na data da 1ª (primeira) integralização de cotas da Classe (**“Data da Primeira Integralização”**), o valor unitário de emissão e integralização definido nos documentos que aprovarem a primeira emissão de cotas da Classe. Após a Data da Primeira Integralização, as cotas da Classe terão seu valor unitário apurado na forma do CAPÍTULO 1 – acima deste Anexo I.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Distribuição de Cotas

- 3.5** A distribuição de cotas da Classe deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.
- 3.6** Não é admitida nova distribuição de cotas da Classe antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da Classe.
- 3.7** O valor de cada emissão de cotas, volume de cotas e valor unitário da cota, bem como o regime de distribuição, dentre outras características, seguirão o disposto no instrumento que aprovar a emissão de cotas, que disporá acerca da eventual existência de direito de preferência dos cotistas, nos termos deste Anexo I.
- 3.8** As cotas serão depositadas para distribuição no mercado primário, por meio do DDA, e para negociação no mercado secundário, em ambiente de bolsa de valores administrado e operacionalizado pela B3, no qual as cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente, ou em regime escritural no ADMINISTRADOR, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas, para as cotas que estejam custodiadas apenas junto ao ADMINISTRADOR.
- 3.8.1** A colocação de cotas da Classe perante investidores que não possuam contas operacionais de liquidação dentro dos sistemas de liquidação da B3, no ambiente de balcão, poderá ocorrer por meio de conta(s) mantida(s) pela instituição responsável pela oferta para distribuição pública das cotas, sob o procedimento de distribuição por conta e ordem, de acordo com as regras definidas entre referida instituição e o ADMINISTRADOR. Neste caso, o escriturador das cotas será responsável pela custódia das cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, observados os procedimentos operacionais aplicáveis.
- 3.8.2** Caberá à instituição responsável por intermediar eventual negociação de cotas da Classe no mercado secundário assegurar a observância de quaisquer restrições aplicáveis à negociação das cotas no mercado secundário.
- 3.8.3** Os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou da transferência de suas cotas, observado que o ADMINISTRADOR poderá exigir dos respectivos cotistas o recurso ou a comprovação de pagamento do tributo quando se tratar de cotas emitidas no regime escritural.
- 3.9** A partir da data de encerramento do período de distribuição das cotas da primeira emissão da Classe, o ADMINISTRADOR, observando a recomendação do GESTOR, poderá, a qualquer momento, providenciar a alteração do mercado em que as cotas estejam admitidas à negociação, independentemente de prévia autorização da assembleia especial de cotistas, desde que se trate de alteração do mercado de balcão organizado para a bolsa de valores,

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

ambos administrados pela B3, ou outra instituição autorizada pela CVM. A decisão de listar a Classe e admitir as suas cotas à negociação na B3 será de competência exclusiva do ADMINISTRADOR, conforme orientação do GESTOR neste sentido.

Subscrição e Integralização de Cotas

- 3.10** As cotas da Classe serão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, por meio: **(i)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(ii)** de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta da Classe, servindo o respectivo comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. Não será permitida a integralização das cotas com a entrega de Cotas de FI-Infra ou de outros ativos financeiros.
- 3.11** É admitida a subscrição por um mesmo cotista de todas as cotas emitidas pela Classe. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das cotas da Classe.
- 3.12** Para o cálculo do número de cotas a que tem direito cada cotista, não serão deduzidas dos valores integralizados pelos cotistas na Classe quaisquer taxas ou despesas, sem prejuízo da cobrança de eventual taxa de distribuição primária estabelecida no âmbito de cada oferta para distribuição pública de cotas realizada pela Classe, a qual não integra o preço de integralização das Cotas.
- 3.13** Não há valores mínimos ou máximos de aplicação ou de manutenção para permanência dos cotistas na Classe.

Amortização de Cotas

- 3.14** A Classe incorporará os Rendimentos ao seu Patrimônio Líquido. A distribuição de quaisquer Rendimentos aos cotistas será feita exclusivamente, observado o disposto neste Anexo I, mediante a amortização de suas cotas e/ou, ao final do prazo de duração da Classe, o resgate das cotas.
- 3.15** As amortizações de cotas deverão alcançar, proporcional e indistintamente, todas as cotas da Classe em circulação. Para fins de clareza, cada amortização implica na redução do valor da cota na proporção da diminuição do Patrimônio Líquido, sem alterar a quantidade de cotas em circulação.
- 3.16** Sem prejuízo do disposto no item 1.1 acima deste Anexo I, mediante solicitação do GESTOR, a Classe poderá realizar Amortização Extraordinária sem qualquer limitação de montante e independentemente da origem de tais recursos, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade.
- 3.16.1** A Amortização Extraordinária deverá ser realizada em montante, no mínimo, necessário para o reenquadramento ao limite mínimo estabelecido no item 6.1 abaixo,

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do envio de comunicação enviada pelo ADMINISTRADOR aos cotistas nesse sentido.

Ordem de Alocação de Recursos

3.17 Em cada Dia Útil, o ADMINISTRADOR deverá, por meio dos competentes débitos realizados na conta da Classe, alocar os recursos decorrentes da integralização das suas cotas e dos Rendimentos, na seguinte ordem, conforme aplicável:

- (i) até que o investimento da Classe em Cotas de FI-Infra seja realizado, quaisquer valores que venham a ser aportados na Classe em decorrência da integralização das cotas da Classe serão aplicados em outros ativos financeiros em observância ao disposto no CAPÍTULO 6 – abaixo;
- (ii) os Rendimentos serão alocados na seguinte ordem, conforme aplicável:
 - (a) pagamento de despesas e encargos da Classe, conforme previstos neste Anexo I e na regulamentação aplicável;
 - (b) composição ou recomposição da Reserva de Despesas (conforme abaixo definido);
 - (c) realização de Distribuição de Rendimentos ou Amortização Extraordinária, conforme aplicável, respeitadas as disposições deste Anexo I;
 - (d) em caso de liquidação da Classe, realização do resgate das cotas da Classe;
 - (e) integralização ou aquisição de Cotas de FI-Infra, nos termos do presente Anexo I; e
 - (f) integralização ou aquisição de outros ativos financeiros, que não sejam as Cotas de FI-Infra, nos termos do presente Anexo I; e
- (iii) o reinvestimento de Rendimentos na aquisição de Cotas de FI-Infra e outros ativos financeiros será realizado a critério do GESTOR e no melhor interesse da Classe e dos cotistas.

3.17.2 Observada a ordem de alocação de recursos prevista no item 3.17 acima, o GESTOR deverá manter uma reserva para pagamento dos encargos da Classe, desde a Data da Primeira Integralização até a liquidação da Classe (“**Reserva de Despesas**”). O valor da Reserva de Despesas será apurado pelo GESTOR e corresponderá ao montante estimado dos encargos da Classe, referente ao mês-calendário imediatamente seguinte. Os recursos utilizados para composição da Reserva de Despesas serão obrigatoriamente aplicados em outros ativos financeiros que não sejam Cotas de FI-Infra, observadas as demais disposições deste Anexo I.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

3.17.3 Os procedimentos descritos no item 3.17 acima não constituem promessa ou garantia, por parte dos Prestadores de Serviços Essenciais, de que, observada a ordem de alocação de recursos prevista no 3.17 acima, haverá recursos suficientes para a manutenção da Reserva de Despesas, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Resgate de Cotas e Liquidação da Classe

3.18 Não haverá resgate de cotas a não ser pelo: **(i)** término do prazo de duração ou amortização total das cotas da Classe, conforme aplicável; ou **(ii)** quando da liquidação da Classe em eventos distintos daqueles que ensejem sua liquidação antecipada, nos termos da regulamentação vigente. Para pagamento do resgate, será utilizada a cota de fechamento do último Dia Útil do prazo de duração da Classe.

3.19 Após 90 (noventa) dias contados do início de suas atividades, caso a Classe mantenha, a qualquer tempo, Patrimônio Líquido diário inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, a Classe deverá ser imediatamente liquidada ou incorporada a outro fundo de investimento ou classe de cotas pelo ADMINISTRADOR.

3.20 A assembleia especial de cotistas poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre a liquidação antecipada da Classe, bem como sobre a forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, observado que, caso a liquidação antecipada seja aprovada, o ADMINISTRADOR deverá promover a divisão do patrimônio da Classe entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo eventualmente definido na assembleia especial de cotistas, a qual deliberará sobre: **(i)** o plano de liquidação elaborado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, no qual deve constar uma estimativa acerca da forma e cronograma de pagamento dos valores devidos aos cotistas; e **(ii)** o tratamento a ser conferido aos direitos e obrigações dos cotistas que não puderam ser contatados quando da convocação da assembleia especial de cotistas.

CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS MANIFESTAÇÕES DAS VONTADES DOS COTISTAS

4.1 A assembleia especial de cotistas da Classe, se aplicável, é responsável por deliberar sobre as matérias específicas da Classe, na forma da Resolução 175.

4.1.1 A convocação ocorrerá, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da assembleia, exclusivamente por meio eletrônico.

4.1.2 A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.

4.1.3 A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.

4.1.4 Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

4.1.5 A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na Classe.

4.1.6 O quórum para aprovação de cada matéria é definida na tabela abaixo:

Deliberação	Matéria
Substituição do ADMINISTRADOR	5% (cinco por cento) das cotas em circulação
Substituição do GESTOR para novo gestor do mesmo grupo econômico do GESTOR	Maioria simples dos votos dos presentes
Substituição do GESTOR para novo gestor que não seja do mesmo grupo econômico do GESTOR	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Fusão, incorporação, cisão, parcial ou total, transformação ou liquidação da Classe	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Alteração do tipo de condomínio da Classe	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Aumento da taxa de administração, taxa de gestão ou da taxa máxima de custódia	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Alteração do prazo de duração da Classe	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Alteração da política de investimento da Classe	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Emissão de novas cotas pela Classe, após atingido o limite do Capital Autorizado	Maioria simples dos votos presentes
Alteração dos quóruns de deliberação das assembleias especiais de cotistas	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Definição da orientação de voto a ser proferido pelo GESTOR, em nome da Classe, nas assembleias de cotistas dos FI-Infra que	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

deliberarem sobre a substituição do GESTOR na prestação dos serviços de gestão das carteiras dos referidos FI-Infra	
Amortização e o resgate compulsório de cotas da Classe, que não estejam previstos neste Anexo I	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
O resgate das cotas da Classe por meio da dação em pagamento das Cotas de FI-Infra e/ou de outros ativos financeiros	25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação
Demais matérias	Maioria simples dos votos presentes

4.1.7 As deliberações relativas exclusivamente às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas, caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

4.2 As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta. O quórum de deliberação da consulta formal é de maioria simples, independentemente da matéria.

4.3 Este Anexo I pode ser alterado, independentemente da assembleia especial de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO

5.1 As seguintes remunerações serão devidas pela classe de cotas para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):

Taxa	Base de cálculo e percentual
Taxa Global	1% (um por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil, incidente sobre o Patrimônio Líquido, podendo ser acrescida da taxa de administração e gestão das classes de cotas e/ou classes de investimento em cotas de fundos de investimento em que a Classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento).

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

A descrição completa da Taxa Global aplicável à Classe e sua respectiva segregação pode ser encontrada no website do GESTOR: www.valorainvest.com.br .	
Taxa Máxima de Custódia	0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido.
Taxa de Performance	Não há.
Taxa Máxima de Distribuição	Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Anexo I não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta para distribuição pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.

CAPÍTULO 6 – POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

- 6.1** Para atingir seus objetivos, a Classe possuirá, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu Patrimônio Líquido investido em ativos relacionados diretamente à exposição de riscos de crédito privado, ao risco de juros do mercado doméstico ou risco de índices de preço, excluindo estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira ou de renda variável, observado o disposto neste Anexo I e na regulamentação aplicável.
- 6.2** Ademais, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido deverá ser composto por Cotas de FI-Infra (“**Alocação Mínima**”), os quais, por sua vez, deverão aplicar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em Ativos Incentivados, os quais são considerados ativos de crédito privado nos termos da Resolução 175.
- 6.2.1** Não obstante os limites abaixo, a eventual parcela remanescente de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser aplicada nos ativos financeiros elencados no

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Anexo Normativo I da Resolução 175, observados os limites regulamentares de concentração ou diversificação por emissor e modalidade de ativo financeiro nele dispostos.

- 6.2.2** A Classe poderá deixar de cumprir com a Alocação Mínima, sem que referido descumprimento cause impacto ao tratamento tributário favorável aplicável ao cotista e à Classe, desde que, em um mesmo ano-calendário, os referidos limites não sejam descumpridos: **(i)** por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados; ou **(ii)** em mais de 3 (três) ocasiões distintas.
- 6.2.3** Na hipótese de descumprimento da Alocação Mínima, conforme supracitado, em um mesmo ano-calendário: **(i)** por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados; ou **(ii)** em mais de 3 (três) ocasiões distintas, os rendimentos que venham a ser distribuídos ao cotista a partir do dia útil imediatamente posterior à data do referido descumprimento serão tributados na forma do CAPÍTULO 8 – abaixo deste Anexo I.
- 6.2.4** Após um desenquadramento, conforme supracitado, caso o limite previsto no item 6.2 acima venha a ser restabelecido e devidamente cumprido pela Classe, poderá ser readmitido, a partir do 1º (primeiro) dia útil do ano-calendário imediatamente subsequente, tratamento tributário favorável aplicável ao cotista e à Classe, conforme descrito no CAPÍTULO 8 – abaixo deste Anexo I.
- 6.2.5** Os investimentos da Classe nas Cotas de FI-Infra e demais ativos financeiros serão realizados pelo GESTOR, sempre em estrita observância aos termos e condições estabelecidos neste Anexo I e na regulamentação aplicável.
- 6.2.6** Os recursos utilizados pela Classe para a realização de investimentos em Cotas de FI-Infra e demais ativos financeiros permitidos por este Anexo I serão aportados pelos cotistas, mediante a subscrição e integralização de cotas, nos termos deste Anexo I.
- 6.2.7** Na formação, manutenção e desinvestimento da carteira da Classe serão observados os limites descritos neste Anexo I, bem como os seguintes procedimentos:
- (i)** até que os investimentos da Classe nos Ativos Incentivados sejam realizados, quaisquer valores que venham a ser aportados na Classe em decorrência da integralização de cotas serão aplicados nos demais ativos financeiros permitidos pelo Anexo Normativo I da Resolução 175 aos fundos de investimento financeiro do tipo “renda fixa”, observados os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo previstos no Anexo Normativo I da Resolução 175, bem como a política de investimento estabelecida neste Anexo I;
 - (ii)** os recursos financeiros líquidos recebidos pela Classe serão incorporados ao Patrimônio Líquido e poderão ser: **(a)** utilizados para pagamento de despesas

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

e encargos da Classe, conforme previstos neste Regulamento; **(b)** distribuídos aos cotistas por meio da amortização de cotas, observados os procedimentos previstos neste Anexo I; e/ou **(c)** reinvestidos na forma estabelecida neste Anexo I; e

- (iii)** os reinvestimentos de recursos financeiros líquidos na aquisição de Cotas de FI-Infra e/ou demais ativos financeiros serão realizados a critério do GESTOR e no melhor interesse da Classe e dos Cotistas.

6.3 A política de investimento e limites para composição e diversificação da carteira da Classe, direta e/ou indiretamente, seguem dispostos nas tabelas a seguir:

<u>Limites de Concentração Máxima</u>		
<u>EMISSION</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u> (em relação ao Patrimônio Líquido)	<u>PERCENTUAL CONJUNTO</u> (em relação ao Patrimônio Líquido)
a) Fundos de Investimento	Sem Limites	Sem Limites
b) Ativos financeiros de emissão do GESTOR e companhias integrantes de seu grupo econômico	Até 20%	Até 20%
c) Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico	Vedado	
d) Cotas de fundos de investimento administrados pelo GESTOR ou partes relacionadas	Até 100%	Até 100%

<u>Limites de Investimento em Classes de Cotas</u>		
<u>ATIVO</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u>	<u>PERCENTUAL EM CONJUNTO</u>
a) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados ao público em geral	Sem Limites	Sem Limites
b) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores qualificados	Até 20%	Até 20%
c) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores profissionais	Até 5%	
d) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, desde que classe única ou subclasse sênior	Até 20%	
e) Cotas de fundos de investimento imobiliário – FII, desde que observada a política de investimento da Classe	Até 20%	

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios cuja política de investimentos admita a aplicação em direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos na Resolução 175, desde que classe única ou subclasse sênior.	Até 5%	
g) Cotas de fundos de investimento em participações – FIP, classificados como “entidade de investimento”	Vedado	Vedado
h) Cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais cujas políticas de investimento admitam aquisição de direitos creditórios – FIAGRO	Até 15%	Até 15%
i) Cotas de FIAGRO cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados	Até 5%	
j) Cotas de fundos de investimento em índices - ETF	Sem Limites	Sem Limites

6.4 É vedado direta ou indiretamente a aplicação pela Classe nos ativos listados abaixo:

<u>Ativos Financeiros Vedados</u>		
<u>ATIVO</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u>	<u>PERCENTUAL EM CONJUNTO</u>
a) Ativos, perfeitamente fungíveis de uma única emissão de valores mobiliários, desde que essa aplicação em específico constitua a política de investimento da classe e os ativos tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública	Vedado	Vedado
b) Títulos e contratos de investimento coletivo	Vedado	Vedado
c) Criptoativos	Vedado	Vedado
d) Valores mobiliários emitidos por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo, desde que sejam objeto de escrituração realizada por escriturador autorizado pela CVM	Vedado	Vedado
e) CBIO e créditos de carbono	Vedado	Vedado

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

6.5 A Classe respeitará ainda os seguintes limites:

Características Adicionais Aplicáveis à Carteira	
	PERCENTUAL (em relação ao Patrimônio Líquido) OU LIMITAÇÃO
a) OPERAÇÕES EM MERCADO DE DERIVATIVOS	ATÉ 200%
b) ATIVOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO CRÉDITO PRIVADO	PODERÁ MAIS DE 50%
c) ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR	VEDADO
d) OPERAÇÕES QUE GEREM ALAVANCAGEM AO FUNDO	SIM
e) MARGEM BRUTA	ATÉ 20%
f) Emprestar ativos financeiros	Sem limites
g) Tomar ativos financeiros em empréstimo	Sem limites
h) Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Permitido

Os investimentos da Classe podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado (risco de capital).

Para fins deste Anexo I, considera-se “margem bruta” o somatório das coberturas e margens de garantia, requeridas e potenciais, empregadas pela Classe em relação às operações de sua carteira. O cálculo potencial será realizado com base em metodologia do ADMINISTRADOR.

6.6 A Classe poderá, a critério do GESTOR, contratar quaisquer operações nas quais figurem como contraparte, direta ou indiretamente, o ADMINISTRADOR, o GESTOR ou as suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias sob controle comum, bem como quaisquer carteiras, fundos de investimento e/ou clubes de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou pelas demais pessoas acima referidas.

CAPÍTULO 7 – FATORES DE RISCO E POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS

- 7.1** A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos cotistas.
- 7.2** Os fatores de risco ora descritos levam em consideração a carteira da Classe, bem como a carteira de eventuais fundos investidos, e podem ser consultados no *link* do *website* descrito adiante.
- 7.3** O GESTOR e o ADMINISTRADOR podem utilizar métricas para aferir o nível de exposição da Classe aos riscos, conforme mencionados no *link* do *website* descrito adiante.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

7.3.1 Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

7.4 Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado, Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental, Risco Regulatório e Judicial, Risco de Concentração, Dependência do GESTOR, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco de Mercado Externo, Risco Proveniente do Uso de Derivativos, Risco de Disponibilidade dos Ativos de Infraestrutura, Riscos Relacionados aos Projetos de Infraestrutura e Risco de Desenquadramento para Fins Tributários.

Outros Riscos: Não há garantia de que a Classe seja capaz de gerar retornos para os cotistas. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição da Classe. Consequentemente, investimentos na Classe somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

7.5 O inteiro teor dos fatores de riscos e a métrica completa adotada pelo GESTOR e o ADMINISTRADOR, descritos neste Capítulo, podem ser consultados no *link*: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>.

7.5.1 Os fatores de risco ora descritos poderão sofrer alterações circunstanciais, e, portanto, poderão ser reavaliados no devido contexto, a exclusivo critério dos Prestadores de Serviços Essenciais. O ADMINISTRADOR esclarece que quaisquer mudanças no teor constante no *link* descrito acima serão devidamente informadas aos cotistas através do envio de fato relevante.

7.6 Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida neste Anexo I e das regras legais e regulamentares em vigor, a Classe estará sujeita a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas.

7.7 O GESTOR, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos cotistas, poderá, respeitadas as limitações deste Anexo I e da legislação e regulamentação aplicáveis, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação da Classe. Não obstante a diligência do GESTOR em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos da Classe estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos financeiros da carteira da Classe, não atribuível a atuação do GESTOR.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 8 – TRIBUTAÇÃO

- 8.1** O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável em regra aos cotistas e à Classe, não se aplicando aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.
- 8.2** Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados na Classe.
- 8.3** O GESTOR buscará manter a composição da carteira da Classe adequada à regra tributária vigente, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos cotistas.

Operações da carteira:	De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira da Classe são isentas do Imposto sobre a Renda (“IR”) e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM (“IOF/TVM”), à alíquota zero, ressalvados os rendimentos decorrentes das debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 14.801/24, sujeitos ao IRRF à alíquota de 10% (dez por cento).
Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:	
I. Imposto de Renda na Fonte (“IRF”): Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei nº 12.431, para fins tributários, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos da Classe deverão ser alocados em cotas de emissão de fundos de investimento que se enquadrem no art. 3º, <i>caput</i> , da Lei nº 12.431. Caso esse requisito seja cumprido, se submeterá a tributação a seguir.	
Cotistas Residentes no Brasil:	
<u>Resgate/liquidação das cotas:</u> o rendimento é constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate/liquidação e o custo de aquisição das cotas, sendo tributado conforme a seguir: (i) Pessoas Físicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 0% (zero por cento); e (ii) Pessoas Jurídicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).	
<u>Amortização de cotas:</u> o rendimento é constituído pela diferença positiva entre o valor de amortização e o custo de aquisição das cotas, sendo tributado conforme a seguir: (i) Pessoas Físicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 0% (zero por cento); (ii) Pessoas Jurídicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).	

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Integralização de cotas com Ativos de Infraestrutura: o rendimento é constituído pela diferença positiva entre o valor de alienação e o custo de integralização das cotas, sendo tributado conforme a seguir:

- (i) Pessoas Físicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 0% (zero por cento); e
- (ii) Pessoas Jurídicas: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

Cotistas Não-Residentes (“INR”):

Aos cotistas residentes no exterior é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição que não tribute a renda, ou que a tribute a alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento) (“**Jurisdição de Tributação Favorecida**”).

Resgate/liquidação das cotas: o rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate/liquidação e o custo de aquisição das cotas, sendo tributado conforme segue:

- (i) Cotistas Não Residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR exclusivamente na fonte à alíquota de 0% (zero por cento); e
- (ii) Cotistas Residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR exclusivamente na fonte, conforme enquadramento da carteira como de longo prazo (carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias), de acordo com as seguintes alíquotas: **(a)** 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para prazo de aplicação de até 180 (cento e oitenta) dias; **(b)** 20% (vinte por cento) para prazo de aplicação de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; **(c)** 17,5% (dezessete e meio por cento) para prazo de aplicação de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias; e **(d)** 15% (quinze por cento) para prazo de aplicação superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Amortização de Cotas: o rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de amortização e o custo de aquisição das cotas, sendo tributado conforme a seguir:

- (i) Cotistas Não Residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR exclusivamente na fonte à alíquota 0% (zero por cento); e
- (ii) Cotistas Residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR exclusivamente na fonte, conforme enquadramento da carteira como de longo prazo (carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) de acordo com as seguintes alíquotas: **(a)** 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para prazo de aplicação de até 180 (cento e oitenta) dias; **(b)** 20% (vinte por cento) para prazo de aplicação de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; **(c)** 17,5% (dezessete e meio por cento) para prazo de aplicação de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias; e **(d)** 15% (quinze por cento) para prazo de aplicação superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Desenquadramento para fins fiscais:

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

A inobservância pela Classe de qualquer das condições dispostas no artigo 3º da Lei nº 12.431 implicará na perda, pelos cotistas, do tratamento tributário diferenciado previsto, podendo acarretar a liquidação ou transformação da Classe em outra categoria ou tipo de fundo de investimento.

Neste cenário os rendimentos reconhecidos pelos cotistas, pessoas físicas ou jurídicas residentes no Brasil, poderão ser submetidos à tributação pelo IRF na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta um) dias a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

II. IOF:

IOF/TVM:	Resgates e alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na classe de cotas podem sofrer a tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Esse imposto incide à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/2007. O IOF limita-se a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação e chega a zero para resgates a partir do 30º (trigésimo) dia da data da aplicação. Ressalta-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
IOF-Câmbio:	As operações de conversões de moeda estrangeira para moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira estão sujeitas ao IOF-Câmbio. Atualmente, as operações de câmbio, para remessas e ingressos de recursos, realizadas pela Classe relativas às suas aplicações no mercado internacional, nos limites e condições fixados pela CVM, estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). Ressalta-se que a alíquota do IOF-Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO II

Ato de Aprovação da Oferta

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA – CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular (“Instrumento de Deliberação Conjunta”), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado (“Administrador”), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **VALORA RENDA FIXA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2007 (“Gestor”), atuando, o Administrador e o Gestor na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira (“Prestadores de Serviços Essenciais”), resolvem:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo foi constituído por meio do *“Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa”* datado de 21 de novembro de 2024 (“Instrumento de Constituição”), conforme rerratificado pelo *“Instrumento Particular de Alteração do Regulamento e Rerratificação do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa”* (“Rerratificação do Instrumento de Constituição”) de mesma data; e
- (ii) as versões vigentes do regulamento do Fundo e do anexo descritivo da Classe foram aprovadas pelo *“Instrumento Particular De Alteração Do Regulamento Do Valora Debêntures Incentivadas Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos Incentivados De Investimento Em Infraestrutura Renda Fixa”* celebrado pelo Administrador e Gestor em 8 de janeiro de 2025 (“Regulamento” e “Anexo I”, respectivamente).

RESOLVEM:

- (i) Aprovar a contratação, pelo Gestor, da **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76 (“Coordenador Líder”), para a prestação do serviço de distribuição pública das Novas Cotas (conforme abaixo definido) da Classe Única.
- (ii) Aprovar a segunda emissão de cotas da Classe Única (“Novas Cotas”), composta inicialmente por 30.895.984 (trinta milhões, oitocentas e noventa e cinco mil e novecentas e oitenta e quatro) de Novas Cotas, com valor nominal unitário de R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos), perfazendo o montante total inicial de R\$ 311.431.518,72 (trezentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), observada a possibilidade de Lote Adicional (conforme abaixo definido) de até 25% (vinte e cinco por cento), por meio do exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), conforme as características constantes do Regulamento (“Emissão”). As Novas Cotas serão objeto de oferta pública, sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta” respectivamente), observado, ainda, o quanto segue:
 - a) Rito: a Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VII, c, da Resolução CVM 160.
 - b) Público-alvo: Investidores em geral (“Investidores”) acessados exclusivamente no Brasil, que busquem retorno de longo prazo, que se enquadrem no público alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento, a saber, investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como fundos ou classes de cotas de fundos de investimento, desde que isentos de recolhimentos de imposto de renda na fonte, ou sujeitos à alíquota de 0,00% (zero por cento), quando da amortização de cotas, nos termos da Lei 12.431 e/ou da legislação específica aplicável ao cotista.
 - c) Coordenador Líder e regime de distribuição das Novas Cotas: a Oferta será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação do Coordenador Líder.
 - d) Opção de Lote Adicional: A Classe Única poderá, por meio do Gestor e do Administrador, em comum acordo com o Coordenador Líder, optar por emitir um lote adicional de Novas Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de Novas Cotas originalmente ofertadas na Emissão, ou seja, em até 7.723.996 (sete milhões, setecentas e vinte e três mil, novecentas e noventa e seis) Novas Cotas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 (“Lote Adicional”).
 - e) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos do Artigo 73 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Emissão equivalente a um montante mínimo de R\$ 10.000.008,57 (dez milhões, oito reais e cinquenta e sete centavos), considerando o Preço de Emissão (conforme abaixo definido)

(“Distribuição Parcial”). As Novas Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante a Emissão, conforme seus termos e condições, deverão ser canceladas pelo Administrador ao encerrar a Oferta junto à CVM.

- f) Preço de Emissão: As Novas Cotas terão valor equivalente a R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos) (“Preço de Emissão”), que será o valor unitário de integralização das Novas Cotas, o qual corresponde a soma (a) do Custo Unitário de Distribuição (conforme definido no Prospecto) e (b) do valor de R\$ 9,71 (nove reais e setenta e um centavos), correspondente ao valor patrimonial das Novas Cotas da Classe em 08 de agosto de 2025, calculado, nos termos do Regulamento, a partir da divisão do Patrimônio Líquido (conforme abaixo definido), pelo número de Cotas da Classe em circulação. O Preço de Emissão será fixo até a data de encerramento da Oferta, que se dará com a divulgação do Anúncio de Encerramento.
- g) Investimento Mínimo por Investidor: o valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta será de 11 (onze) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos) por Investidor, observado os casos a serem dispostos nos documentos da Oferta.
- h) Subscrição e Integralização das Novas Cotas: As Novas Cotas serão depositadas: **(a)** para distribuição no mercado primário, por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado pela B3 (“DDA”); e **(b)** para negociação no mercado secundário, exclusivamente em ambiente de bolsa de valores administrado pela **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 (“B3”), no qual as Novas Cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente. As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do DDA. A integralização das Novas Cotas será realizada à vista, na data de liquidação, em moeda corrente nacional, não sendo permitida a aquisição de Novas Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). A integralização de cada Nova Cota será feita por cada um dos Investidores pelo Preço de Emissão por Nova Cota aplicável ao montante de Novas Cotas que subscrever.
- i) Tipo de Distribuição: primária;
- j) Direito de Preferência: Tendo em vista que a Oferta ocorre no âmbito do capital autorizado, conforme descrito no Regulamento, o Gestor optou por não conceder direito de preferência aos Cotistas na presente Oferta.
- k) Prazos: a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Primeira Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160.

- l) Outras Disposições: Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administrador

VALORA RENDA FIXA LTDA

Gestor



ANEXO III

Estudo de Viabilidade

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTUDO DE VIABILIDADE REFERENTE À 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente estudo de viabilidade ("**Estudo de Viabilidade**") foi elaborado pela **VALORA RENDA FIXA LTDA.** ("**Gestora**" ou "**Valora**") em 27 de agosto de 2025, com o objetivo de analisar a viabilidade da 2ª (segunda) emissão de Cotas da **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de investimento do **VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA** ("**Fundo**" e "**Classe**" respectivamente). O objetivo da Classe é obter a valorização de suas cotas por meio da subscrição e/ou da aquisição, no mercado primário ou secundário: **(i)** de cotas de emissão de fundos de investimento ou classes de cotas de fundos de investimento que se enquadrem no Art. 3º, *caput*, da Lei nº 12.431 (conforme abaixo definido) ("**FI-Infra**" e "**Cotas de FI-Infra**", respectivamente); e **(ii)** de outros ativos financeiros, observado o disposto no Anexo I ao Regulamento (conforme abaixo definido). Os FI-Infra serão geridos exclusivamente pelo GESTOR e investirão em: **(a)** preponderantemente, debêntures emitidas, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.431, **(1)** por concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária; **(2)** por sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações; ou **(3)** pelo controlador de qualquer das sociedades referidas nos itens **(1)** e **(2)** acima, em qualquer hipótese, desde que constituído sob a forma de sociedade por ações ("**Debêntures Incentivadas**"); e **(b)** outros ativos emitidos de acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.431, para a captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal (em conjunto com as Debêntures Incentivadas, "**Ativos Incentivados**").

O OBJETIVO DA CLASSE NÃO REPRESENTA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, GARANTIA DO FUNDO, DA CLASSE OU DA VALORA QUANTO À SEGURANÇA, RENTABILIDADE E LIQUIDEZ DOS ATIVOS INTEGRANTES DE SUA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.

Para a realização desta análise foram usados dados econômico-financeiros históricos, bem como premissas baseadas em eventos futuros que fazem parte da expectativa da Valora existente à época do estudo. Assim sendo, este estudo não deve ser assumido como garantia

de rendimento ou rentabilidade. A Valora não pode ser responsabilizada por eventos ou circunstâncias que possam afetar a rentabilidade do Fundo. Antes de subscrever as cotas do Fundo, os potenciais investidores devem avaliar cuidadosamente os riscos e incertezas descritos no Prospecto (conforme abaixo definido), em especial os seguintes fatores de risco: **(i)** *"Risco decorrente da não obrigatoriedade de revisões e/ou atualizações de projeções"*, em razão da possível não confiabilidade esperada em decorrência da combinação das premissas e metodologias utilizadas na elaboração do Estudo de Viabilidade; e **(ii)** *"Risco Referente ao Estudo de Viabilidade"*, em razão de o Estudo de Viabilidade ter sido elaborado pela pessoa responsável pela gestão da carteira do Fundo e não por um terceiro independente.

As análises desse Estudo de Viabilidade foram baseadas nas projeções de resultado dos investimentos futuros em Ativos Incentivados, existentes ou a serem emitidos, sob análise atualmente pela Gestora. Para isso, foram utilizadas premissas que tiveram como base, principalmente, desempenho histórico, situação atual e expectativas futuras da economia e do mercado de infraestrutura e renda fixa, tendo em vista o objetivo da Classe. Assim sendo, as conclusões desse Estudo de Viabilidade não devem ser assumidas como garantia de rendimento. A Valora não se responsabiliza por eventos ou circunstâncias que possam afetar a rentabilidade dos negócios aqui apresentados.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e as declarações acerca do futuro constantes deste Estudo de Viabilidade podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e o desempenho da Classe podem diferir substancialmente daqueles previstos nas estimativas, em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento. Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Classe e de seus resultados futuros poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da sua capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste documento.

O investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos nos "Fatores de Risco" constante da seção 4 do Prospecto (conforme abaixo definido), poderão afetar os resultados futuros do Fundo e poderão levar a resultados diferentes daqueles contidos, expressa ou implicitamente, nas estimativas contidas neste Estudo de Viabilidade. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que a Valora não

assume a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas e declarações futuras em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de qualquer outra forma. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Valora.

QUALQUER RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NÃO SÃO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR, PELA GESTORA, POR QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO

Exceto quando especificamente definidos neste Estudo de Viabilidade, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública Primária da 2ª (segunda) Emissão de Cotas da Classe Única de Investimento em Cotas do Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado Responsabilidade Limitada*" ("**Prospecto**"), sendo que a definição de Prospecto engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CLASSE, REMUNERAÇÃO E DA OFERTA

(i) Características do Fundo: Trata-se de Fundo de Investimento Financeiro Incentivado em Infraestrutura tipificado, nos termos da legislação aplicável, como "renda fixa", sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo I da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**") pelo artigo 3º, §1º da Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011 ("**Lei nº 12.431**"), administrado pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizado pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("**Administrador**") e gerido pela Valora, nos termos de seu regulamento e seu anexo descritivo ("**Regulamento**" e "**Anexo I**" respectivamente).

(ii) Remuneração: As seguintes remunerações serão devidas pela Classe para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):

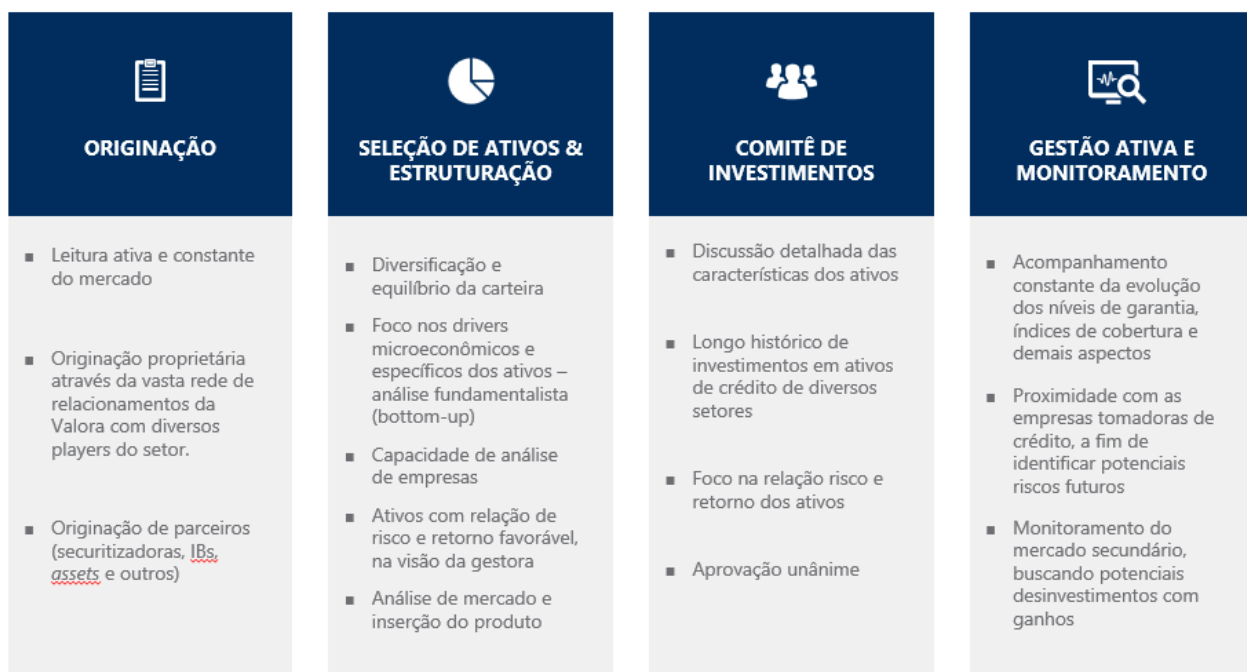
Taxa	Base de cálculo e percentual
Taxa Global	1% (um por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil, incidente sobre o Patrimônio Líquido, podendo ser acrescida da taxa de administração e gestão das classes de cotas e/ou classes de investimento em cotas de fundos de investimento em que a Classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento).
A descrição completa da Taxa Global aplicável à Classe e sua respectiva segregação pode ser encontrada no website do GESTOR: www.valorainvest.com.br .	
Taxa Máxima de Custódia	0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido.
Taxa de Performance	Não há.
Taxa Máxima de Distribuição	Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Anexo I não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta para distribuição pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.

(iii) Volume da Oferta da Segunda Emissão de Cotas: a 2ª (segunda) emissão de cotas da Classe, composta inicialmente por 30.895.984 (trinta milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro) Cotas, com valor nominal unitário de R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos) ("**Preço de Emissão**"), perfazendo inicialmente, o volume de R\$

311.431.518,72 (trezentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) ("**Segunda Emissão**"), a serem distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Cotas, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**") e da Resolução da CVM 175. A Classe poderá, por meio da Gestora e da Administrador, em comum acordo com o Coordenador Líder, optar por emitir um lote adicional de Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de Cotas originalmente ofertadas na Segunda Emissão, ou seja, em até 7.723.996 (sete milhões, setecentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e seis) Cotas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160. Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos do Artigo 73 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Segunda Emissão equivalente a um montante mínimo de R\$10.000.008,57 (dez milhões, oito reais e cinquenta e sete centavos), considerando o Preço de Emissão. As Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante a Segunda Emissão, conforme seus termos e condições, deverão ser canceladas pelo Administrador ao encerrar a Oferta junto à CVM. Portanto, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial das Cotas, desde que haja subscrição do Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pelo Administrador.

TESE E ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO

A tese de investimento do Fundo é baseada em 3 pilares: **(i)** gestão ativa por parte da Gestora; **(ii)** estratégia de investimento em ativos que gerem rendas consistentes; e **(iii)** ambiente macroeconômico favorável.



A Classe deverá ter, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido deverá ser composto por Cotas de FI-Infra ("**Alocação Mínima**"), os quais, por sua vez, deverão aplicar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em Ativos Incentivados, os quais são considerados ativos de crédito privado nos termos da Resolução 175 ("**Limite de Concentração**"):

Limites de Investimento em Classes de Cotas		
ATIVO	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL EM CONJUNTO
a) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados ao público em geral	Sem Limites	Sem Limites
b) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores qualificados	Até 20%	Até 20%
c) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores profissionais	Até 5%	
d) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, desde que classe única ou subclasse sênior	Até 20%	
e) Cotas de fundos de investimento imobiliário - FII	Vedado	
f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios cuja política de	Até 5%	

investimentos admita a aplicação em direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos na Resolução 175, desde que classe única ou subclasse sênior.		
g) Cotas de fundos de investimento em participações – FIP, classificados como “entidade de investimento”	Vedado	Vedado
h) Cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais cujas políticas de investimento admitam aquisição de direitos creditórios – FIAGRO	Até 15%	Até 15%
i) Cotas de FIAGRO cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados	Até 5%	
j) Cotas de fundos de investimento em índices - ETF	Sem Limites	Sem Limites

A eventual parcela remanescente de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser aplicada nos ativos financeiros elencados no Anexo Normativo I da Resolução 175, observados os limites regulamentares de concentração ou diversificação por emissor e modalidade de ativo financeiro nele dispostos.

A EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE PROJETADA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO OU SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA.

VISÃO DA GESTORA SOBRE O MOMENTO ATUAL DO MERCADO E ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO DO FUNDO

Na visão da gestora, o Brasil apresenta déficits relevantes no setor de infraestrutura, de modo que é necessário o investimento robusto para os próximos anos nesse segmento. Nesse sentido, para que haja uma diminuição desse gargalo existente, entendemos como necessária a atuação conjunta do setor público coordenada com o setor privado. Nesse sentido, esperamos que uma parcela relevante desses investimentos seja financiada via dívida, contribuindo para que oportunidades surjam ao longo dos próximos anos.

Além disso, na opinião da equipe de gestão, tivemos mudanças importantes no âmbito regulatório que tendem a trazer cada vez mais investimentos para esse segmento, tais como

e não se restringindo a: **(i)** Nova Lei de Licitações (14.133/20), **(ii)** a Lei Debêntures de Infraestrutura (14.801/24); **(iii)** a Lei das Concessões (PL 7.063/2017); e **(iv)** o Marco Regulatório de Saneamento.

A RENTABILIDADE PASSADA E A EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE PROJETADA NÃO REPRESENTAM E NEM DEVEM SER CONSIDERADAS, A QUALQUER MOMENTO OU SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA.

INDICADORES ECONÔMICOS

As premissas de IPCA foram baseadas nos dados de inflação implícita colhidos através do site da ANBIMA. Essas premissas foram utilizadas para os próximos cinco anos do fundo.

RECEITAS

As receitas do Fundo virão primordialmente das receitas de juros e correção monetária dos ativos, além das possíveis receitas advindas de trades e ganhos de capital na compra e venda dos ativos. A modelagem assume que os ativos serão alocados dentro dos primeiros 3 (três) meses contados a partir da Segunda Emissão de cotas. Além dos investimentos em Ativos Incentivados, a Gestora buscará aplicar o caixa excedente do Fundo em ativos de liquidez, primordialmente em títulos do Governo Federal e/ou Fundos de Investimento que investem em títulos do Governo Federal com rentabilidade bruta próxima a 100% do CDI.

DESPESAS

As despesas referentes à Segunda Emissão e à Oferta estão estimadas em aproximadamente 3,60% (três inteiros e sessenta por cento) do Montante Inicial da Oferta, estando inclusas todas as despesas referentes a taxas de estruturação, distribuição e colocação, honorários advocatícios, taxas de registro junto à CVM e à B3, além de todos os outros custos referentes a ofertas públicas.

Em relação às despesas recorrentes, as mesmas estão especificadas no Prospecto e estão estimadas em 1,13% (um inteiro e treze décimos por cento) do PL do Fundo, incluindo a Taxa de Administração (excluindo a Taxa de Escrituração), a Taxa de Gestão, bem como despesas

com o auditor independente, além das taxas referentes à CVM, B3 e Anbima.

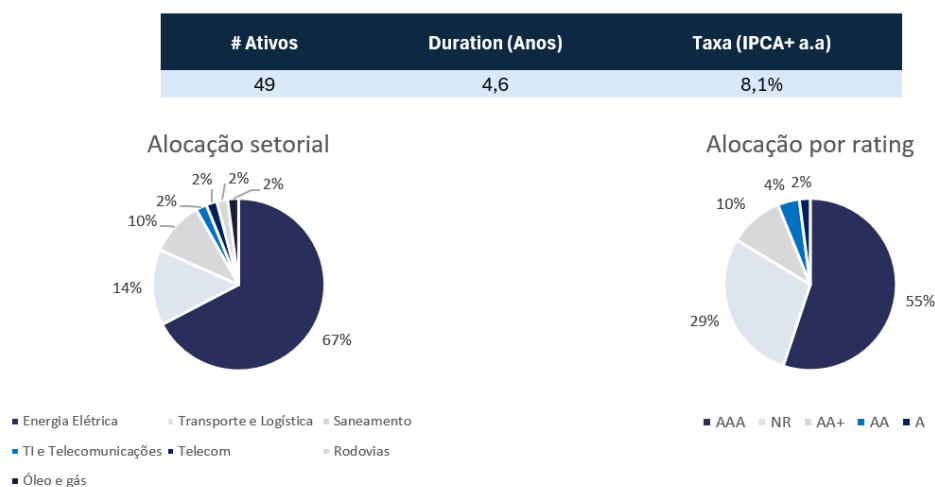
RESULTADOS PROJETADOS

Segue abaixo resumo da projeção de resultados anuais do Fundo e da alocação indicativa do portfólio.

Pipeline Indicativo – Book líquido

Mapeamento de papéis já aprovados em comitê interno e que se encontram disponíveis no mercado secundário

Nomes pré-aprovados: AES Tietê, Arteris, Regis Bittencourt, BRK Ambiental, CCR, Cemig, Sabesp, CELPE, Cemar, Metro SP, Copel, Energisa, Sanema;



Pipeline Indicativo – Book estruturado

Setor	Indexador	Spread
Geração I Hídrica	IPCA	11,44%
Geração I Solar	IPCA	13,25%
Aeroportos	IPCA	11,92%
Geração I Solar	IPCA	10,50%
Geração I Solar	IPCA	11,00%
Geração I Solar	IPCA	10,50%
Saneamento	IPCA	9,23%
Usinas	IPCA	8,29%
Iluminação Pública	IPCA	11,75%
Rodovias	IPCA	10,00%
Transmissão	IPCA	8,14%
Rodovias	IPCA	7,89%
Aeroportos	IPCA	10,42%
Saneamento	IPCA	11,29%
Geração I Solar	IPCA	11,30%
Saneamento	CDI	4,75%
Geração I Solar	CDI	3,50%
Geração I Solar	CDI	4,30%
Geração I Solar	CDI	4,50%
Geração I Solar	CDI	4,00%
Geração I Solar	CDI	4,00%
Geração I Solar	CDI	4,00%
Geração I Solar	CDI	2,50%
Geração I Solar	CDI	4,00%
Carteira IPCA		IPCA 10,95%
Carteira CDI		CDI 4,17%

(valores em R\$mil)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Patrimônio Líquido	345.025	345.025	345.025	345.025	345.025
<i>Book líquido</i>	172.513	234.617	293.271	293.271	293.271
<i>Book estruturado</i>	165.612	103.508	44.853	44.853	44.853
Ativos de Liquidez	6.901	6.901	6.901	6.901	6.901
 Rendimento	 64.064	 53.669	 52.784	 55.320	 57.216
Custos e Despesas	-4.002	-4.002	-4.002	-4.002	-4.002
Resultado Líquido VALO11	60.062	49.666	48.782	51.318	53.214
 Distribuição	 60.062	 49.666	 48.782	 51.318	 53.214
# cotas	35.531.410	35.531.410	35.531.410	35.531.410	35.531.410
Distribuição/cota (R\$)	1,69	1,40	1,37	1,44	1,50
<i>Dividend Yield a.a</i>	17,4%	14,4%	14,1%	14,9%	15,4%

Fonte: Valora

A EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE PROJETADA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA. QUALQUER RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

(página de assinaturas do ESTUDO DE VIABILIDADE REFERENTE À SEGUNDA EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA)

São Paulo, 27 de agosto de 2025.

VALORA RENDA FIXA LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO IV

Material Publicitário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MATERIAL PUBLICITÁRIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DO **VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - VALO11**

No montante, inicialmente, de

R\$ 311.431.518,72

(trezentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)



**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Disclaimer

Este material publicitário (“Material Publicitário”) é uma apresentação de informações gerais sobre a oferta pública de distribuição, em regime de melhores esforços, da 2ª (segunda) emissão de cotas do VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 58.171.813/0001-24 (“Fundo”), administrado pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”) e gerido pela VALORA RENDA FIXA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39 (“Gestor” e, em conjunto com o Fundo e o Administrador, “Ofertantes”) e realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”, “Oferta” e “Cotas”, respectivamente), e foi preparado pela RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76 (“Coordenador Líder” ou “RB”), em conjunto com o Fundo, com finalidade exclusivamente informativa para fins de suporte para as apresentações realizadas no âmbito da Oferta, e não implica, por parte do Coordenador Líder, em qualquer declaração ou garantia com relação às expectativas de rendimentos futuros e/ou do valor investido nas Cotas e/ou das informações contidas neste Material Publicitário ou julgamentos sobre a qualidade do Fundo, da Oferta, da Classe ou das Cotas.

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas, termos indicativos e sujeitos a alterações, não tendo intenção de ser completo, constituir um prospecto, um anúncio, uma oferta, um compromisso, um convite ou solicitação de oferta de subscrição, bem como não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nas Cotas. Neste sentido, este material (i) é fornecido apenas em caráter individual, para fins de informação/discussão; e (ii) não tem o propósito de abranger todos os termos e as condições que possam ser exigidos pelo Coordenador Líder e suas afiliadas, caso se decida formalizar a operação aqui descrita.

Este Material Publicitário não deve ser considerado como assessoria de investimento, legal, tributária ou de outro tipo aos seus receptores, não é e não deve ser interpretado como base para uma decisão embasada de investimento e não leva em consideração os objetivos de investimento específicos, situação financeira e necessidades particulares de qualquer pessoa específica que possa ter recebido este Material Publicitário. Este Material Publicitário não tem por finalidade e não pode ser utilizado por ninguém com o propósito de violar regulamentos, normas contábeis e/ou quaisquer leis aplicáveis.

O Coordenador Líder, o Gestor, suas respectivas afiliadas e seus respectivos representantes não prestam qualquer declaração ou garantia, expressa ou implícita, com relação à exatidão, completude ou veracidade das informações contidas neste Material Publicitário ou julgamentos sobre a qualidade do Fundo, da Oferta, da Classe ou das Cotas, e não terão qualquer responsabilidade relativa às informações contidas neste Material Publicitário ou dele omitidas.

**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Disclaimer

Este Material Publicitário foi preparado pelo Coordenador Líder e a análise nele contida é baseada, em parte, em determinadas presunções e informações obtidas do Fundo e do Gestor. Certas informações constantes deste Material Publicitário, no que diz respeito a tendências econômicas e performance do setor, são baseadas em ou derivam de informações disponibilizadas por consultores independentes, pela Gestora e outras fontes do setor. Nem o Fundo, a Classe, o Gestor, nem o Coordenador Líder atualizarão quaisquer das informações contidas neste Material Publicitário, sendo certo que as informações aqui contidas estão sujeitas a alterações, sem aviso prévio aos destinatários deste Material Publicitário, os quais serão avisados posteriormente sobre eventuais alterações.

O Coordenador Líder, o Gestor, bem como seus respectivos representantes, não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelos potenciais investidores (“Investidores”) com base nas informações contidas neste Material Publicitário, bem como não assumem qualquer responsabilidade por sua eventual decisão de investimento, tampouco pelas opiniões e serviços prestados por terceiros contratados por V.Sa. Os Investidores deverão tomar a decisão a respeito da subscrição e integralização das Cotas considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Cotas. Recomenda-se que os potenciais Investidores contratem seus próprios assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento sobre o investimento nas Cotas. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa dos documentos da Oferta e do Regulamento do Fundo pelo potencial Investidor.

O investimento em Cotas não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, tendo em vista que o mercado de balcão tem liquidez significativamente menor que o ambiente de bolsa; (ii) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Oferta e/ou nas Cotas ou que não tenham acesso à consultoria especializada, em especial regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos e financeiras; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor de atuação do Fundo.

O investimento nas Cotas envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto ao Fundo, bem como às próprias Cotas objeto da Oferta. Para completa compreensão dos riscos envolvidos no investimento nas Cotas, os potenciais Investidores devem ler o Regulamento, especialmente a seção de “Fatores de Risco”, antes de decidir investir nas Cotas. Os Documentos da Oferta poderão ser obtidos junto (a) ao Administrador; (b) ao Gestor; (c) ao Coordenador Líder; (c) à B3; e (d) à CVM. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas nos Documentos da Oferta.

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

Informações detalhadas sobre o Fundo podem ser encontradas no regulamento do Fundo, que se encontra disponível para consulta no site da CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, na página principal, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, “Fundos de Investimento” clicar em “Consulta a informações de fundos”, buscar por e acessar “VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA”. Selecione “aqui” para acesso ao sistema Fundos.NET, e, então, procure o “Regulamento”, e selecione a última versão disponível).

A decisão de investimento nas Cotas é de exclusiva responsabilidade do Investidor e demanda complexa e minuciosa avaliação da estrutura do Fundo, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais Investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa dos Documentos da Oferta e do Regulamento do Fundo pelo potencial Investidor ao formar seu julgamento para o investimento nas Cotas.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem especificamente definidos neste material serão aqueles adotados nos Documentos da Oferta.

As informações contidas nesta apresentação não podem ser consideradas como única fonte de informações no processo decisório do investidor, que, antes de tomar qualquer decisão, deverá realizar uma avaliação minuciosa do produto e respectivos riscos, face aos seus objetivos pessoais e ao seu perfil de risco ("Suitability"). FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC. LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS. OS POTENCIAIS INVESTIDORES SÃO ADVERTIDOS A EXAMINAR COM TODA A CAUTELA E DILIGÊNCIA AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ASSIM COMO NÃO TOMAR DECISÕES DE INVESTIMENTO UNICAMENTE BASEADOS NO AQUI DISPOSTO OU EM PREVISÕES FUTURAS OU EXPECTATIVAS, DEVENDO REALIZAR ANÁLISE DE CRÉDITO INDEPENDENTE CASO DESEJEM INVESTIR NAS COTAS.

A LEITURA DESTA MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA E INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, O REGULAMENTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ATENTAMENTE ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

A RENTABILIDADE ALVO NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA COMO PROMESSA OU GARANTIA DE RENTABILIDADE.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DAS COTAS DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES AQUI INSERIDAS NÃO PODEM SER MENCIONADAS, CITADAS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA DIVULGADAS POR VOCÊ. A DIVULGAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA ESTÁ SUJEITA AOS LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CVM 160.

Qualquer decisão de investimento pelos Investidores deve ser feita exclusivamente com base nas informações dos documentos da Oferta (em conjunto, os “Documentos da Oferta”), e não com base no conteúdo deste Material Publicitário. Este Material Publicitário não substitui a leitura integral dos Documentos da Oferta. Este material não é e não deve ser interpretado como um Documento da Oferta.

4

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

1

A Valora Investimentos

2

Infraestrutura no Brasil

3

VALO11 – Estratégia de Gestão

4

Estudo de Viabilidade da Oferta

5

Características da Oferta

6

Fatores de Risco

7

Contato

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

Visão Geral



Nossa Missão e Objetivos

- ✓ Nossa **missão** é proporcionar investimentos com resultados consistentes, risco / retorno controlado e disciplina de monitoramento.
- ✓ **Produtos Diversificados:** Fundos de Crédito Privado Estruturado, Fundos Imobiliários (FIIs), FIDCs, Fundos Agro (FIAGROs) e de Infra
- ✓ **Estratégias de Valor:**
 - Originação proprietária e *Underwriting*¹**
 - Aprovação de investimentos em **Comitês**
 - Gestão e Acompanhamento **ativo** das operações
- ✓ Permanente busca por **complementaridade** e disposição **associativa**
- ✓ Experiência de **Gestão Empresarial** como diferencial de valor



R\$ 22,7 bi sob gestão



88 fundos



104 colaboradores



+ de 970 mil investidores



+ de 30 parceiros comerciais

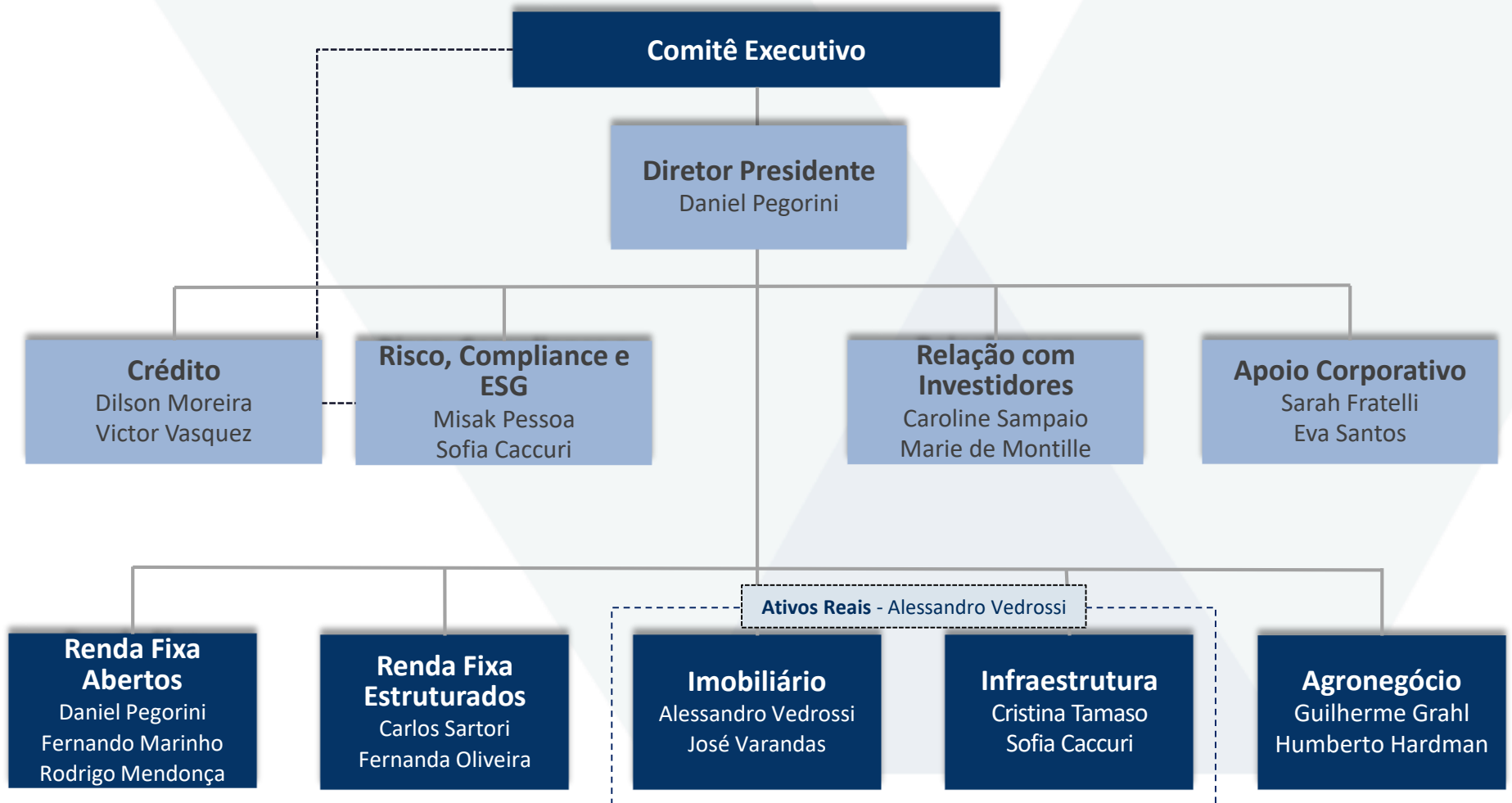
Fonte: Valora. As informações contidas nesse slide tratam-se de opinião do Gestor. Data base: 31/10/2024; 1) Intermediação de oferta de valores mobiliários assumindo a responsabilidade pela colocação e distribuição. 6

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Governança Corporativa



Fonte: Valora. As informações contidas nesse slide tratam-se de opinião do Gestor.

7

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Equipe e Experiência da Gestora



Daniel Pegorini – Diretor-Presidente, Sócio e Gestor

Auditor na Price Waterhouse de 1993 a 1996, atuou no Banco Garantia e no Credit Suisse First Boston de 1996 a 2002 na área de DCM. Sócio-Fundador da Valora (2005), atuou por mais de 7 anos em operações de reestruturação e recuperação de empresas, nos cargos de Diretor Executivo, Financeiro, Comercial e Coordenador de Reestruturação. Além disso, participou de processos de estruturação de operações financeiras em valor superior a R\$ 2 bilhões. Gestor de Carteiras de Investimento (CVM) desde 2007.

Alessandro Vedrossi, MRICS – Sócio-Diretor de Ativos Reais (Imobiliário e Infraestrutura)

Sócio-diretor responsável pela área imobiliária desde 2016. A área conta com aproximadamente R\$1,5 bilhão sob gestão, distribuídos em 7 fundos, e histórico de estruturação de mais de R\$2 bilhões em CRI. Com mais de 25 anos de experiência no mercado de investimento e financiamento imobiliário, atuou na GMAC-RFC, entre 2000 e 2008, com passagens nos EUA (2003/2004) e México (2005/2006), participando em mais de US\$14 bilhões em operações de securitização. Entre 2008 e 2015, foi Diretor Executivo da Brookfield Incorporações, desenvolvendo projetos imobiliários com VGV de mais de R\$ 20 bilhões, com passagem também pelas áreas de M&A, relações com investidores e financeira.



Alvaro Pereira Novis – Sócio

Foi Vice-Presidente do Bank Boston no Brasil e Presidente do Banco Iochpe Bankers Trust. Participou como Diretor da Anbid (atual ANBIMA). Foi Vice-Presidente de Finanças do Grupo Odebrecht de 1998 a 2008. Atuou como membro dos Conselhos de Administração da Caixa Geral de Depósitos Brasil e da American Chamber of Commerce Brasil (AMCHAM). É membro do Conselho de Administração da Simpar SA. Novis é graduado em Economia pela UERJ e em Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas.

Fonte: Valora

8

**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Equipe e Experiência da Gestora



Fernando Marinho – Sócio, Renda Fixa e Crédito Privado

Formado em Economia pela UFRJ. Atuou como analista de crédito na Icatu Seguros entre 2004 e 2010. De 2010 a 2012 trabalhou no Itaú Asset e de 2012 a 2014 no Wealth Management do BTG até migrar para Turim Investimentos onde era o responsável pela análise dos investimentos em crédito privado no mercado local e off shore até 2018. Fernando é sócio fundador da Gama Investimentos e atuou como co-gestor dos fundos de crédito privado e também como chefe de análise até 2021, ano em que ingressou na Valora Investimentos para fazer a gestão de fundos 555.

Rodrigo Mendonça – Sócio, Renda Fixa e Crédito Privado

Iniciou a carreira em 2016 como estagiário na área de reestruturação de crédito do Itaú BBA, criando estratégias voltadas para precificação e análise de ativos em atraso. Na Valora desde 2017, atua como analista de crédito de empresas e de produtos estruturados, também participando diretamente das decisões relativas à gestão dos fundos e ocupando a função de trader na área de Renda Fixa e Crédito Privado. Rodrigo é formado em Administração de Empresas pela EAESP FGV/SP.



Caroline Sampaio – Relação com Investidores

Graduada em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, atua no mercado financeiro desde 2009, iniciando sua carreira na Schrodgers Investment Management. Em 2014 se juntou ao time comercial da BRZ Investimentos. Em 2016 mudou para XP Investimentos, participando do início da área de RPPS, tocou o projeto de criação da plataforma de investimentos para essa classe de clientes, e permaneceu no time até meados de 2019, quando mudou-se para a Mauá Capital, como RI. Em novembro de 2021 juntou-se ao time da Valora.



Fonte: Valora

9

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

Equipe e Experiência da Gestora



Cristina Tamaso – Sócia, Co-Head da Área de Infraestrutura

Com mais de 14 anos de experiência em *Project Finance* nos setores de Infraestrutura, passou a integrar o time da Valora Investimentos em Abril de 2022, foi corresponsável pelas estratégias de infraestrutura e *real estate* da Quasar Asset Management entre 2019 e 2022. Atuou por 6 anos na Odebrecht Transport focada em estruturação e reestruturação dos projetos de rodovias, portos, aeroportos e mobilidade urbana. Antes disso, ficou 5 anos no Project Finance do Itaú BBA atuando em diversos setores. Graduada em Administração de Empresas pela FGV-EAESP com MBA pela Johnson School - Cornell University.

Sofia Caccuri – Sócia, Co-Head da Área de Infraestrutura e ESG

Com mais de 10 anos de experiência se juntou ao time da Valora Investimentos em Abril de 2022, por 3 anos foi corresponsável pelas estratégias de infraestrutura e *real estate* da Quasar Asset Management entre 2019 e 2022. Atuou na área de *Project Finance* da XP Investimentos entre 2017 e 2019. Anteriormente, trabalhou na Echoenergia como Gerente de *Project Finance* e no BTG Pactual na área de Risco de Crédito, por 6 anos, com foco nos setores de energia e infraestrutura. Graduada em Administração de Empresas pela FGV-EAESP com MBA Executivo pelo IESE Business School.



Fonte: Valora

10

**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

1

A Valora Investimentos

2

Infraestrutura no Brasil

3

VALO11 – Estratégia de Gestão

4

Estudo de Viabilidade da Oferta

5

Características da Oferta

6

Fatores de Risco

7

Contato

11

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

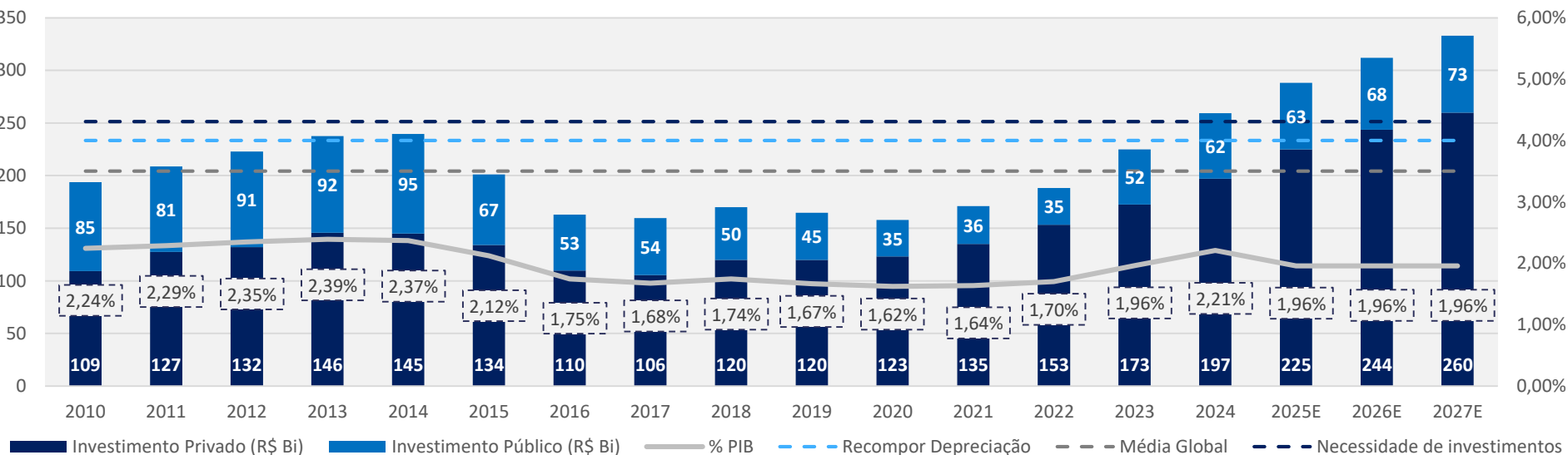
[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Infraestrutura: olhando para o retrovisor

Na visão do Gestor, o Brasil apresenta déficits ainda relevantes no setor de infraestrutura. Segundo relatório da ABDIB¹, para que o país **supra os déficits na infraestrutura** são necessários ao menos **4,31%** do PIB em investimentos por ano, nos próximos anos.

Investimentos em Infraestrutura (R\$ Bilhões / % do PIB)



Na opinião do Gestor, para a diminuição do gargalo existente hoje na infraestrutura, será importante além da continuidade dos investimentos públicos no setor, a participação da iniciativa privada de forma coordenada com o setor público.

Média Anual Investimentos Privados em Infraestrutura

R\$ 210 bi²

Na opinião do gestor, em torno de 70% dos Investimentos Privados serão financiados com dívida, o mercado potencial para novas emissões de dívida pode chegar a

R\$ 147² bi anuais

Notas: Valora. (1) Relatório Anual ABDIB 2024. (2) Considerando a projeção da média dos investimentos privados de 2023 a 2026 que equivale a 1,96% do PIB. As informações indicadas neste slide são perspectivas do Gestor que podem vir a não se concretizar.

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Por que investir em Infraestrutura?



Momento Econômico

Na visão da gestora, retomada da economia passa por investimentos em Infraestrutura

- Geração de milhões de empregos diretos e indiretos
- Participação do setor privado será o catalizador para mudança estrutural do setor
- Os gargalos atuais travam o desenvolvimento do país
- Perspectiva de compressão de taxas de juros nos próximos anos



Cenário Regulatório

A equipe de gestão acredita que mudanças importantes foram feitas no âmbito regulatório para aumentar a atratividade do setor

- Nova Lei de Licitações (14.133/21)
- Debênture de Infraestrutura (14.801/24)
- Lei das Concessões (PL 7.063/2017)
- Realizações de leilões de concessão de rodovias e aeroportos¹ com estruturas mais modernas
- Marco Regulatório de Saneamento tem permitido a concessão e privatização de diversos projetos



Veículos de investimentos focados no investidor final

Criação de produtos com foco no investidor pessoa física³

- Isenção de IR no rendimento e ganho de capital para pessoas físicas
- Projetos na maioria da vezes indexados à inflação, trazendo proteção de capital ao investidor⁴
- Fluxo de rendimentos previsível
- Diversificação: investimento em diferentes subsetores de infraestrutura (ex. iluminação pública e Telecom além dos mais tradicionais como Rodovias, aeroportos)

Fonte: Valora. Opinião da Gestora. (1) ANTT. (2) Plataforma de Projetos ABDIB. (3) Lei 11.478 e Lei 12.431. (4) Opinião do Gestor. As informações indicadas neste slide são perspectivas do Gestor que podem vir a não se concretizar.

13

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

1

A Valora Investimentos

2

Infraestrutura no Brasil

3

VALO11 – Estratégia de Gestão

4

Estudo de Viabilidade da Oferta

5

Características da Oferta

6

Fatores de Risco

7

Contato

14

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Apresentação do produto

Expertise

- Experiência em fundos líquidos desde 2009, com foco em debêntures institucionais.
- Originação de ativos, incluindo títulos de infraestrutura.
- Gestão ativa para capturar oportunidades de mercado.

Estrutura

- Portfólio composto por uma combinação de ativos líquidos e estruturados.
- Duration do portfólio alinhada à dinâmica do índice IMA-B 5.
- Retorno esperado acima do benchmark (+2,0% a.a.).

Benefícios

- Isenção fiscal sobre rendimentos e ganhos de capital.
- Fundo listado em bolsa de valores, aumentando a liquidez para os investidores.
- Distribuição mensal de rendimentos.

Fonte: Valora (1) Data de início do fundo Valora Absolute (10.326.625/0001-00). (2) Fundo será transacionado no ambiente B3 e, portanto, terá uma liquidez de dois dias úteis no processo de venda das cotas. (3) Tributação conforme a Lei nº 12.431. (4) Qualquer rentabilidade prevista nos documentos da oferta não representa promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas.

15

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Características do fundo

	FIC FI-Infra Listado	Debênture Incentivada	FIP IE Listado	FII
IR sobre rendimento	Isento	Alíquota Zero	Isento	Isento
IR sobre ganho de capital	Isento	Alíquota Zero	Isento	Alíquota 20%
IR sobre valor de resgate	Isento	Alíquota Zero	Isento	Alíquota 20%
Diversificação	↑	↓	↓	↗
Liquidez	↑	↓	↓	↑
Possibilidade de Distribuição de rendimentos	✓	✓	✓	✓

Fonte: Valora. As informações contidas nesse slide tratam-se de opinião do Gestor.

16

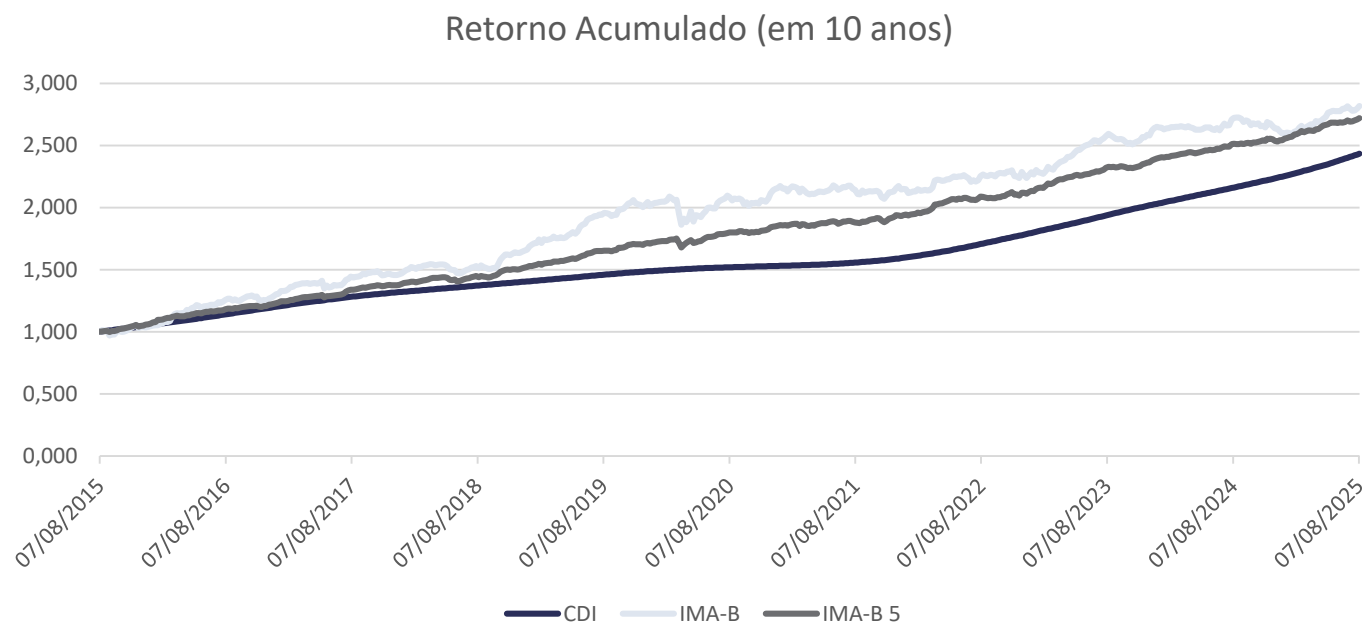
LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Benchmark: IMA-B 5¹

- O que é o IMA-B 5: O IMA-B 5 representa a evolução, a preços de mercado, da carteira de títulos públicos indexados ao IPCA (NTN-B) com prazos inferiores a cinco anos.¹
- Yield atual é: IPCA+8,88%²
- O fundo visa superar o IMA-B 5



Fonte: Valora e Bloomberg (1) https://www.anbima.com.br/data/files/9B/92/8B/AE/755FE610DC784BE6192BA2A8/IMA_B_5_Lamina.pdf

17

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Setores de infraestrutura que pretendemos atuar



Fonte: Valora. As informações contidas nesse slide tratam-se de opinião do Gestor.

18

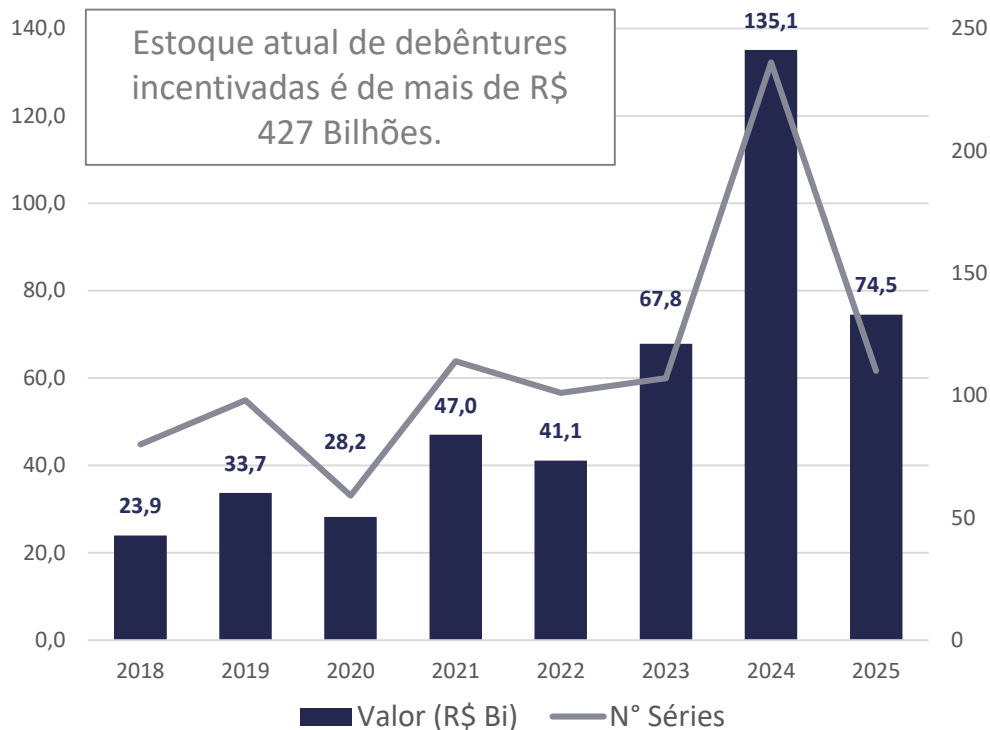
**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

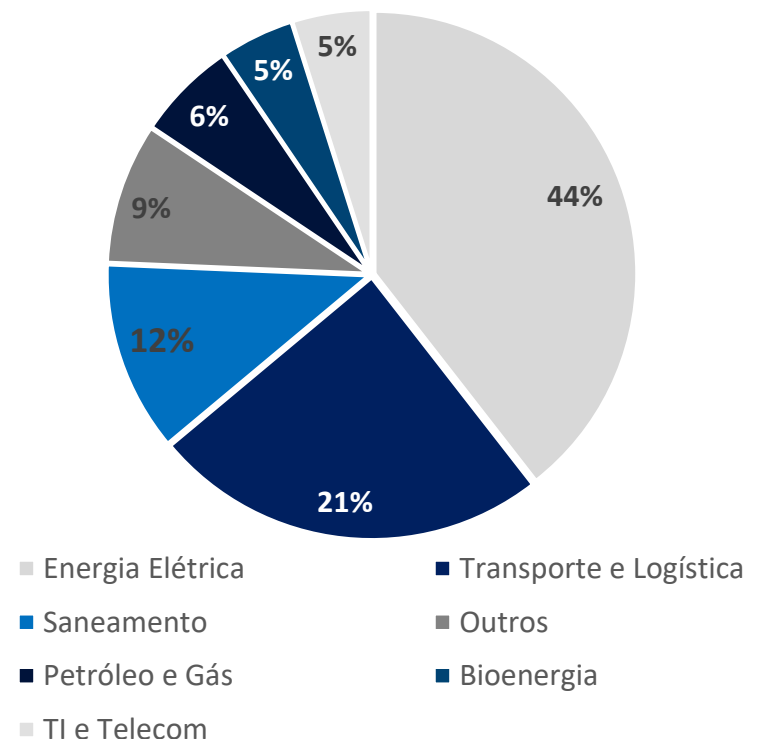
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Mercado Primário de Debêntures Incentivadas em Expansão

Ofertas Primárias de Debêntures Incentivadas



Setor das Ofertas Primárias de Debêntures Incentivadas desde 2018



Fonte: Anbima. <https://data.anbima.com.br/publicacoes/boletim-de-mercado-de-capitais/mercado-de-capitais-registra-captacao-de-47-bi-em-setembro>

19

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Processo de Investimento e Gestão



ORIGINAÇÃO

- Leitura ativa e constante do mercado
- Originação proprietária através da rede de relacionamentos da Valora com diversos agentes do setor.
- Originação de parceiros (securitizadoras, IBs, assets e outros)



SELEÇÃO DE ATIVOS & ESTRUTURAÇÃO

- Diversificação e equilíbrio da carteira
- Foco nas premissas microeconômicas e específicos dos ativos – análise fundamentalista (bottom-up)
- Capacidade de análise de empresas
- Ativos com relação de risco e retorno favorável, na visão da gestora
- Análise de mercado e inserção do produto



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- Discussão detalhada das características dos ativos
- Histórico de investimentos em ativos de crédito de diversos setores
- Foco na relação risco e retorno dos ativos
- Aprovação unânime



GESTÃO ATIVA E MONITORAMENTO

- Acompanhamento constante da evolução dos níveis de garantia, índices de cobertura e demais aspectos
- Proximidade com as empresas tomadoras de crédito, a fim de identificar potenciais riscos futuros
- Monitoramento do mercado secundário, buscando potenciais desinvestimentos com ganhos

Fonte: Valora. As informações contidas nesse slide tratam-se de opinião do Gestor.

20

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Valora no Mercado de Infraestrutura

Na visão da Gestora, o nosso histórico de estruturação e gestão de fundos, aliado à experiência do time em infraestrutura, permite uma capacidade de originação própria de operações.

Mais de
R\$ 5,9 bilhões¹
operados em infraestrutura

Mais de R\$ 900 **milhões** originados na Valora

FII + FII Infra¹

R\$ 320 milhões

FIPs¹

R\$ 2,6 bilhões

FIDCs²

R\$ 3,0 bilhões

Fonte: Valora. (1) Ativos sob gestão: Relatório Gerencial Valora e Site dos Administradores dos Fundos com data base Outubro de 2024. FII Infra considera AUM FII Infra e FII Infra II (2) VOP.

21

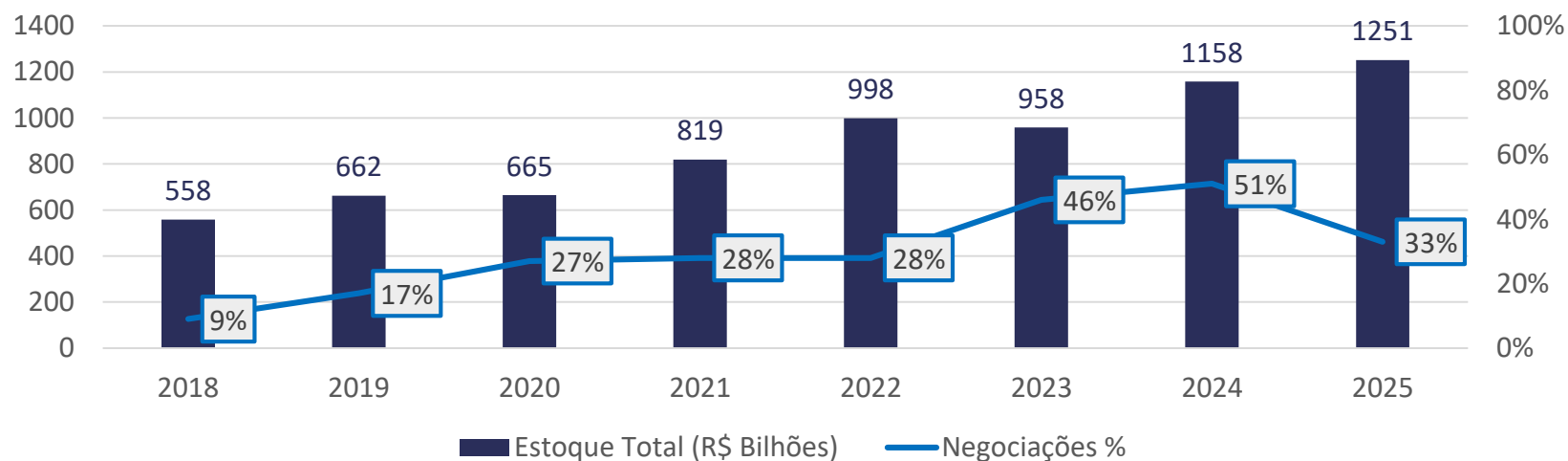
**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Mercado Secundário de Debêntures Incentivadas ganhando Liquidez

	Volume de Negociação (R\$ Bilhões)			Estoque Total (R\$ Bilhões)	Negociações %
	Deb Incentivadas	Deb Não Incentivadas	Total		
2018	20	33	53	558	9%
2019	40	74	114	662	17%
2020	60	118	178	665	27%
2021	87	138	225	819	28%
2022	93	183	275	998	28%
2023	129	315	445	958	46%
2024	232	356	588	1158	51%
2025	169	241	410	1251	33%



Fonte: Anbima. https://data.anbima.com.br/publicacoes/boletim-de-debentures-incentivadas-e-de-infraestrutura/captacoes-no-mercado-de-debentures-incentivadas-atingem-64-bi-no-primeiro-semester?_ga=2.249908431.872579564.1732187891-1141151370.1634317056

22

**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

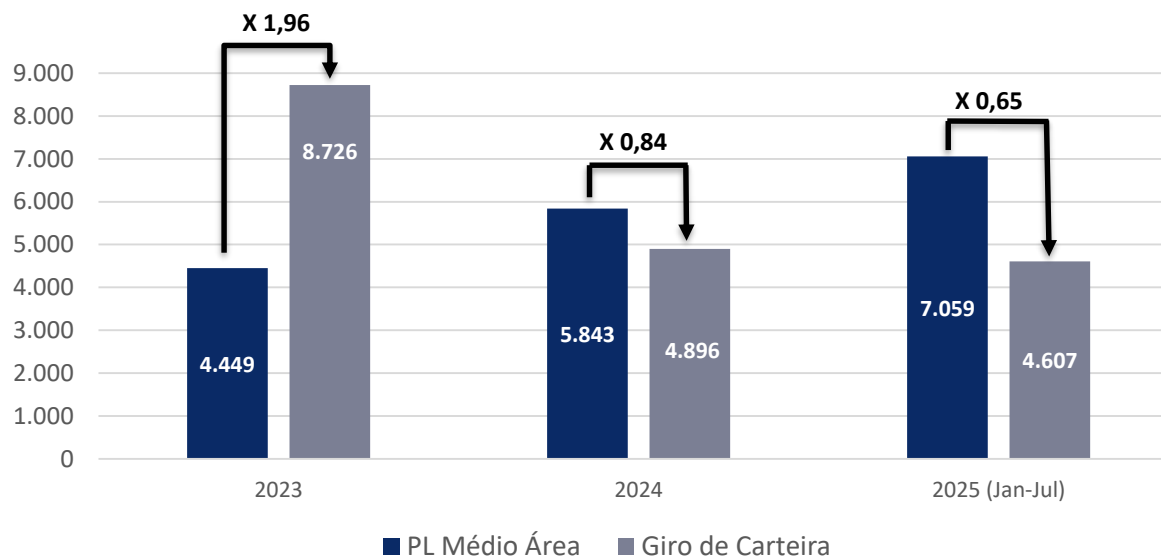
Gestão Ativa: Giro de Carteira

Em **2023 e 2024** a área girou um volume de mais **de 8,5 Bilhões e 4,5 Bilhões** em ativos representando quase duas vezes seu patrimônio líquido, respectivamente. Até Julho de **2025**, esse número é de quase **5 Bilhões**.

Para o gestor, atuar com um alto giro de carteira, permite otimizar os risco do cenário macro com o retorno potencial de cada ativo a depender do momento em que ele se encontra.

Negociações de Ativos na Área de Renda Fixa Abertos (R\$ Milhões)

	Vendas	Compras	Soma	PL Médio Área	Giro
2023	3.661	5.065	8.726	4.449	1,96x
2024	1.594	3.302	4.896	5.843	0,84x
2025 (Jan-Jul)	1.052	3.554	4.607	7.059	0,65x



Fonte: Valora. As informações contidas nesse slide tratam-se de opinião do Gestor.

23

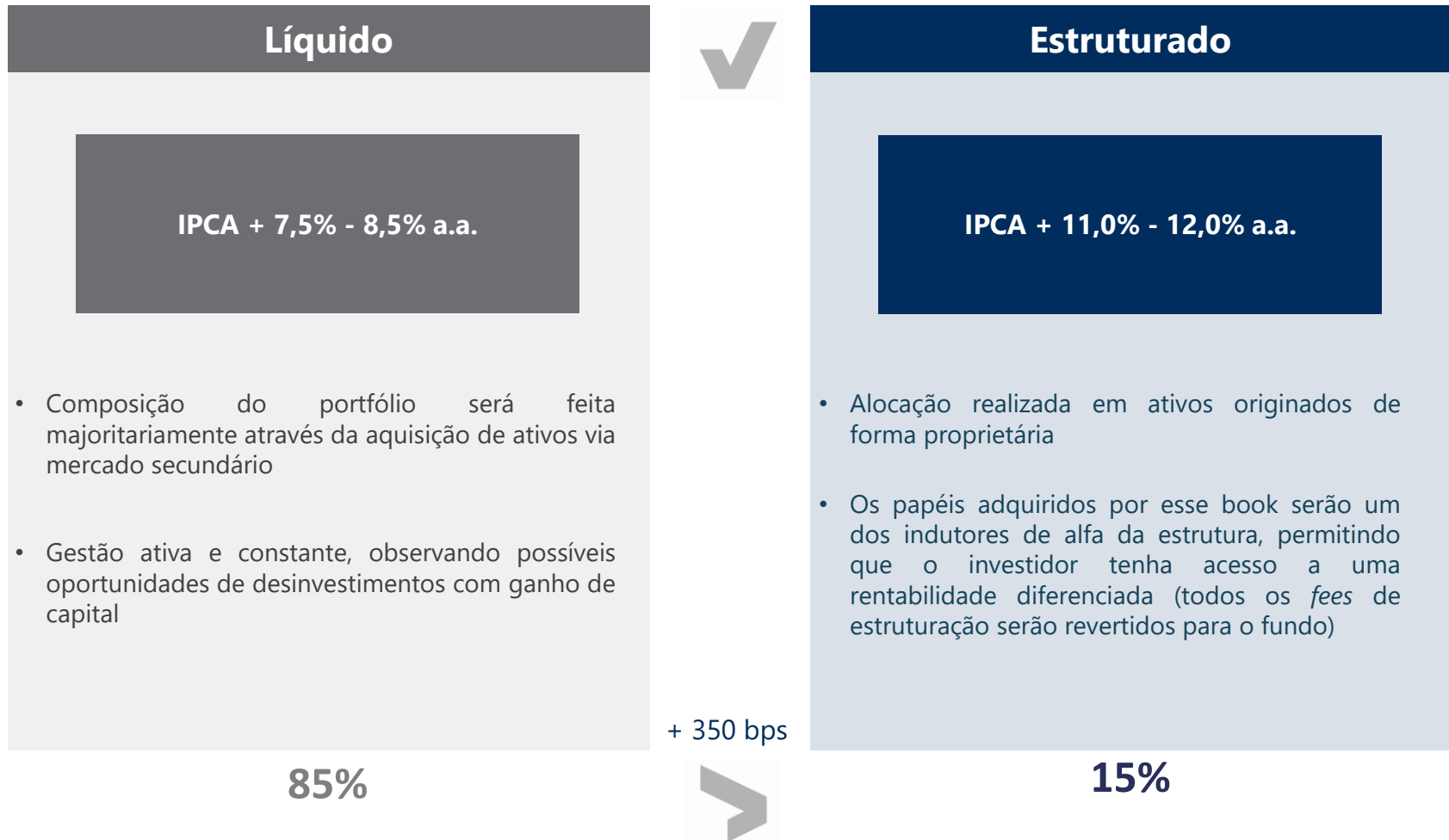
LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Portfólio teórico

Composição teórica do portfólio dividida em um book líquido e um book estruturado



Fonte: Valora. As informações contidas nesse slide tratam-se de opinião do Gestor. Qualquer rentabilidade prevista nos documentos da oferta não representa promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas.

24

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

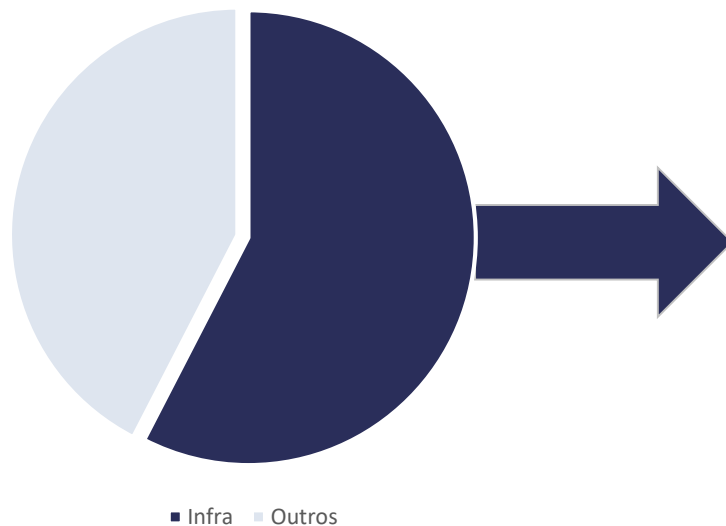
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Gestão ativa: Análise Setorial Abrangente e Pulverização

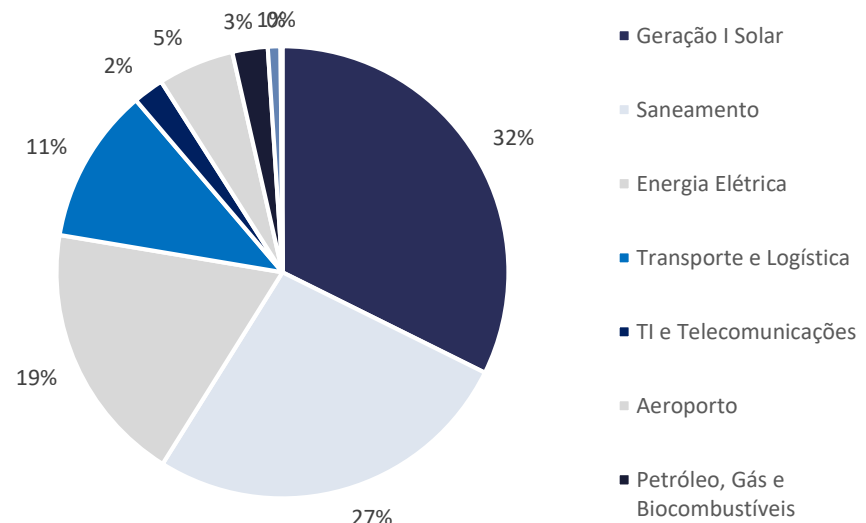
A Valora possui uma capacidade ampla de análise de ativos, cobrindo diversos setores de atuação do mercado financeiro. Na visão do Gestor, essa pulverização é critério diferencial e ajuda a mitigar tanto riscos conhecidos quanto riscos desconhecidos.

+ de 220 Ativos investidos nas áreas de Renda Fixa Abertos e Infraestrutura*

Créditos aprovados



Setores de Infraestrutura



* Desconsiderando os ativos FIDCs

Fonte: Valora. As informações contidas nesse slide tratam-se de opinião do Gestor.

25

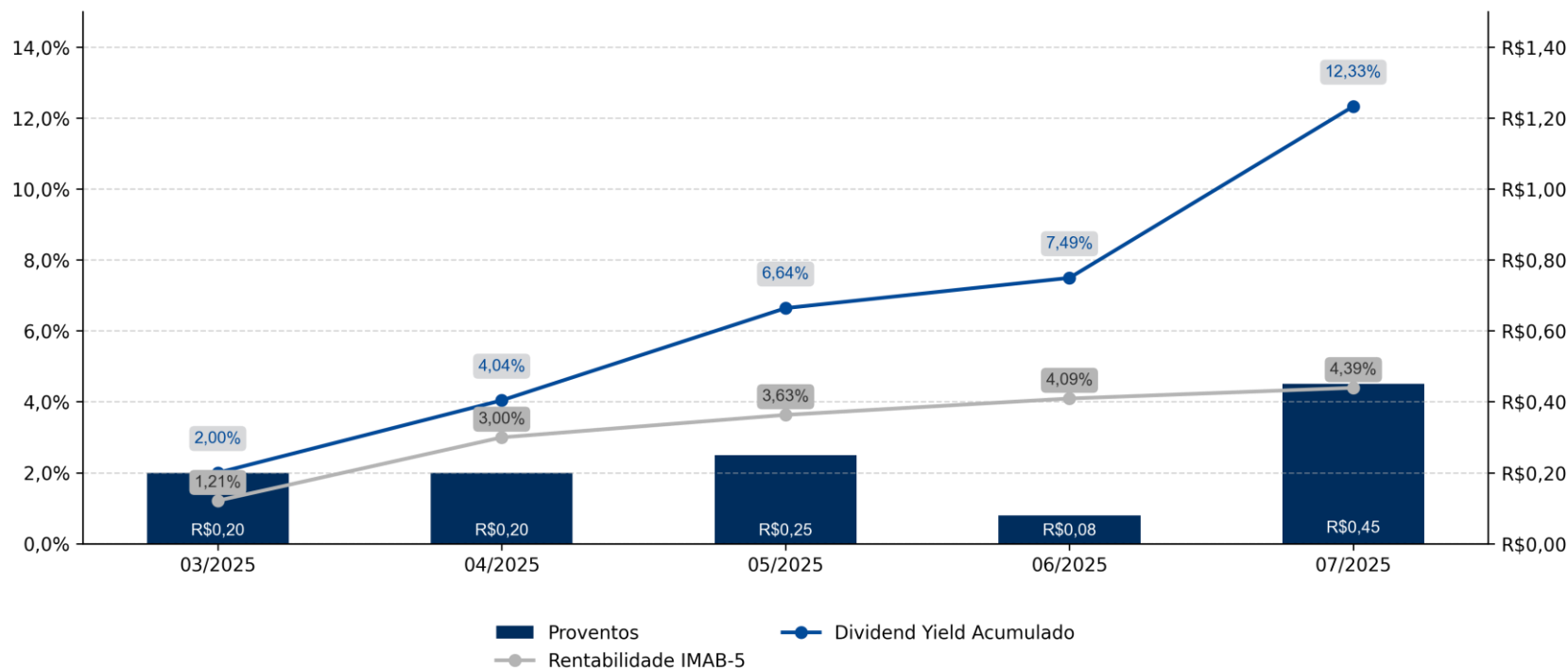
LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

Histórico – VALO11

Performance superior ao benchmark do portfólio.

Proventos vs IMA-B 5



O HISTÓRICO DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADO, A QUALQUER MOMENTO OU SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA.

Fonte: Valora. Dados do VALO11 são públicos.

26

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

1

A Valora Investimentos

2

Infraestrutura no Brasil

3

VALO11 – Estratégia de Gestão

4

Estudo de Viabilidade da Oferta

5

Características da Oferta

6

Fatores de Risco

7

Contato

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

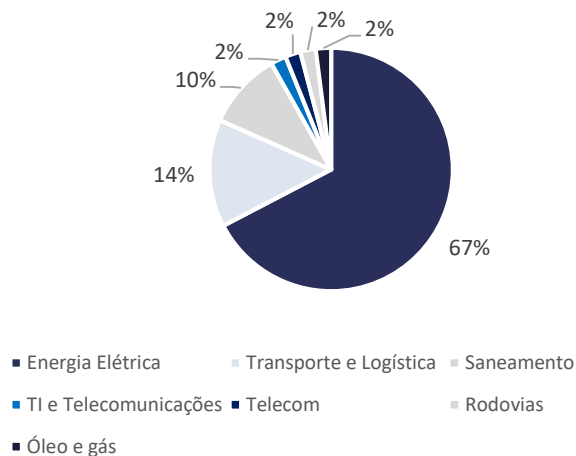
Pipeline Indicativo – Book líquido

Maapeamento de papéis já aprovados em comitê interno e que se encontram disponíveis no mercado secundário

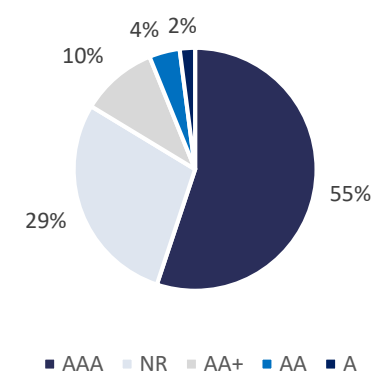
Nomes pré-aprovados: AES Tietê, Arteris, Regis Bittencourt, BRK Ambiental, CCR, Cemig, Sabesp, CELPE, Cemar, Metro SP, Copel, Energisa, Sanema;

# Ativos	Duration (Anos)	Taxa (IPCA+ a.a)
49	4,6	8,1%

Alocação setorial



Alocação por rating



NÃO OBSTANTE O EXPOSTO ACIMA, O FUNDO NÃO POSSUI UM ATIVO ESPECÍFICO PARA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA OFERTA, E NÃO HÁ GARANTIA DE QUE A GESTORA CONSEGUIRÁ DESTINAR OS RECURSOS ORIUNDOS DA OFERTA DE FORMA PREVISTA NO ESTUDO DE VIABILIDADE. DESSA FORMA, O PIPELINE ACIMA É MERAMENTE INDICATIVO E, CASO OS RECURSOS OBTIDOS PELA OFERTA SEJAM SUPERIORES AOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DOS ATIVOS, OS RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA OFERTA SERÃO DESTINADOS PARA A AQUISIÇÃO DE ATIVOS, AINDA NÃO DEFINIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

Fonte: Valora

28

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Pipeline Indicativo – Book estruturado

Setor	Indexador	Spread
Geração I Hídrica	IPCA	11,44%
Geração I Solar	IPCA	13,25%
Aeroportos	IPCA	11,92%
Geração I Solar	IPCA	10,50%
Geração I Solar	IPCA	11,00%
Geração I Solar	IPCA	10,50%
Saneamento	IPCA	9,23%
Usinas	IPCA	8,29%
Iluminação Pública	IPCA	11,75%
Rodovias	IPCA	10,00%
Transmissão	IPCA	8,14%
Rodovias	IPCA	7,89%
Aeroportos	IPCA	10,42%
Saneamento	IPCA	11,29%
Geração I Solar	IPCA	11,30%
Saneamento	CDI	4,75%
Geração I Solar	CDI	3,50%
Geração I Solar	CDI	4,30%
Geração I Solar	CDI	4,50%
Geração I Solar	CDI	4,00%
Geração I Solar	CDI	4,00%
Geração I Solar	CDI	4,00%
Geração I Solar	CDI	2,50%
Geração I Solar	CDI	4,00%
Carteira IPCA	IPCA	10,95%
Carteira CDI	CDI	4,17%

"NÃO OBSTANTE O EXPOSTO ACIMA, O FUNDO NÃO POSSUI UM ATIVO ESPECÍFICO PARA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA OFERTA, E NÃO HÁ GARANTIA DE QUE A GESTORA CONSEGUIRÁ DESTINAR OS RECURSOS ORIUNDOS DA OFERTA DE FORMA PREVISTA NO ESTUDO DE VIABILIDADE. DESSA FORMA, O PIPELINE ACIMA É MERAMENTE INDICATIVO E, CASO OS RECURSOS OBTIDOS PELA OFERTA SEJAM SUPERIORES AOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DOS ATIVOS, OS RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA OFERTA SERÃO DESTINADOS PARA A AQUISIÇÃO DE ATIVOS, AINDA NÃO DEFINIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES."

Fonte: Valora

29

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Estudo de Viabilidade da Oferta

(valores em R\$mil)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Patrimônio Líquido	345.025	345.025	345.025	345.025	345.025
<i>Book líquido</i>	172.513	234.617	293.271	293.271	293.271
<i>Book estruturado</i>	165.612	103.508	44.853	44.853	44.853
Ativos de Liquidez	6.901	6.901	6.901	6.901	6.901
 Rendimento	 64.064	 53.669	 52.784	 55.320	 57.216
Custos e Despesas	-4.002	-4.002	-4.002	-4.002	-4.002
Resultado Líquido VALO11	60.062	49.666	48.782	51.318	53.214
 Distribuição	 60.062	 49.666	 48.782	 51.318	 53.214
# cotas	35.531.410	35.531.410	35.531.410	35.531.410	35.531.410
Distribuição/cota (R\$)	1,69	1,40	1,37	1,44	1,50
Dividend Yield a.a	17,4%	14,4%	14,1%	14,9%	15,4%
	IPCA + 12,8% a.a.	IPCA + 8,7% a.a.	IPCA + 8,0% a.a.	IPCA + 8,1% a.a.	IPCA + 8,2% a.a.

"A EXPECTATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO OU SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA OU DE ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS."

Fonte: Valora

30

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

1	A Valora Investimentos
2	Infraestrutura no Brasil
3	VALO11 – Estratégia de Gestão
4	Estudo de Viabilidade da Oferta
5	Características da Oferta
6	Fatores de Risco
7	Contato

31

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

Características da Oferta

Emissor	VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA – CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
Gestora	Valora Renda Fixa Ltda.
Coordenador Líder	RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Custodiante e Escriturador	Banco BTG Pactual S.A.
Emissão	2ª Emissão
Resolução CVM	CVM 160
Regime de Colocação	Melhores Esforços
Público Alvo	Investidores em geral
Preço de Alocação	R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos)
Montante Inicial da Oferta	R\$ 311.431.518,72 (trezentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)
Quantidade Inicial de Cotas	30.895.984 (trinta milhões, oitocentas e noventa e cinco mil e novecentas e oitenta e quatro)
Lote Adicional de Cotas	25% da Quantidade Inicial de Cotas, ou seja, em até 7.723.996 (sete milhões, setecentas e vinte e três mil, novecentas e noventa e seis)
Montante Mínimo da Oferta	R\$ 10.000.008,57 (dez milhões, oito reais e cinquenta e sete centavos)
Tributação	Isento de IR nos rendimentos distribuídos para pessoas físicas, desde que atendidas as condições da Lei 12.431
Taxa Global	1,00% a.a.

32

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Cronograma Indicativo da Oferta

Nº	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	27.08.2025
2	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	29.08.2025
3	Envio da Carta Convite e Início das Apresentações aos Potenciais Investidores	01.09.2025
4	Início do Período de Subscrição	15.09.2025
5	Encerramento do Período de Subscrição	24.09.2025
6	Procedimento de alocação	25.09.2025
7	Divulgação do Resultado da Alocação do Procedimento de Alocação	26.09.2025
8	Data da liquidação	30.09.2025
9	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	27.02.2026

(1) As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, Gestor e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização deste Prospecto e da Lâmina.

(2) Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início de distribuição. Dessa forma, caso não haja a distribuição da totalidade das Novas Cotas objeto desta Oferta anteriormente a referido prazo, conforme artigo 76 da Resolução CVM 160, o anúncio de encerramento da distribuição deverá ser divulgado findo esse prazo máximo para encerramento da Oferta.

(3) A data prevista para fins de devolução de recursos aos Investidores que tenham subscrição condicionada, em caso de não implementação da referida condição definida por cada Investidor, é um evento futuro, sujeito a aplicabilidade, cujos prazos estão previstos no item 7.3 do presente Prospecto.

33

**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

1	A Valora Investimentos
2	Infraestrutura no Brasil
3	VALO11 – Estratégia de Gestão
4	Estudo de Viabilidade da Oferta
5	Características da Oferta
6	Fatores de Risco
7	Contato

34

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

Fatores de Risco

Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor.

A carteira do Fundo, bem como as carteiras dos FI-Infra investidos, estão sujeitas às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e de liquidez e às variações de preços e/ou cotações de mercado dos seus ativos, o que pode acarretar perda patrimonial ao Fundo e aos Cotistas.

Por meio da análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais e dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, são definidas, pelo Gestor, as estratégias de seleção de ativos financeiros do Fundo, respeitando-se sempre a legislação, as normas e os regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no Regulamento.

O Gestor e o Administrador podem utilizar uma ou mais métricas de monitoramento de risco descritas abaixo para aferir o nível de exposição do Fundo aos riscos ora mencionados, de forma a adequar os investimentos do Fundo a seus objetivos.

A utilização de mecanismos pelo Administrador e pelo Gestor para gerenciar os riscos a que o Fundo está sujeito não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo, tampouco garantia da completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e de gestão de fundos de investimento e a estrita observância da política de investimento definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo e o investimento neste pelos Cotistas estão sujeitos a fatores de risco que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, conseqüentemente, aos Cotistas, notadamente aqueles indicados abaixo.

Em decorrência dos fatores de risco indicados abaixo e de todos os demais fatores de risco a que o Fundo está sujeito, o Administrador e o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da carteira e/ou por eventuais prejuízos que os Cotistas venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.

A seguir encontram-se descritos os principais riscos inerentes ao Fundo, os quais não são os únicos aos quais estão sujeitos os investimentos no Fundo e no Brasil em geral. Os negócios, situação financeira ou resultados do Fundo podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não sejam atualmente de conhecimento do Administrador ou do Gestor ou que sejam julgados de pequena relevância neste momento.

A ordem dos fatores de risco abaixo indicados foi definida de acordo com a materialidade de sua ocorrência, sendo expressa em uma ordem decrescente de relevância, conforme uma escala qualitativa de risco, nos termos do artigo 19, § 4º, da Resolução CVM 160.

Risco de Liquidez

O Fundo poderá estar sujeita a períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários são negociados ou de outras condições atípicas de mercado. Além disso, as Novas Cotas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, da obtenção da autorização da B3, da divulgação do formulário de liberação para negociação das Novas Cotas e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata. Nessas situações, a incapacidade de negociar os ativos nas condições desejadas pode resultar em perdas financeiras ou na necessidade de liquidação dos ativos a preços significativamente inferiores aos esperados, impactando diretamente o valor patrimonial das Novas Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Fatores de Risco

Risco de Concentração

Em razão da política de investimento do Fundo, a carteira poderá estar exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. A concentração dos investimentos, nos quais o Fundo aplica seus recursos, em determinado(s) emissor(es), pode aumentar a exposição da carteira do Fundo aos riscos mencionados neste capítulo, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas. Mesmo que a diversificação seja um dos objetivos do Fundo, não há garantia do grau de diversificação que será obtido, seja em termos geográficos ou de tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação sejam devidos, e plenamente, observados.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Flutuação de Preços dos Ativos e das Cotas de FI-Infra

Os valores e a rentabilidade das Cotas de FI-Infra, assim como dos outros ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo, podem sofrer flutuações. Essas mudanças podem ser causadas por diversos fatores de mercado, como alterações na liquidez, políticas de crédito, e condições econômicas e fiscais, além de notícias relevantes tanto no Brasil quanto no exterior. Informações específicas sobre emissores, devedores ou contrapartes, assim como modificações nas regras de precificação desses ativos, também podem impactar essas oscilações. Como consequência, parte ou a totalidade das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos pode ser avaliada a valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Risco de Mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive os títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos da carteira do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Risco de Crédito

Os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores e/ou contrapartes do Fundo em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou contrapartes de transações do Fundo e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores de títulos de dívida ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, esta poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Fatores de Risco

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental

O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador ou do Gestor tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e das Cotas de FI-Infra e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regates. Ainda, o Fundo estará sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e àquelas praticadas pelos governos dos países em que o Fundo e as classes de cotas investidas realizarem investimentos. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais das classes de cotas investidas e do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados das classes de cotas investidas e do Fundo. Qualquer deterioração na economia dos países em que o Fundo e/ou as classes de cotas investidas venham a investir, ou recessão e o impacto dessa deterioração ou recessão nos demais países em que o Fundo possuir investimentos (diretamente ou indiretamente) podem ter efeito negativo na rentabilidade e performance do Fundo e das classes de cotas investidas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Não Existência de Garantia de Eliminação de Riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o Investidor a riscos consideráveis, que poderão acarretar perdas totais ou parciais do capital investido pelos Cotistas no Fundo. O Fundo não conta com garantias do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder e/ou de terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito e, consequentemente, aos quais os Cotistas também poderão estar sujeitos. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Investimento em Ativos de Crédito Privado

A Classe investirá, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio em Cotas de FI-Infra que aplicam mais de 85% do seu patrimônio nos Ativos Incentivados. Os FI-Infra, por sua vez, aplicam mais de 50% (cinquenta por cento) do seu Patrimônio Líquido nos Ativos Incentivados, os quais são considerados ativos de crédito privado nos termos da Resolução CVM 175. Os FI-Infra e, consequentemente, a Classe estão sujeitos ao risco de perda substancial do seu patrimônio em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos Ativos Incentivados integrantes das carteiras dos FI-Infra, inclusive por força de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime semelhante em relação aos respectivos emissores e, conforme o caso, garantidores.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Fatores de Risco

Efeitos de Eventos de Natureza Econômica, Política e Financeira

O Fundo, os FI-Infra e os Ativos Incentivados, assim como as Cotas de FI-Infra, estão sujeitos aos impactos de eventos de natureza econômica, política e/ou financeira, tanto no Brasil quanto no exterior. O Governo Federal brasileiro realiza intervenções frequentes nas políticas monetária, fiscal e cambial, o que, por sua vez, afeta a economia do país. As ações que o Governo Federal possa adotar para estabilizar a economia e controlar a inflação incluem medidas como o controle de salários e preços, desvalorização cambial, restrições ao comércio exterior, mudanças nas taxas de juros, entre outras. Essas medidas, juntamente com especulações sobre possíveis decisões futuras do Governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e aumentar a volatilidade do mercado de capitais nacional, impactando negativamente, por exemplo, o pagamento e o valor de mercado das Cotas de FI-Infra, o que, por sua vez, pode afetar o Fundo e seus Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Risco Decorrente da Possibilidade da Entrega de Ativos do Fundo em Caso de Liquidação

Em caso de dissolução ou liquidação do Fundo, o patrimônio será dividido entre os Cotistas na proporção de suas Cotas, após a venda dos ativos e o pagamento de todas as dívidas, obrigações e despesas do Fundo. Se a venda não for viável durante a liquidação, os ativos serão entregues diretamente aos Cotistas conforme a participação de cada um. De acordo com o que está previsto no Regulamento e considerando o risco de liquidez mencionado anteriormente, os ativos na carteira do Fundo podem ser impactados pela sua baixa liquidez no mercado, resultando em variações de valor que podem aumentar ou diminuir. Isso pode ocasionar eventuais perdas para os Cotistas no momento da venda dos ativos.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

Cobrança dos Ativos, Possibilidade de Aporte Adicional pelos Cotistas e Possibilidade de Perda do Capital Investido

Os custos incorridos com os procedimentos necessários à cobrança dos ativos integrantes da carteira do próprio Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo são de responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em assembleia de Cotistas do Fundo, a ser realizada de acordo com os procedimentos descritos no Regulamento. O Fundo somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança de tais ativos, uma vez ultrapassado o limite de seu Patrimônio Líquido, caso os titulares das Cotas aportem os valores adicionais necessários para a sua adoção e/ou manutenção, o que poderá ser deliberado. Dessa forma, havendo necessidade de cobrança judicial ou extrajudicial dos ativos, os Cotistas poderão ser solicitados a aportar recursos ao Fundo para assegurar a adoção e manutenção das medidas cabíveis para a salvaguarda de seus interesses. Nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Administrador antes do recebimento integral do aporte acima referido e da assunção pelos Cotistas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento da verba de sucumbência, caso o Fundo venha a ser condenado e, até o momento de adimplemento, os resultados do Fundo poderão sofrer efeitos adversos. O Administrador, o Gestor, o Escriturador, o Custodiante e/ou qualquer de suas Afiliadas (assim entendidas aquelas entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos e por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento) de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos, garantias e prerrogativas, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Regulamento. Dessa forma, o Fundo poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar a amortização e, conforme o caso, o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas, havendo, portanto, a possibilidade de os Cotistas perderem, total ou parcialmente, o respectivo capital investido.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Fatores de Risco

Risco referente ao Critério de Rateio das Ordens de Investimento

Em situações de excesso de demanda pelas Novas Cotas, as ordens de investimento serão atendidas com base no critério igualitário e sucessivo. Esse método de rateio pode resultar no atendimento parcial das ordens de investimento. Assim, não é garantido que todas as ordens apresentadas sejam integralmente atendidas, o que pode impactar as expectativas de participação dos Investidores no Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco Relativo à Impossibilidade de Negociação das Novas Cotas até o Encerramento da Oferta.

As Novas Cotas de titularidade do Investidor da Oferta somente poderão ser livremente negociadas no mercado secundário, em bolsa de valores administrada e operacionalizada pela B3, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, de obtida a autorização da B3, da divulgação do formulário de liberação para negociação das Novas Cotas e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata. Sendo assim, o Investidor deve estar ciente do impedimento descrito neste item, de modo que, ainda que venha a necessitar de liquidez durante a Oferta, não poderá negociar as Novas Cotas subscritas até o seu encerramento. Esse fator pode restringir a capacidade dos Cotistas de alienar suas participações no Fundo no curto prazo, especialmente em momentos de maior necessidade de liquidez pessoal ou durante períodos de elevada volatilidade nos mercados financeiros.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Questionamento da Validade e da Eficácia dos Ativos Incentivados

O Fundo destinará a maior parte de seu Patrimônio Líquido para Cotas de FI-Infra, que, por sua vez, investirão principalmente em Ativos Incentivados, tanto no mercado primário quanto no secundário. A legalidade da emissão, subscrição ou compra desses Ativos Incentivados pelos FI-Infra pode ser contestada por terceiros, especialmente em casos de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores, garantidores, devedores ou vendedores envolvidos.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco Proveniente do Uso de Derivativos

O Fundo pode realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento, sendo que tais operações podem (i) aumentar a volatilidade do Fundo, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e/ou (iv) determinar perdas ou ganhos aos Cotistas. Adicionalmente, mesmo que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas, se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger. Os preços dos ativos financeiros e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Fatores de Risco

Estudo de Viabilidade

O Gestor elaborou um Estudo de Viabilidade baseado em dados e informações de diversas fontes, incluindo sua própria equipe, além de opiniões e previsões do Gestor. Essas informações podem não refletir com precisão a realidade do mercado em que o Fundo opera. O fato de o Estudo de Viabilidade não ter sido realizado por uma terceira parte independente pode criar um potencial conflito de interesses, tornando a opinião do Gestor possivelmente não imparcial. O ESTUDO DE VIABILIDADE NÃO DEVE SER VISTO COMO UMA PROMESSA, GARANTIA OU INDICAÇÃO DE RENTABILIDADE FUTURA OU ISENÇÃO DE RISCOS PARA OS INVESTIDORES.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Insuficiência das Garantias dos Ativos Incentivados

Os Ativos Incentivados das carteiras dos FI-Infra podem estar acompanhados de garantias reais e/ou fidejussórias oferecidas pelos emissores ou por terceiros. Em caso de inadimplemento desses Ativos, os emissores e eventuais garantidores poderão ser processados, seja de forma extrajudicial ou judicial. Dependendo do tipo de garantia, pode ocorrer, entre outras situações: (a) a impossibilidade de localizar o bem dado em garantia; (b) a venda do bem render menos do que o necessário para cobrir as obrigações garantidas aos FI-Infra; (c) a execução da garantia ser demorada; ou (d) a dificuldade dos FI-Infra em efetuar a execução. Nesses casos, o patrimônio dos FI-Infra será prejudicado, impactando também o patrimônio e a rentabilidade do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Pagamento Condicionado das cotas da Classe

As principais fontes de recursos do Fundo para realizar a amortização e o resgate de suas Cotas provêm dos pagamentos das Cotas de FI-Infra e de outros ativos financeiros na carteira do Fundo. Por sua vez, os FI-Infra obtêm recursos para a amortização e resgate de suas Cotas principalmente dos pagamentos dos Ativos Incentivados e de outros ativos financeiros em suas carteiras. O Fundo só receberá valores a título de amortização ou resgate das Cotas de FI-Infra se os resultados e o valor total das carteiras desses FI-Infra permitirem. Portanto, os Cotistas só poderão receber recursos para amortização ou resgate das cotas da Classe se os resultados e o valor total da carteira do Fundo o permitirem. Após a recepção desses valores e, se necessário, após tentar todos os meios possíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos ativos, o Fundo pode não ter outros recursos disponíveis para pagar aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Patrimônio Líquido Negativo

Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. As estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que Classe apresente patrimônio líquido negativo, hipótese em que o Cotista poderá deliberar sobre a realização de aportes adicionais de recursos. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não respondem pelas obrigações assumidas pela Classe.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Fatores de Risco

Descasamento de Taxas - Rentabilidade dos Ativos Inferior à Rentabilidade Alvo

Os Ativos Incentivados e outros ativos financeiros nas carteiras dos FI-Infra podem ser adquiridos com taxas prefixadas ou pós-fixadas. Considerando a rentabilidade alvo das cotas da Classe definida no Regulamento, pode haver uma discrepância entre as taxas de retorno das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos da carteira do Fundo em relação à rentabilidade alvo. Como o pagamento da amortização e do resgate das cotas da Classe que depende dos recebimentos das Cotas de FI-Infra e dos outros ativos, os recursos do Fundo podem não ser suficientes para cobrir integralmente a rentabilidade alvo das cotas da Classe. Nesse caso, a remuneração das cotas da Classe pode ser impactada negativamente. O Fundo, juntamente com o Administrador, o Custodiante, o Gestor e o Coordenador Líder, não garante ou assegura qualquer rentabilidade aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Riscos Setoriais

O Fundo destinará a maior parte de seu Patrimônio Líquido para Cotas de FI-Infra, que investirão principalmente em Debêntures Incentivadas e de infraestrutura e em outros Ativos Incentivados, conforme a Lei 12.431. Esses investimentos visam captar recursos para projetos prioritários na área de infraestrutura ou em atividades econômicas que envolvem pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme regulamentação do Poder Executivo Federal. Os riscos enfrentados pelo Fundo estão relacionados aos setores dos emissores e, quando aplicável, aos garantidores dos Ativos Incentivados na carteira dos FI-Infra. No caso de Ativos Incentivados respaldados por direitos creditórios, os riscos também envolvem os devedores e garantidores desses direitos.

Além disso, existe o risco de mudanças inesperadas na legislação ou nas perspectivas econômicas que podem afetar os cenários previstos, impactando negativamente o desenvolvimento dos projetos prioritários. O retorno dos investimentos realizados pelos FI-Infra e, indiretamente, pelo Fundo pode não ocorrer ou ser diferente do inicialmente projetado. Os setores de infraestrutura e produção econômica intensiva em pesquisa e desenvolvimento apresentam riscos específicos que podem influenciar o pagamento ou o valor de mercado dos Ativos Incentivados. Assim, é possível que emissores e, quando aplicável, garantidores dos Ativos Incentivados não consigam cumprir suas obrigações em tempo hábil, ou que devedores e garantidores de direitos creditórios enfrentem dificuldades, resultando em impactos negativos nos resultados dos FI-Infra e, conseqüentemente, do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Riscos Relacionados aos Projetos de Infraestrutura

O Fundo destinará a maior parte de seu Patrimônio Líquido para Cotas de FI-Infra, conforme o artigo 3º da Lei 12.431. Os investimentos serão focados, principalmente, em Debêntures Incentivadas e outros Ativos Incentivados, conforme o artigo 2º da mesma lei, com o objetivo de captar recursos para implementar projetos prioritários nas áreas de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo Federal.

Investir em projetos de infraestrutura envolve diversos riscos, como a possibilidade de não conclusão do projeto, resultados inferiores ao esperado, longos períodos de maturação e dificuldades em identificar riscos e passivos significativos antes do investimento. Esses riscos podem impactar negativamente o projeto e seu fluxo de caixa, afetando os emissores dos Ativos Incentivados, o desempenho do Fundo, a rentabilidade dos Cotistas e o valor de mercado das Cotas.

Adicionalmente, o setor de infraestrutura apresenta riscos específicos que podem influenciar o pagamento dos ativos na carteira de investimentos. Portanto, é possível que o retorno do investimento realizado pelo Fundo não se concretize, seja de forma parcial ou total, ou que os emissores dos ativos não consigam cumprir suas obrigações pontualmente. Isso pode resultar em efeitos negativos nos resultados do Fundo e nos rendimentos dos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

41

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Fatores de Risco

Eventual Conflito de Interesses

O Administrador, o Gestor e os integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos atuam e prestam uma série de outros serviços no mercado de capitais local, incluindo a administração e a gestão de outros fundos de investimento e a distribuição de valores mobiliários, incluindo, sem limitar-se a, Ativos Incentivados e outros valores mobiliários de emissão das companhias emissoras de Ativos Incentivados e/ou de suas partes relacionadas. O Fundo poderá realizar operações nas quais fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos atuem na condição de contraparte. Ademais, observado o disposto no Regulamento, o Fundo aplicará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido nas cotas dos fundos investidos. Os fundos investidos, por sua vez, (1) poderão ser geridos pelo Gestor; (2) podem ser administrados pelo Administrador; e (3) poderão (i) subscrever ou adquirir Ativos Incentivados cujos emissores sejam (I) fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos; ou (II) companhias investidas por fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos; e (ii) realizar operações nas quais fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos atuem na condição de contraparte, incluindo a aquisição de Ativos Incentivados de titularidade de outros fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos. Em qualquer caso, poderá vir a ser configurado eventual conflito de interesses, resultando em prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco da Falta de Transparência na Formação dos Preços

O Fundo investirá seus recursos em Cotas de FI-Infra, os quais serão geridos exclusivamente pelo Gestor. A ausência de clareza nos critérios e metodologias utilizados para a formação de preço dos ativos que compõem a carteira do Fundo e das Cotas de FI-Infra poderá representar um risco significativo para os Cotistas. Essa falta de transparência pode dificultar a avaliação adequada do valor das cotas da Classe e da rentabilidade do Fundo, limitando a capacidade dos investidores de tomar decisões informadas, o que poderá impactar a expectativa de retorno de investimento pelo investidor.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Mercado Externo

O Fundo poderá investir seu Patrimônio Líquido em ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, a performance do Fundo e dos fundos investidos podem ser afetadas por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais eles invistam ou, ainda, pelo risco cambial acima indicado. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, dos ativos localizados em países estrangeiros em que investe, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações poderão ser realizadas em bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que, podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das operações cursadas em tais países e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais. Além dos riscos ligados as condições econômicas nos países e jurisdições em que os investimentos dos Fundos e das classes investidas forem realizados, os investimentos feitos no exterior estão expostos a riscos certos riscos que podem ser - (i) instabilidade política e econômica, (ii) imprevisibilidade do fluxo de comércio entre os países, (iii) possibilidade de ações de governos estrangeiros como expropriação, nacionalização e confisco, (iv) imposição ou modificação de controles de câmbio, (v) volatilidade e preço, (vi) imposição de impostos sobre investimentos, dividendos, juros e outros ganhos, (vii) flutuação das taxas de câmbio, diferentes leis de falência e alfândega. Apesar do Gestor levar esses fatores em consideração na realização dos investimentos do Fundo e dos fundos investidos, não há garantia de que o Gestor avaliará esses riscos adequadamente. Além disso, o valor dos investimentos do Fundo e dos fundos investidos em ativos no exterior pode ser significativamente afetado por mudanças nas taxas de câmbio, as quais podem apresentar alta volatilidade. Embora o Gestor possa tentar realizar estratégias de proteção (hedge) contra riscos de variação cambial, não há certeza de que esse hedge será eficaz ou eficiente em termos de custo, assim o Gestor pode decidir por não realizar hedge ou por realizá-lo parcialmente.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

42

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

Fatores de Risco

Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados

Os investimentos realizados pelo Fundo em cotas de fundos estruturados, nos limites previstos no regulamento, estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, bem como outros riscos diversos.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Disponibilidade dos Ativos de Infraestrutura

Está relacionado a inexistência ou insuficiência de oferta destes ativos em condições aceitáveis, e a critério do Gestor, que atendam à política de investimento do Fundo, o que poderá limitar as oportunidades de investimento do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Riscos Relacionados aos Projetos de Infraestrutura

Está atrelado aos projetos que lastreiam a emissão dos ativos de infraestrutura, os quais estão sujeitos a determinados riscos inerentes aos segmentos de atuação, tais como ao atraso ou falha em sua conclusão, longo prazo de maturação, entre outros, que podem causar um efeito material adverso sobre o projeto, seu fluxo de caixa e, consequentemente, sobre os emissores dos ativos de infraestrutura.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Desenquadramento para Fins Tributários

Caso ativos de infraestrutura deixem de satisfazer qualquer uma das condições da Lei 12.431 e do Regulamento, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco decorrente da não obrigatoriedade de revisões e/ou atualizações de projeções

A Classe, o Administrador, o Gestor e o Coordenador Líder não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes de qualquer material de divulgação do Fundo, da Classe e/ou da Oferta, incluindo, o Estudo de Viabilidade, incluindo sem limitação, quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data do referido material de divulgação e do Estudo de Viabilidade, conforme o caso, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas. Nesse sentido, caso as premissas estejam incorretas e os investidores se basearem em tais premissas para investimento nas Cotas, suas expectativas serão frustradas, afetando-os negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Fatores de Risco

Não colocação da Quantidade Inicial de Novas Cotas da Oferta

A Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Novas Cotas, inclusive as Novas Cotas do Lote Adicional, nos termos da Resolução CVM 160. Não há garantia, portanto, de que qualquer Cota será efetivamente colocada. Será admitida a Distribuição Parcial das Novas Cotas, observado o Montante Mínimo da Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, não havendo a captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas, nos termos previstos na seção “Distribuição Parcial”, na página 23 do presente Prospecto Definitivo. Assim, existe a possibilidade de que, ao final Período de Distribuição, não sejam subscritas a totalidade das Novas Cotas ofertadas, observado o Montante Mínimo da Oferta, fazendo com que a Classe tenha um patrimônio inferior ao Montante Mínimo da Oferta. O Investidor deve estar ciente de que, nesta hipótese, a rentabilidade da Classe estará condicionada aos ativos que a Classe conseguirá adquirir com os recursos obtidos no âmbito da Oferta, podendo a rentabilidade esperada pelo Investidor variar em decorrência da Distribuição Parcial das Novas Cotas. Ademais, eventual Distribuição Parcial das Novas Cotas poderá reduzir a sua liquidez para negociação no mercado secundário, afetando o seu valor no mercado.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Liquidação antecipada do Fundo

Observado o disposto no Regulamento, o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com Ativos Incentivados detidos em Carteira.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Distribuição Parcial

No âmbito da Oferta, será admitida a Distribuição Parcial das Novas Cotas inicialmente ofertadas. Em caso de Distribuição Parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Termos de Aceitação da oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os Termos de Aceitação da Oferta automaticamente cancelados. Ainda, em caso de Distribuição Parcial, a quantidade de Novas Cotas distribuídas será inferior ao Montante Mínimo da Oferta.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta

Conforme descrito no Prospecto, os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado o disposto no título “Procedimento de Alocação”, do presente Prospecto. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de Novas Cotas disponível para os demais Investidores no âmbito da Oferta, bem como afetar a liquidez das Novas Cotas posteriormente no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter as Novas Cotas de sua titularidade fora de circulação. O Administrador, o Custodiante, o Gestor e o Coordenador Líder não têm como garantir que o investimento nas Novas Cotas por Pessoas Vinculadas não ocorrerá, ou que as Pessoas Vinculadas, não optarão por manter as Novas Cotas de sua titularidade fora de circulação.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Cancelamento de Ordens de Pessoas Vinculadas em Caso de Excesso de Demanda

Os investidores devem estar cientes de que, em caso de excesso de demanda identificado após a alocação total das Novas Cotas da Oferta, as ordens de Pessoas Vinculadas que já tenham integralizado Novas Cotas no período de subscrição poderão ser canceladas, conforme exigido pelo artigo 56 da Resolução CVM 160. Esse cancelamento poderá impactar negativamente o planejamento financeiro ou a estratégia de investimento dos investidores afetados, uma vez que os valores investidos serão devolvidos, podendo acarretar custos ou oportunidades perdidas relacionados à espera de liquidação. Adicionalmente, o processo de devolução dos valores pode estar sujeito a eventuais atrasos ou dificuldades operacionais, o que pode gerar inconvenientes para os respectivos Investidores.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco Relativo ao Prazo de Duração Indeterminado do Fundo

Considerando que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, não é permitido o resgate de Cotas, salvo na hipótese de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas decidam pelo desinvestimento no Fundo, os mesmos terão que alienar suas Cotas em mercado secundário, observado que os Cotistas poderão enfrentar falta de liquidez na negociação das cotas da Classe no mercado secundário ou obter preços reduzidos na venda das cotas da Classe, sendo, portanto, afetados negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco decorrente de alterações do Regulamento

O Regulamento poderá ser alterado sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM e/ou da B3, em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM e/ou da B3 ou por deliberação da assembleia de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de não pagamento de rendimentos aos Investidores

É possível que o Fundo não possua caixa para a realização da distribuição de rendimentos aos Investidores por uma série de fatores, como os citados de forma exemplificada a seguir (i) o fato de os empreendimentos imobiliários objeto de investimento pelo FI-Infra estarem em fase de construção; (ii) carência no pagamento de juros dos valores mobiliários investidos pelos FI-Infra; e (iii) não distribuição de dividendos pelas sociedades investidas pelos FI-Infra. Esses eventos podem impactar adversamente no valor dos ativos e dos investimentos realizados pelos Cotistas, bem como nas condições para a distribuição de rendimentos e de resgate das cotas da Classe.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Fatores de Risco

Risco de Emissão de Novas Cotas

A Classe poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento e no Prospecto Definitivo, emitir novas cotas. Na hipótese de realização de uma nova emissão, os Cotistas poderão ter as suas respectivas participações na Classe diluídas, caso não exerçam o seu direito de preferência. Ademais, a rentabilidade da Classe poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da nova emissão não estiverem investidos nos termos do Regulamento e/ou o prazo esperado para recebimento de recursos poderá ser alterado em razão da subscrição de novas cotas de FI-Infra pela Classe.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Diluição

Tendo em vista que a presente Oferta compreende a distribuição de novas cotas de fundo de investimento que já se encontra em funcionamento e que realizou emissões anteriores de Cotas, os Investidores que aderirem à Oferta estão sujeitos de sofrer diluição imediata no valor de seus investimentos, caso o Preço de Emissão seja superior ao valor patrimonial das Cotas no momento da realização da integralização das Novas Cotas, o que pode acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas. O Fundo poderá realizar novas emissões de Cotas com vistas ao aumento de seu patrimônio e financiamento de investimentos, e nesse sentido, caso os Cotistas não exerçam o seu direito de preferência na subscrição de novas Cotas, poderá existir uma diluição na sua participação, enfraquecendo o poder decisório destes Cotistas sobre determinadas matérias sujeitas à assembleia de Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Falhas ou Interrupção dos Prestadores de Serviços

O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada de uma série de prestadores de serviços, tais como o Administrador, o Custodiante e o Gestor. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência, bem como eventual interrupção, nos serviços prestados por esses prestadores, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Fatores de Risco

Risco de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetárias e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas da Classe, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes que não eram aplicáveis antes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo. Existe o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. O tratamento tributário do Fundo pode ser alterado a qualquer tempo, independentemente de quaisquer medidas que o Administrador adote ou possa adotar, em caso de alteração na legislação tributária vigente. À parte da legislação tributária, as demais leis e normas aplicáveis ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos do Fundo, incluindo, mas não se limitando, matéria de câmbio e investimentos externos em cotas de fundos de investimento no Brasil, também estão sujeitas a alterações. Esses eventos podem impactar adversamente no valor dos ativos e dos investimentos realizados pelos Cotistas, bem como nas condições para a distribuição de rendimentos e de resgate das cotas da Classe.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco Operacional

Os ativos objeto de investimento pelo Fundo serão administrados e geridos pelo Administrador e pelo Gestor, respectivamente. Portanto, os resultados do Fundo dependerão de uma administração/gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos operacionais, que caso venham a ocorrer, poderão afetar a rentabilidade dos Cotistas. É possível, inclusive, que alterações nas condições financeiras (ou de qualquer outra natureza) do Administrador e do Gestor impactem na condução das atividades do Fundo, o que poderá afetar seus resultados.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Dependência do Gestor

A gestão da carteira do Fundo e a sua performance dependerão em larga escala das habilidades e expertise do grupo de profissionais do Gestor. A perda de um ou mais executivos do Gestor poderá ter impacto significativo nos negócios e na performance financeira do Fundo. O Gestor também pode se tornar dependente dos serviços de consultores externos e suas equipes. Se esses serviços se tornarem indisponíveis, o Gestor pode precisar recrutar profissionais especializados, sendo que poderá enfrentar dificuldades na contratação de tais profissionais.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Riscos Relativos ao Pré-Pagamento ou Amortização Extraordinária dos Outros Ativos

Os ativos poderão conter em seus documentos constitutivos cláusulas de pré-pagamento ou amortização extraordinária. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Nesta hipótese, poderá haver dificuldades na identificação pelo Gestor de Outros Ativos que estejam de acordo com a Política de Investimento. Desse modo, o Gestor poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade alvo buscada pelo Fundo, o que pode afetar de forma negativa o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas do Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, aos Investidores, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

47

**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

Fatores de Risco

Risco de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetárias e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas da Classe, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes que não eram aplicáveis antes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo. Existe o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. O tratamento tributário do Fundo pode ser alterado a qualquer tempo, independentemente de quaisquer medidas que o Administrador adote ou possa adotar, em caso de alteração na legislação tributária vigente. À parte da legislação tributária, as demais leis e normas aplicáveis ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos do Fundo, incluindo, mas não se limitando, matéria de câmbio e investimentos externos em cotas de fundos de investimento no Brasil, também estão sujeitas a alterações. Esses eventos podem impactar adversamente no valor dos ativos e dos investimentos realizados pelos Cotistas, bem como nas condições para a distribuição de rendimentos e de resgate das cotas da Classe.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco Operacional

Os ativos objeto de investimento pelo Fundo serão administrados e geridos pelo Administrador e pelo Gestor, respectivamente. Portanto, os resultados do Fundo dependerão de uma administração/gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos operacionais, que caso venham a ocorrer, poderão afetar a rentabilidade dos Cotistas. É possível, inclusive, que alterações nas condições financeiras (ou de qualquer outra natureza) do Administrador e do Gestor impactem na condução das atividades do Fundo, o que poderá afetar seus resultados.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Dependência do Gestor

A gestão da carteira do Fundo e a sua performance dependerão em larga escala das habilidades e expertise do grupo de profissionais do Gestor. A perda de um ou mais executivos do Gestor poderá ter impacto significativo nos negócios e na performance financeira do Fundo. O Gestor também pode se tornar dependente dos serviços de consultores externos e suas equipes. Se esses serviços se tornarem indisponíveis, o Gestor pode precisar recrutar profissionais especializados, sendo que poderá enfrentar dificuldades na contratação de tais profissionais.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Riscos Relativos ao Pré-Pagamento ou Amortização Extraordinária dos Outros Ativos

Os ativos poderão conter em seus documentos constitutivos cláusulas de pré-pagamento ou amortização extraordinária. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Nesta hipótese, poderá haver dificuldades na identificação pelo Gestor de Outros Ativos que estejam de acordo com a Política de Investimento. Desse modo, o Gestor poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade alvo buscada pelo Fundo, o que pode afetar de forma negativa o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas do Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, aos Investidores, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

48

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

Fatores de Risco

Risco Regulatório e Judicial

Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis ao Fundo, seus ativos financeiros e aos fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela classe de cotas e/ou pelos fundos investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Rebaixamento de Rating

Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos ativos de infraestrutura e/ou o respectivo emissor poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de governança

Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do Regulamento, a proporção da participação então detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da assembleia de Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Governança Relacionado aos Ativos Incentivados.

As deliberações nas assembleias gerais dos detentores dos Ativos Incentivados ocorrerão de acordo com os quóruns estabelecidos nas respectivas escrituras de emissão, termos de securitização ou regulamentos, conforme o caso. Caso a Classe não detenha uma quantidade de Ativos Incentivados que lhe garanta a maioria dos votos em tais assembleias, a Classe será obrigada a acatar as decisões tomadas, ainda que tenha votado contrariamente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco relativo à Inexistência de Ativos de Infraestrutura

Os FI-Infra investidos pelo Fundo, ou pelos FIC FI-Infra investidos pelo Fundo, podem não ter ofertas suficientes de Ativos Incentivados ou que sejam aceitáveis, conforme a avaliação do Gestor. Isso pode resultar em dificuldades para os FI-Infra utilizarem suas disponibilidades de caixa na compra de Ativos Incentivados. A falta desses ativos pode afetar a conformidade dos FI-Infra com suas políticas de investimento, levando à possibilidade de liquidação do FI-Infra ou à sua conversão em outro tipo de fundo de investimento. Essa situação pode impactar o status do Fundo e, consequentemente, alterar o tratamento tributário aplicável aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

Fatores de Risco

Risco Regulatório e Judicial

Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis ao Fundo, seus ativos financeiros e aos fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela classe de cotas e/ou pelos fundos investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Rebaixamento de Rating

Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos ativos de infraestrutura e/ou o respectivo emissor poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de governança

Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do Regulamento, a proporção da participação então detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da assembleia de Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Governança Relacionado aos Ativos Incentivados.

As deliberações nas assembleias gerais dos detentores dos Ativos Incentivados ocorrerão de acordo com os quóruns estabelecidos nas respectivas escrituras de emissão, termos de securitização ou regulamentos, conforme o caso. Caso a Classe não detenha uma quantidade de Ativos Incentivados que lhe garanta a maioria dos votos em tais assembleias, a Classe será obrigada a acatar as decisões tomadas, ainda que tenha votado contrariamente.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco relativo à Inexistência de Ativos de Infraestrutura

Os FI-Infra investidos pelo Fundo, ou pelos FIC FI-Infra investidos pelo Fundo, podem não ter ofertas suficientes de Ativos Incentivados ou que sejam aceitáveis, conforme a avaliação do Gestor. Isso pode resultar em dificuldades para os FI-Infra utilizarem suas disponibilidades de caixa na compra de Ativos Incentivados. A falta desses ativos pode afetar a conformidade dos FI-Infra com suas políticas de investimento, levando à possibilidade de liquidação do FI-Infra ou à sua conversão em outro tipo de fundo de investimento. Essa situação pode impactar o status do Fundo e, consequentemente, alterar o tratamento tributário aplicável aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

50

**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

Fatores de Risco

Questionamento da Estrutura do Fundo e dos Fundos Investidos

O Fundo e os fundos investidos estão em conformidade com o § 1º e o caput do artigo 3º da Lei 12.431. De acordo com os prazos estabelecidos nesse artigo, (a) o Fundo deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido nas Cotas de FI-Infra; (b) cada FIC FI-Infra deve destinar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido a cotas de fundos investidos; e (c) cada FI-Infra deve aplicar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Incentivados. Além do risco de mudanças nas normas que regem o Fundo e os fundos investidos, caso haja qualquer questionamento sobre o cumprimento das disposições do artigo 3º da Lei 12.431, pode ocorrer a liquidação ou a conversão do Fundo e/ou dos fundos investidos em outra modalidade de fundo de investimento. Isso pode resultar em alterações no tratamento tributário do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Cumprimento de Leis e Regulamentos Socioambientais

Os Ativos Incentivados das carteiras dos FI-Infra podem estar sujeitos a leis e regulamentos socioambientais em níveis federal, estadual e municipal. Nesse contexto, o desenvolvimento e a operação dos projetos exigem autorizações e licenças, o que pode resultar em atrasos e custos significativos para sua obtenção, além de restringir ou proibir atividades em regiões ou áreas sensíveis do ponto de vista ambiental ou social. Caso os emissores dos Ativos Incentivados não cumpram essas regulamentações, inclusive as trabalhistas, poderão enfrentar sanções administrativas, cíveis e criminais, como multas e indenizações, ou até perder o direito de operar os projetos. Além disso, as atividades no setor de infraestrutura podem causar impactos e danos significativos ao meio ambiente. A legislação federal estabelece responsabilidade objetiva para quem, direta ou indiretamente, provocar degradação ambiental. Assim, a obrigação de reparar ou indenizar os danos ao meio ambiente e a terceiros afetados não depende de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas significativas para a recuperação do meio ambiente ou para indenizações a terceiros afetados pode ter um impacto negativo sobre o Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco Socioambiental

Os Ativos Incentivados na carteira de investimentos podem estar sujeitos a legislações e regulamentos socioambientais em níveis federal, estadual e municipal, além de estarem expostos a riscos socioambientais que não são necessariamente legais. Nesse contexto, o desenvolvimento e a operação dos projetos requerem autorizações e licenças, que podem causar atrasos e gerar custos significativos, além de restringir ou proibir atividades em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental ou social. Caso os emissores dos Ativos Incentivados não respeitem essas regulamentações, poderão enfrentar sanções administrativas, cíveis e criminais, como multas e indenizações, e até perder o direito de operar o projeto, podendo haver paralisações devido a questões ambientais, climáticas ou ao relacionamento com as comunidades locais. As leis e regulamentos socioambientais podem se tornar mais rígidos, e qualquer aumento nas restrições pode impactar negativamente as operações do Fundo e sua rentabilidade. Além disso, existe a possibilidade de que as legislações de proteção socioambiental sejam alteradas após o início de uma atividade, o que pode resultar em atrasos e/ou necessidade de ajustes no projeto.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Fatores de Risco

Falta de Liquidez das Cotas de FI-Infra

De acordo com os regulamentos de certos FI-Infra, a negociação das Cotas de FI-Infra no mercado secundário não é permitida, sendo que, em alguns casos, o Fundo é o único cotista. Mesmo que esses regulamentos sejam alterados para permitir a negociação das cotas, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento atualmente possui baixa liquidez. Isso pode tornar difícil a venda dessas Cotas de FI-Infra ou resultar em um preço de venda que cause prejuízo ao Fundo.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Falta de Liquidez dos Outros Ativos

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo não aplicada nas cotas dos fundos investidos pode ser aplicada em outros ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte dos respectivos emissores ou contrapartes), afetando os pagamentos aos Cotistas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

Risco de Descumprimento das Obrigações Previstas no Prospecto

Não obstante os esforços do administrador, do gestor e dos demais prestadores de serviços do Fundo, existe o risco de que determinadas obrigações previstas neste Prospecto, no Regulamento ou em normas aplicáveis não sejam integralmente cumpridas, seja por falhas operacionais, limitações de sistemas, interpretação normativa ou outros fatores. Tal descumprimento poderá acarretar, entre outros efeitos, o desenquadramento do Fundo em relação à sua política de investimentos, a perda de eventuais benefícios tributários, a imposição de penalidades pela CVM ou outros órgãos reguladores e, conseqüentemente, impactos negativos sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas Cotas.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, guerras, revoluções, além de mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e decisões judiciais porventura não mencionados nesta seção.

O FUNDO TAMBÉM PODERÁ ESTAR SUJEITO A OUTROS RISCOS ADVINDOS DE MOTIVOS ALHEIOS OU EXÓGENOS AO CONTROLE DO ADMINISTRADOR E DA GESTOR, TAIS COMO MORATÓRIA, GUERRAS, REVOLUÇÕES, ALÉM DE MUDANÇAS NAS REGRAS APLICÁVEIS AOS ATIVOS FINANCEIROS, MUDANÇAS IMPOSTAS AOS ATIVOS FINANCEIROS INTEGRANTES DA CARTEIRA, ALTERAÇÃO NA POLÍTICA ECONÔMICA E DECISÕES JUDICIAIS PORVENTURA NÃO MENCIONADOS NESTA SEÇÃO.

A DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO INCLUÍDA NO PROSPECTO NÃO PRETENDE SER COMPLETA OU EXAUSTIVA, SERVINDO APENAS COMO EXEMPLO E ALERTA AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUANTO AOS RISCOS A QUE ESTARÃO SUJEITOS OS INVESTIMENTOS NO FUNDO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

1

A Valora Investimentos

2

Infraestrutura no Brasil

3

VALO11 – Estratégia de Gestão

4

Estudo de Viabilidade da Oferta

5

Características da Oferta

6

Fatores de Risco

7

Contato

53

**LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

[CLASSIFICAÇÃO PÚBLICA]

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Acesso aos Documentos da Oferta

Para mais informações, entre em contato com a nossa equipe através do nosso site www.valorainvest.com.br

Quais quer informações ou esclarecimentos referentes à Oferta e / ou o Fundo, incluindo o Prospecto, os anúncios e comunicados da Oferta, as informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, poderão ser obtidos e estarão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores do(a):

Administrador

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Rio de Janeiro - RJ

www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (neste site, clicar **(a)** em “Administração Fiduciária”; **(b)** em seguida, em “Fundos”; e **(c)** depois, em “Pesquisar” e digitar “Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado Responsabilidade Limitada” e localizar o documento desejado).

Coordenador Líder

RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

RuadoRocio, 350, 14º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, São Paulo - SP

www.rbinvestimentos.com (neste site, clicar **(a)** em “Produtos”; **(b)** depois, em “Ofertas Públicas”; **(c)** em seguida, em “Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado Responsabilidade Limitada”; e **(d)** então, em “Prospecto Preliminar” (ou no documento desejado)).

Gestor

Valora Renda Fixa Ltda.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39, São Paulo - SP

www.valorainvest.com.br (neste site, clicar em **(a)** “Fundos”; **(b)** depois, selecionar o fundo “VALO11”; e **(d)** então, em “Prospecto Preliminar” ou no documento desejado).

B3: https://www.b3.com.br/pt_br/ (para acessar o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Prospecto, ou a Lâmina, neste site clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Soluções para Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas de renda variável”, depois clicar em “Ofertas em andamento”, depois clicar em “Fundos”, localizado do lado direito, e depois selecionar “Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado Responsabilidade Limitada” e, então, localizar o respectivo documento).

Para mais informações, entre em contato com a nossa equipe através do nosso site

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”



PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO
DA CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO

**VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS
INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Administrador

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Gestor

VALORA RENDA FIXA LTDA.

LUZ CAPITAL MARKETS